



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

CURSO ECD X ECF PRÁTICO



29 DE AGOSTO

CURSO ONLINE

ECD X ECF

CURSO PRÁTICO

3ª TURMA

08H ÀS 12H
13H ÀS 18H.

PÚBLICO ALVO:
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE E
ESTUDANTES
CADASTRADOS

INSCRIÇÕES
CLIQUE AQUI

O CURSO SERÁ
MINISTRADO ATRAVÉS DO
zoom



INSTRUTOR:
DANILO ALVES

INFORMAÇÕES:
DESPROF@CRC-CE.ORG.BR



Prof. Danilo Alves

 Sped Planet
 @prof.daniloalves
 daniloaferreira
 danilo.alvesverasferreira
 professor.daniloalves@gmail.com

 (085) 9 9968.28.30

- ✓ CONTADOR (FAC)
- ✓ MESTRANDO EM ECONOMIA DE EMPRESAS - UFC
- ✓ PÓS-GRADUADO EM CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.
- ✓ CONSULTOR EMPRESARIAL E ESPECIALISTA EM SPED.
- ✓ PROFESSOR DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E MBA, EM MAIS DE SETE INSTITUIÇÕES PELO BRASIL.
- ✓ COORDENADOR DA COMISSÃO DO SPED DO CRC/CE.
- ✓ INSTRUTOR DE CURSOS NA ÁREA FISCAL E CONTÁBIL PELO SINDCONT, CRCCE, ESP, IB CONSULTING-FGV.
- ✓ AUTOR DO BLOG SPED PLANET
- ✓ CONSULTOR NAS ÁREAS CONTÁBEIS, FISCAL E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.
- ✓ SÓCIO – ALCANCE CONTADORES ASSOCIADOS
- ✓ SÓCIO - SPED PLANET CONSULTORIA E TREINAMENTOS

ESCRITURAÇÕES CONTÁBIL DIGITAL

X

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL

“ PENSADOR

Investir em
conhecimentos rende
sempre melhores juros

Franklin

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



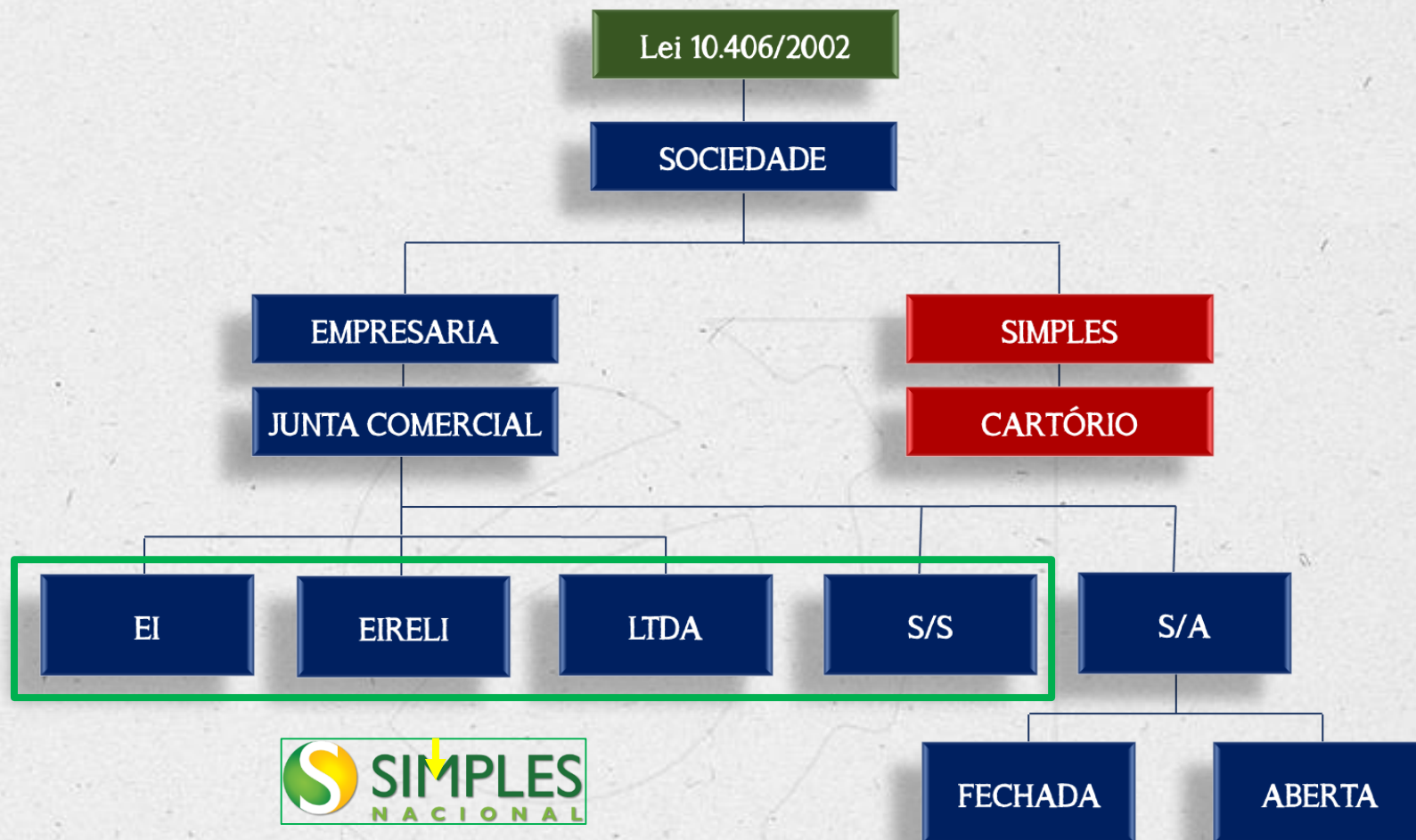
A escrituração contábil é obrigatória e necessária para todas as Entidades, independentemente de sua natureza jurídica, tamanho ou finalidade, conforme estabelecem as NBC's.

(Parecer Técnico do Conselho Federal de Contabilidade nº 99/05).

A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros:

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é precisamente a escrituração dos documentos contábeis em um ambiente digital, assim os documentos obrigatórios são substituídos pelo mesmos em versão eletrônica.

Por quê?
Foi?
Quando?
QUEM? **Onde?**



	M.E.I. Micro Empreendedor Individual	M.E. Micro Empresa	E.P.P. Empresa de Pequeno Porte	P.M.E. Pequena e Média Empresa	E.G.P. Empresa de Grande Porte
Faturamento					
Mensal.....	até R\$ 6.750 mil reais	de R\$ 6.750 mil reais até R\$ 40 mil reais	de R\$ 40 mil reais até R\$ 400 mil reais	de R\$ 400 mil reais até R\$ 25.000 milhões	...acima de R\$ 25.000 milhões
Anual.....	até R\$ 81 mil reais	de R\$ 81 mil reais até R\$ 360 mil reais	de R\$ 360 mil reais até R\$ 4.800 milhões	de R\$ 4.800 milhões até R\$ 300.000 milhões	...acima de R\$ 300.000 milhões
	De acordo com a legislação do M.E.I.	Limite para o enquadramento tributário da opção do SIMPLES – até R\$ 4.800 milhões		P.M.E. é aquela com receita bruta inferior a R\$ 300 milhões anuais e ativos inferiores a R\$ 240 milhões	

Criado pela LC 123/06 – última alteração LC 155/16

Optantes pelo
Simples

Micro empresas: Faturamento até 360.000 por ano

EPP's: Faturamento entre 360.000 e 4.800.000 por ano

Não Optantes
pelo Simples

Lucro Presumido

Lucro Real

78.000.000

ART. 7º da LEI 12.814/2013

Vídeo - FISCALIZAÇÃO EM TEMPOS DE SPED





*Estamos
de olho!!!*



 **SIMPLES**
NACIONAL

AS EMPRESAS ESTÃO PREPARADAS?



O CONTADOR



SPED X CONTADOR









A word cloud visualization of terms related to information technology and business. The words are arranged in a circular pattern, with 'tecnologia' and 'informação' being the largest and most prominent. Other significant words include 'pessoas', 'processo', 'empresa', 'negócios', 'máquinas', 'computadores', 'organizações', 'empresas', 'planejamento', 'análise', 'decisório', 'web', 'equipamento', 'coordenação', 'interface', 'middleware', 'controle', and 'gerência'.

tecnologia

controle

processo

empresa

negócios

gerência

máquinas

informação

computadores

empresas

organizações

planejamento

análise

decisório

web

equipamento

coordenação

interface

middleware

pessoas

Emenda Constitucional nº 42

19/12/03



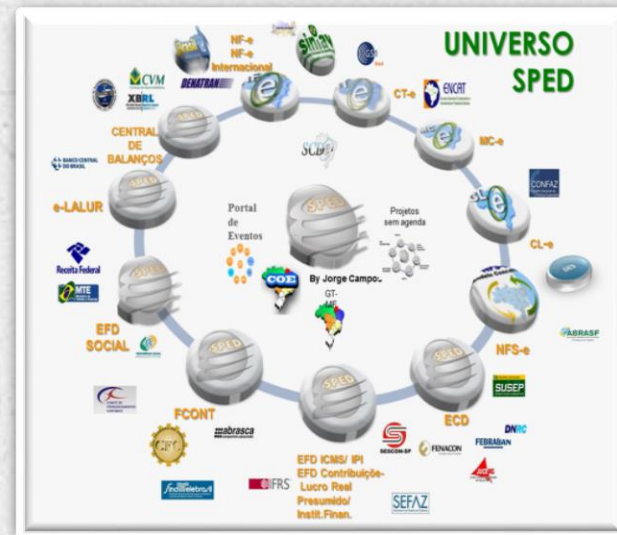
CF - INCISO XXII Art.37

Atuação do fisco de forma Integrada

Compartilhamento de Cadastros

Compartilhamento de informações Fiscais

MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



AGILIDADE + CONFORTO + EFICIÊNCIA

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

Instituído pelo **Decreto nº 6.022, de 22** de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes.

SITE: SPED.RFB.GOV.BR

QUAL A IMPORTÂNCIA DO LEIAUTE PARA VOCÊ



Ato Declaratório Cofis nº 64/2019

Foi publicado, no Diário Oficial da União (DOU), o Ato Declaratório Cofis nº 64/2019, que dispõe sobre o Manual de Orientação Referente ao Leiaute 8 da Escrituração Contábil Digital (ECD), para situações normais do ano-calendário 2019 e situações especiais do ano-calendário 2020.

Este Manual refere-se ao leiaute 8, válido para a partir do ano-calendário 2019, assim que for publicada a versão do programa gerador de escrituração (PGE) da ECD/2020.

Leiaute	Período	Manual
Leiaute 1	Até o Ano-Calendário 2012	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 2	Ano-Calendário 2013	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 3	Ano-Calendário 2014	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 4	Ano-Calendário 2015	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 5	Ano-Calendário 2016	Ato Declaratório Cofis nº 29/2017
Leiaute 6	Ano-Calendário 2017	Ato Declaratório Cofis nº 53/2018
Leiaute 7	Ano-Calendário 2018	Ato Declaratório Cofis nº 83/2018
Leiaute 8	Ano-Calendário 2019	Ato Declaratório Cofis nº 64/2019

Publicado em 26/11/2019

Alterações de Leiaute - ECD e ECF - AC 2019

As alterações de leiaute da ECD e da ECF para o ano-calendário 2019 são as discriminadas abaixo. Os Manuais de orientação serão publicados até o dia 30 de novembro de 2019.

1 - ECD – Leiaute 8

1.1 - Bloco C – construído pelo próprio programa (recuperação da ECD anterior).

1.2 - Registro 0000 - Criação de três campos:

Campo IND_CENTRALIZADA: indicativo de modalidade de escrituração centralizada ou descentralizada (0 – Escrituração centralizada; 1 – Escrituração Descentralizada).

Campo IND_MUDANCA_PC: indicativo de mudança de plano de contas (0 – Não houve alteração de plano de contas; 1 – Existe alteração no plano de contas).

Campo COD_PLAN_REF: código do plano referencial (códigos de um dos planos referenciais existentes ou vazio – na ECD não há obrigatoriedade de mapeamento).

1.3 - Registro I051 – Exclusão do campo COD_PLAN_REF - código do plano referencial.

1.4 - Registro J100

- Serão permitidas duas linhas de nível 1: Ativo Total e Passivo Total.
- Serão exigidos, no mínimo, três níveis.

1.5 - Registro J150

- Será permitida uma linha de nível 1: Resultado do período.
- Serão exigidos, no mínimo, três níveis.
- ***Criação de três campos.***

- Campo NU_ORDEM: número de ordem da linha na visualização da DRE (será o campo que ordenará as linhas da DRE no momento da impressão).
- Campo VL_CTA_ULT_DRE: valor total do código de aglutinação informado na DRE do período imediatamente anterior.
- Campo IND_DC_CTA_ULT_DRE: indicador da situação do valor total do código de aglutinação da DRE do período imediatamente anterior (D = Devedor, C = Credor).

CONHECENDO O LEIAUTE

| | = **PIPE**

DIGITANDO NO SISTEMA:
NOME DA EMPRESA
CNPJ

Nome da Empresa

CNPJ

| EMPRESA TESTE LTDA | 99999999000272 |





TRANSFORMAR INFORMAÇÕES NÃO ESTRUTURADAS





HARPIA





AUDITORIAS FISCAIS

ONTEM



Manual



Passado



Punitiva



Isolada

HOJE



Eletrônica



Presente



Preventiva



Integrada

AUDITORIAS FISCAIS

ONTEM



Amostragem



In loco



Em Papel

HOJE



Totalidade



Distância



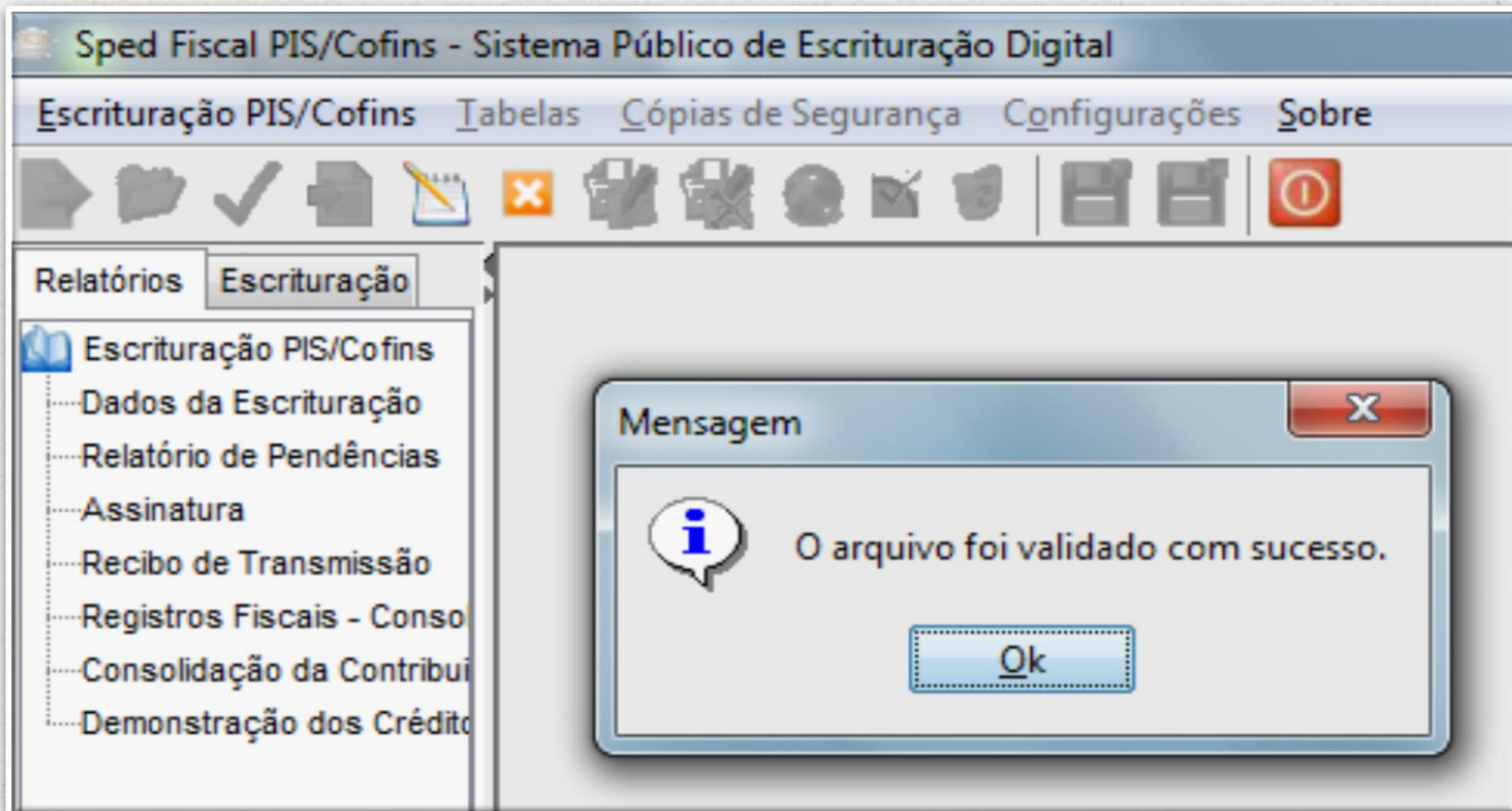
Eletrônica

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
ECD	244.030	261.206	738.015	775.021	939.062	975.049
EFD ICMS IPI	5.250.518	8.696.436	9.876.324	10.163.555	11.250.948	12.241.821
EFD Contribuições	11.536.563	13.507.233	12.420.630	12.284.202	12.388.968	12.523.352
ECF	0	0	1.218.088	1.275.241	1.310.944	1.333.482
Total	17.031.111	22.464.875	24.253.057	24.498.019	25.889.922	27.073.704

Fonte: Dados extraídos do sistema “estatísticas” em 24/1/2019.

**VOCÊ
MANDANDO
O SPED...**





ECD x ECF

ECD:

Tem como objetivo a **Escrituração contábil independente de norma fiscal** ou critério de apuração de tributos.

ECF:

É o novo formato de **apuração do IRPJ/CSLL** e se baseia nos dados da ECD para as apurações.



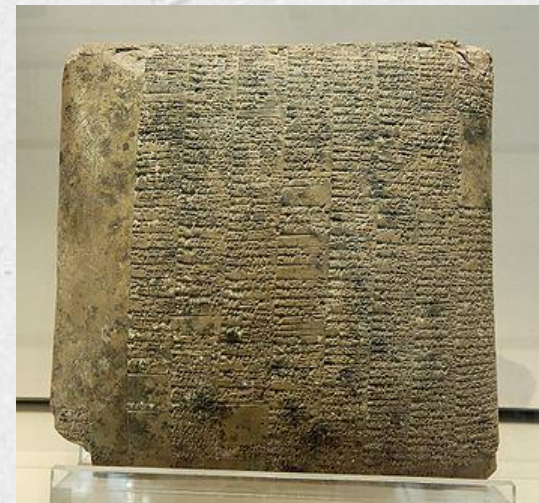
“A Contabilidade nasceu com a civilização e jamais deixará de existir em decorrência dela; talvez por isso, seus progressos quase sempre tenham coincidido com aqueles que caracterizam os da própria evolução do ser humano.”



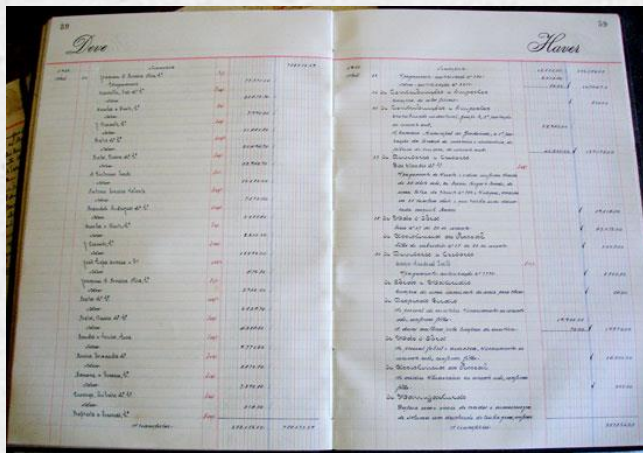
Lopes de Sá

Nos primórdios...

..., a contabilidade resumia-se a evidenciar a riqueza patrimonial de uma pessoa. Esse controle era feito de forma rudimentar.



ESCRITURAÇÃO



Livro Caixa
Escrituração manual

Livro Diário
Escrituração
manual



ESCRITURAÇÃO



Máquinas de Contabilidade para Escrituração

Alto Custo – Utilização Especializada

```

0000|LECD|01012006|31012006|ESTABELECIMENTO TESTE DIÁRIO GERAL|00910509000171|SP|535054653118|3550308|111111||
0001|0|
0007|PR|1100002511|
0007|SP|535054653118|
0150|1-OS2328-PFJ010|PFJ EXTERIOR 010|00249||||EX|||||
0180|10|01072005||
0150|2-OS2328-PFJ009|PFJ 009|00105|77623163001712|||BA|01205921||2927408|||
0180|09|01062005||
0150|2-OS2328-PFJ011|PFJ EXTERIOR 011|00065||||EX|||||
0180|11|01112005||
0150|5-OS2328-PFJ001|PFJ EXTERIOR 001|00275||||EX|||||
0180|01|01012005||
0150|5-OS2328-PFJ002|PFJ EXTERIOR 002|00386||||EX|||||
0180|02|01012005||
0150|5-OS2328-PFJ003|PFJ EXTERIOR 003|00628||||EX|||||
0180|03|10062004|31122007|
0150|5-OS2328-PFJ004|PFJ 004|00105|61064911000177|||SP|535054653118|3550308|1122|SUFRAMA |
0180|04|15022004||
0150|5-OS2328-PFJ005|PFJ 005|00105|77623163001046|||CE|68278110||2304400|||
0180|05|20032004||
0150|5-OS2328-PFJ006|PFJ 006|00105|00633417000191|||RJ|85554379||3304557|||
0180|06|25032004||
0150|5-OS2328-PFJ008|PFJ 008|00105|77623163000740|||DF|0733103800108||5300108|||
0180|08|01052004|27012006|
0990|25|
1001|0|
1010|G|1.00|
1030|TERMO DE ABERTURA|100|DIÁRIO GERAL|372|ESTABELECIMENTO TESTE DIÁRIO GERAL|35300095618|00910509000171|01012000
1050|01012004|01|S|1|2328A|ATIVO|
1050|01012004|01|S|2|2328.1|2328A|DISPONIVEL|
1050|03012006|01|A|3|2328.1.0001|2328.1|BANCOS|
1051|10||1.01.01.02.00|
1052||1.1|
1050|01012004|04|S|1|2328.10|CUSTO DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS|
1050|01012004|04|A|2|2328.10.0002|2328.10|COMPRAS DE INSUMOS|
1051|10||3.01.01.03.01.03.00|
1052|COM.001|
1050|01012004|04|A|2|2328.10.0003|2328.10|ESTOQUE NO FINAL DO PERIODO DE APURACAO|
1051|10||3.01.01.03.01.17.00|
1052|EST.FIN|
1050|01012004|04|S|1|2328.11|RECEITAS OPERACIONAIS|
1050|01012004|04|A|2|2328.11.0001|2328.11|JUROS RECEBIDOS|

```


ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



INTRODUÇÃO

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros:

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD)

- Objetivo principal de substituir a escrituração em papel pela digital;
- Tem como objetivo a escrituração contábil independente de norma fiscal ou critério de apuração de tributos;
- Os livros apresentados digitalmente são:
 - ✓ I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
 - ✓ II - livro Razão e seus auxiliares, se houver;
 - ✓ III - Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Ato Declaratório Executivo do COFIS nº 29/2017

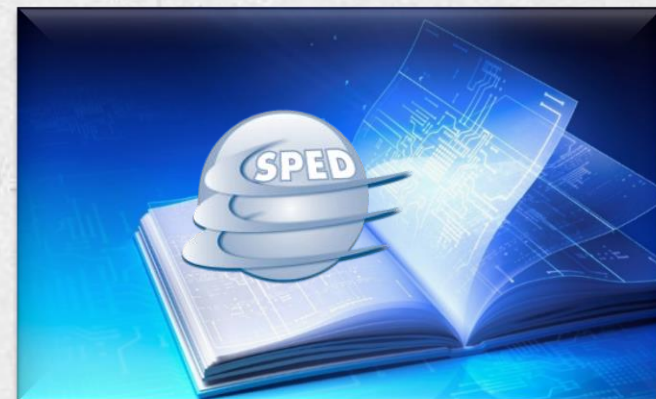
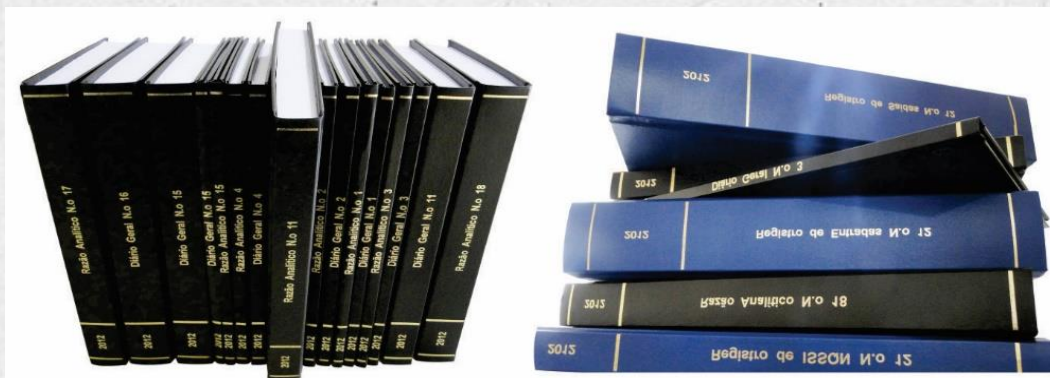
TERMINOLOGIAS

- Departamento Nacional de Registro do Comércio **(DNRC)** adota a terminologia “Livro Digital”
- Receita Federal do Brasil **(RFB)** utiliza “Escrituração Contábil Digital”
- Conselho Federal de Contabilidade **(CFC)** utiliza “Escrituração Contábil em Forma Eletrônica”

Escrituração Contábil Digital

SPED Contábil

Substituição da Escrituração Contábil Tradicional



LEGISLAÇÃO

- Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e alterações posteriores – Instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- Decreto nº 8.683, de 26 de fevereiro de 2016 – Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.
- Decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018 – Dispõe sobre a autenticação de livros contábeis de pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio.
- Comunicado Técnico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) – CTG 2001 (R3) – Define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).
- Interpretação Técnica do CFC – ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil.
- Norma Brasileira de Contabilidade – CTSC 03 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados Referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.

- Comunicado Técnico Ibracon nº 02/2017 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados para Atendimento às Disposições Contidas no CTG 2001 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Digital para Fins de Atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) Referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.
- Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital
- Instrução Normativa RFB nº 1.856, de 13 de dezembro de 2018 – Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital
- Ato Declaratório Executivo Cofis nº 83, de 17 de dezembro de 2018 – Dispõe do Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital (ECD).

Conselho Federal de Contabilidade

Comunicado Técnico Geral 2001 (R3) — Define as Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Digital Para Fins de Atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)

Comunicado Técnico Ibracon nº 02/2017 — Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados para atendimento às disposições contidas no CTG 2001 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Digital para Fins de Atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da Escrituração Contábil Digital (ECD).

Norma Brasileira de Contabilidade - CTSC 03 — Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.

Resolução CFC nº 1.020/2005 — Aprova a NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica.

Resolução CFC nº 1.299/2010 — Aprova o Comunicado Técnico CTG 2001 que define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Receita Federal

Ato Declaratório Executivo Cofis nº 24, de 18 de abril de 2017 — Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital (ECD).

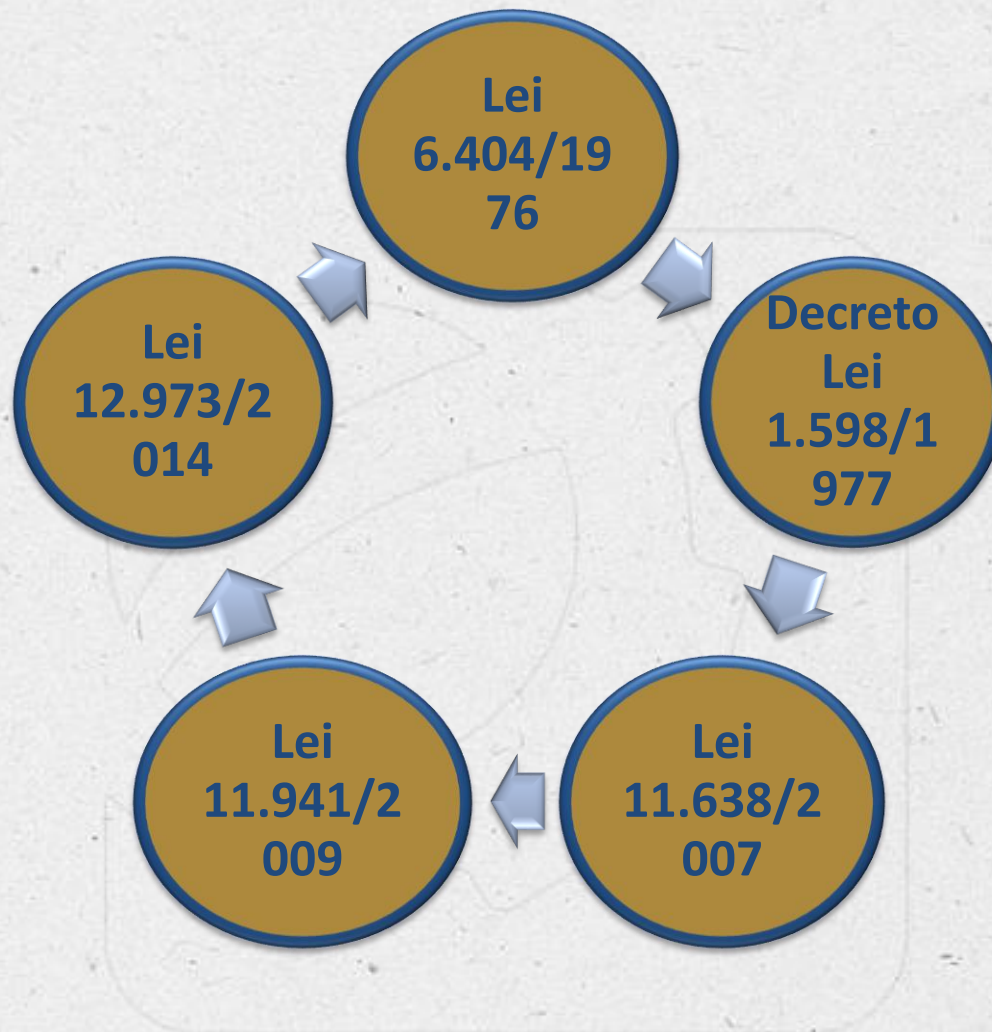
Ato Declaratório Executivo Cofis nº 27, de 10 de abril de 2018 — Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital (ECD).

Ato Declaratório Executivo Cofis nº 29, de 3 de maio 2017 — Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital (ECD).

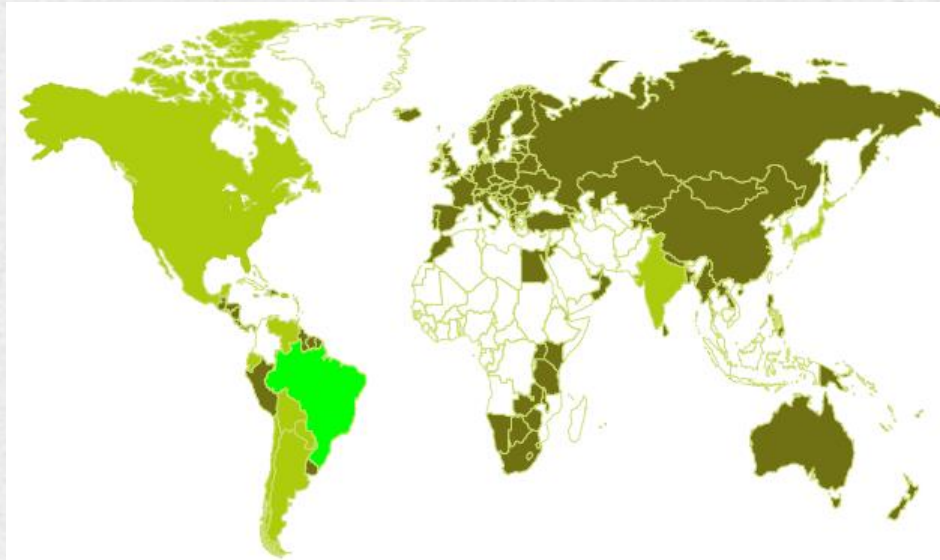
Ato Declaratório Executivo Cofis nº 32, de 4 de maio de 2017 — Dispõe sobre as regras aplicáveis à assinatura da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário 2016 a ser entregue.

Ato Declaratório Executivo Cofis nº 34, de 4 de maio de 2016 — Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital (ECD).

CONTABILIDADE NO BRASIL



IFRS no mundo



- Países convergindo para IFRS com objetivo de adoção
- Países que exigem IFRS
- Países que ainda não anunciaram planos de adoção

10 Maiores Mercados Globais de Capitais	
US	Convergindo para IFRS
Japão	Convergindo para IFRS
UK	IFRS
França	IFRS
Canadá	Convergindo para IFRS
Brasil	Convergindo para IFRS
Alemanha	IFRS
Hong Kong	IFRS
Espanha	IFRS
Suiça	IFRS ou US GAAP
Austrália	IFRS

Fonte: www.ifrs.com

IFRS* = *CPC

Tradução do IFRS

NBC

Resumo do CPC

ITG

Resumo da NBC

OTG

Resumo da ITG

**PADRÃO
INTERNACIONAL**

O IFRS são um conjunto de normas internacionais de contabilidade, que visam uniformizar os procedimentos contábeis entre os países.

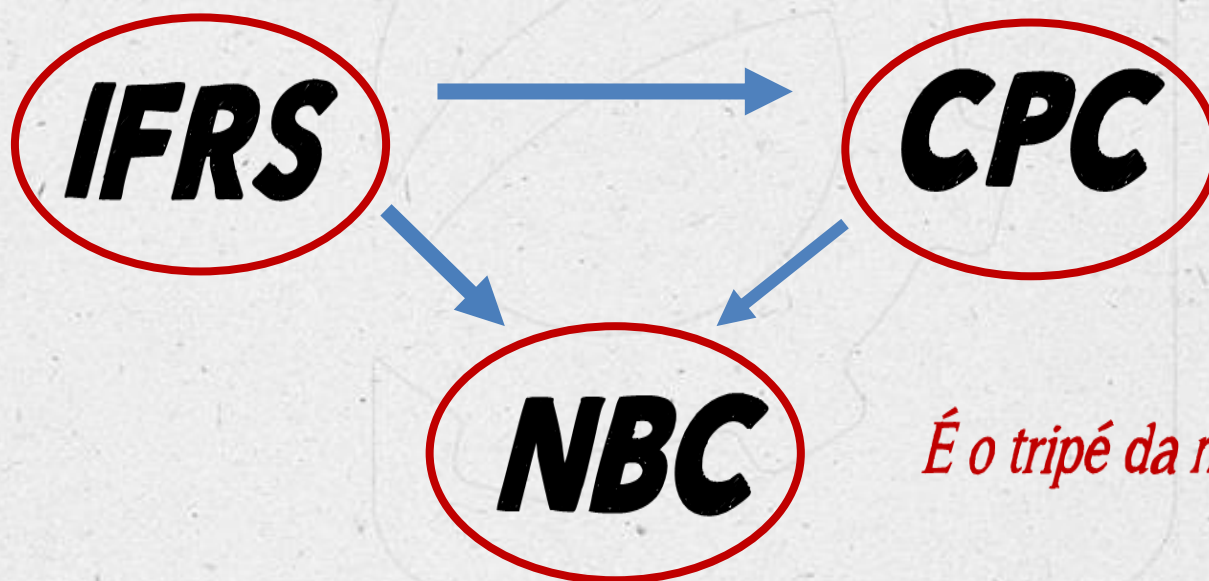
(fonte: <https://www.ifrs.org>)

O CPC tem como objetivo à centralização e uniformização dos procedimentos de contabilidade, levando em conta a convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais.

(fonte: <http://www.cpc.org.br>)

As **NBCs** constituem-se num conjunto de regras e procedimentos de conduta a serem aplicadas na realização dos trabalhos.

(fonte: <https://cfc.org.br>)



É o tripé da norma contábil

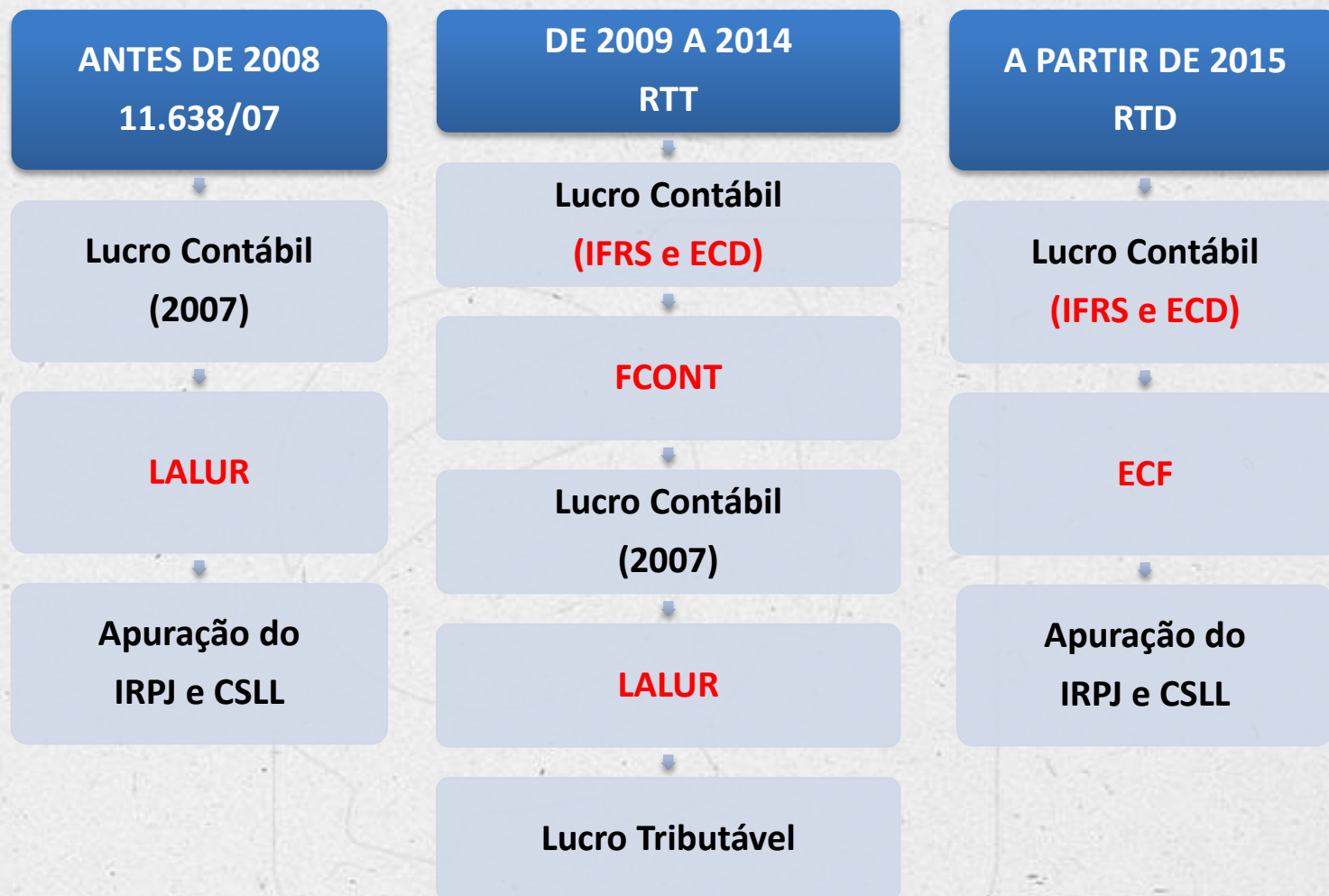
Interpretação Técnica Geral – ITG

A ITG tem por objetivo esclarecer a aplicação das NBCs, definindo regras e procedimentos em situações, transações ou atividades específicas, sem alterar a substância dessas normas.

Orientação Técnica Geral – OTG

A OTG é uma orientação para o cumprimento da Interpretação Técnica Geral que, por sua vez, é uma versão simplificada da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral.

APURAÇÃO DO IRPJ E CSLL



Escrituração Contábil Digital

Resolução 1.020/2005 alterada pela Resolução 1.299/2010 Aprova Comunicado Técnico **CTG 2001** que define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao SPED

- Idioma e moeda correntes nacionais
- **Forma contábil (nº do lançamento)**
- Documentos que evidenciem fatos contábeis
- Diário e Razão em único conjunto de informações

SPED CONTÁBIL

IMPORTANTE:

CTG 2001 (R2)

O Livro Diário deve ser autenticado no **registro público** ou entidade competente, **apenas quando for exigível por legislação específica.**

(...) Na transmissão para o SPED (...) devem constar **apenas as contas que tenham saldo** ou que tiveram **movimento no período.**



SPED CONTÁBIL

CONFLITOS EXISTENTES:

AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA

X

NBC TG 23 (R1) – POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E

RETIFICAÇÃO DE ERRO

X

IN DREI nº 11/2013

SPED CONTÁBIL

Substituição de Livros Transmitidos:

Status	Permite Substituição
Em análise	Não
Em Exigência	Sim
Autenticado	Não
Substituído	Não
Recebido	Sim
Recebido Parcialmente	Sim
Aguardando Processamento	Sim
Aguardando Pagamento	Sim

Decreto nº 8,683, de 25 de fevereiro de 2016.

Publicado em 10/03/2016



Grande avanço para o Sped.

O Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, vem corroborar uma das premissas básicas do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), que é a simplificação das obrigações acessórias.

O Decreto altera a redação do art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e estabelece que a autenticação dos livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sped, mediante a apresentação, ou seja, com a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD).

O termo de autenticação da ECD transmitida via Sped será o próprio recibo de entrega que o programa gera no momento da transmissão.

OBRIGATORIEDADE





Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017

Fonte: <http://normas.receita.fazenda.gov.br>

Segundo o art. 3º da Instrução Normativa RFB no 1.774/2017:

Art. 3º Deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) todas as pessoas jurídicas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas.

§ 1º A obrigatoriedade a que se refere este artigo não se aplica:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

III - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais deverão cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

IV - às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no ano-calendário a que se refere a escrituração contábil, ou proporcional ao período; e

V - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, que não distribuïrem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda **Retido na Fonte (IRRF)**, parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita.

§2º A exceções de que tratam os incisos I e V do §1º não se aplicam: à Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que receber aporte de capital na forma prevista nos arts. 61-A a 61-D da Lei Complementar nº 123, de 2006

§ 3º As pessoas jurídicas do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital do ICMS/IPI (EFD ICMS/IPI) ficam obrigadas a apresentar o livro Registro de Inventário na ECD, como um livro auxiliar.

§4º As Sociedades em Conta de Participação (SCP) enquadradas nas hipóteses de obrigatoriedade de apresentação da ECD devem apresentá-la como livros próprios ou livros auxiliares do sócio ostensivo.

§ 5º O empresário e a sociedade empresária, com objetivo de atender o disposto no art. 1.179, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ainda que não obrigados para fins tributários a apresentar a ECD, podem entregá-la de forma facultativa.

§6º As pessoas jurídicas não obrigadas a apresentar a ECD podem apresentá-la de forma facultativa.

Obrigatoriedade de Entrega:

Lucro Real	Todas.
Lucro Presumido	Não optou pelo livro caixa (parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981/1995). ou Distribuí parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita, independentemente se optou ou não pelo livro caixa.
Imunes/Isentas	Auferiu receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja igual ou maior R\$ 1.200.000,00.
Demais	Entrega facultativa (não há multa por atraso na entrega).



INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Multivigente Vigente Original Relacion

(Publicado(a) no DOU de 28/12/2017, seção 1, página 27)

RETIFICAÇÃO

No art. 3º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2017, seção 1, página 45,

Onde se lê: "V - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que não distribuíram, a título de lucro, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela de lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do IRRF diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita.

Leia-se: "V - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que não distribuíram, a título de lucro, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela de lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda, diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita." 

E no art.4º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017,

Onde se lê: "Art. 4º A ECD deve ser gerada por meio do Programa Gerador de Escrituração (PGE), desenvolvido pela RFB e disponibilizado na Internet, no endereço .

Leia-se: "Art. 4º A ECD deve ser gerada por meio do Programa Gerador de Escrituração (PGE), desenvolvido pela RFB e disponibilizado na Internet, no endereço <http://sped.rfb.gov.br>." 



INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1856, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Fonte: <http://normas.receita.fazenda.gov.br>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1856, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Multivigente Vigente Original Relacional

(Publicado(a) no DOU de 14/12/2018, seção 1, página 24)

Atos que modificaram o(a) IN RFB nº 1856, de 2018

Este ato ainda não sofreu modificações por outros atos.

IN RFB nº 1856
13/12/2018

Atos que foram modificados pelo(a) IN RFB nº 1856, de 2018

Filtros **ALT** 1

ALT →

IN RFB nº 1774
22/12/2017

1 2017 ^

Legenda

- Ato vigente que nunca foi alterado (exceto por retificação)
- Ato vigente que já foi alterado
- Ato não vigente
- Ato revigorado
- Ato que promove retificação

Clique único no ato que deseja consultar: visão relacional
Clique duplo no ato que deseja consultar: visão multivigente

- Comando que altera o texto de outra norma
- Comando que interrompe a vigência de outra norma
- Comando que recupera a vigência de outra norma
- Comando que retifica a norma

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=97286&visao=relacional>

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, e no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º

.....

V - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que cumprirem o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

§ 6º As pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a apresentar a ECD podem apresentá-la de forma facultativa.” (NR) Links para os atos mencionados

“Art. 6º-A A autenticação exigível para fins tributários de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sped por meio de apresentação da ECD. Links para os atos mencionados

Parágrafo único. A autenticação dos livros contábeis digitais de que trata o caput será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra forma de autenticação, nos termos do Decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018.” Links para os atos mencionados

“Art. 11. Aplicam-se à pessoa jurídica que deixar de apresentar a ECD nos prazos fixados no art. 5º ou que apresentá-la com incorreções ou omissões as multas previstas no art. 12 da Lei nº 8.218, de 1991, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive aos responsáveis legais. Links para os atos mencionados
.....” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID



INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1894, DE 16 DE MAIO DE 2019

Fonte: <http://normas.receita.fazenda.gov.br>



Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).



(Publicado(a) no DOU de 17/05/2019, seção 1, página 16)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, e no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º

IV - às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e

R\$ 4.800.000,00

§ 4º A Sociedade em Conta de Participação (SCP) enquadrada nas hipóteses de obrigatoriedade de apresentação da ECD deve apresentá-la como livro próprio.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

REGRA COM AS ALTERAÇÕES

Obrigatoriedade de Entrega:

Lucro Real	Todas.
Lucro Presumido	Não optou pelo livro caixa (parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981/1995). ou Distribuí parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita, independentemente se optou ou não pelo livro caixa.
Imunes/Isentas	Auferiu receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja igual ou maior R\$ 4.800.000,00. 
Demais	Entrega facultativa (não há multa por atraso na entrega).

OBRIGATORIEDADE

- PJ sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no
 - Lucro Real;

OBRIGATORIEDADE

➤ PJ tributadas com base no lucro presumido, que distribuïrem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, **diminuïda de todos os impostos e contribuições** a que estiver sujeita (até ano-calendário 2015)

Regra para Escrituração Contábil Digital

Cuidado com a
Distribuição de Lucros
(art. 10 da Lei 9.249/95)
• IN RFB 11/96, art. 51
• ADN RFB 4/96

Lucro Presumido

(-) PIS e COFINS

(-) IRPJ e CSLL

(-) CPRB

Resultado Comparável para Obrigatoriedade da EC

Dividendos Pagos > Resultado Comparável

OBRIGATORIEDADE

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que não se utilizem da prerrogativa de manutenção do livro caixa.

(parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995.)

Mantém escrituração contábil, independente das normativas da RFB.



Lei nº 8.981 de 20 de Janeiro de 1995

Altera a legislação tributária Federal e dá outras providências.

- └ **Art. 45.** A pessoa jurídica habilitada à opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido deverá manter:
 - └ I - escrituração contábil nos termos da legislação comercial;
 - └ II - Livro Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término do ano-calendário abrangido pelo regime de tributação simplificada;
 - └ III - em boa guarda e ordem, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, todos os livros de escrituração obrigatórios por legislação fiscal específica, bem como os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal.
- └ **Parágrafo único.** O disposto no inciso I deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que, no decorrer do ano-calendário, mantiver livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária.

Obrigatoriedade - Lucro Presumido

15/06/2015 - Nota de Esclarecimento

A distribuição se refere ao **lucro apurado** no ano-calendário da **ECD**

Distribuição maior que a presunção em pelo menos um trimestre,  será obrigatório para todo ano-calendário.



SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 425, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017



Acompanhamento diário da legislação atualizada da RFB

[Página Principal](#)

[Imprimir documento](#)

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 425, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

[Multivigente](#) [Vigente](#) [Original](#) [Relatório](#)

(Publicado(a) no DOU de 21/09/2017, seção 1, página 58)

ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
EMENTA: ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO PARA FATOS CONTÁBEIS OCORRIDOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2014. CRITÉRIO.

O que deve ser levado em consideração para se aferir a obrigatoriedade ou não de apresentação da ECD em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, no caso de pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, é o ano de formação do lucro a ser distribuído (se posterior a 1º de janeiro de 2014) e não o ano em que houve a efetiva distribuição. Não está obrigada a apresentar a ECD a pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido que distribuiu, no ano-calendário de 2014, apenas lucros apurados no ano-calendário de 2011.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB 1.420, de 2013, art. 3º, caput e inciso II.

SC Cosit nº 425-2017.pdf

OBRIGATORIEDADE

As regras de obrigatoriedade não levam em consideração se a PJ teve ou não movimento no período.

Sem Movimento x Sem Fato Contábil

EVENTOS COMO:

Depreciação, incidência de tributos, pagamento de aluguel, pagamento de contador, pagamento de luz e etc.

PRAZO DE ENTREGA



PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA ECD

O prazo foi fixado pelo art. 5º da Instrução Normativa no 1.774/2017, reproduzido abaixo:

§ 2º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração.

PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA ECD

Período da Escrituração	Prazo de Entrega
Situação normal	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
Situação especial ocorrida de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação)	Último dia útil do mês de maio do ano ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
Situação especial de maio a dezembro do ano da entrega da ECD para situações normais (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação)	Último dia útil do mês seguinte ao do evento.

O prazo foi fixado pelo art. 5º da Instrução Normativa no 1.774/2017.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA ECD 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1950, DE 12 DE MAIO DE 2020

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, **em caráter excepcional**, até **o último dia útil do mês de julho de 2020**, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica. Links para os atos mencionados

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

ISSO QUE É VIVER

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2017 às 23:59:44

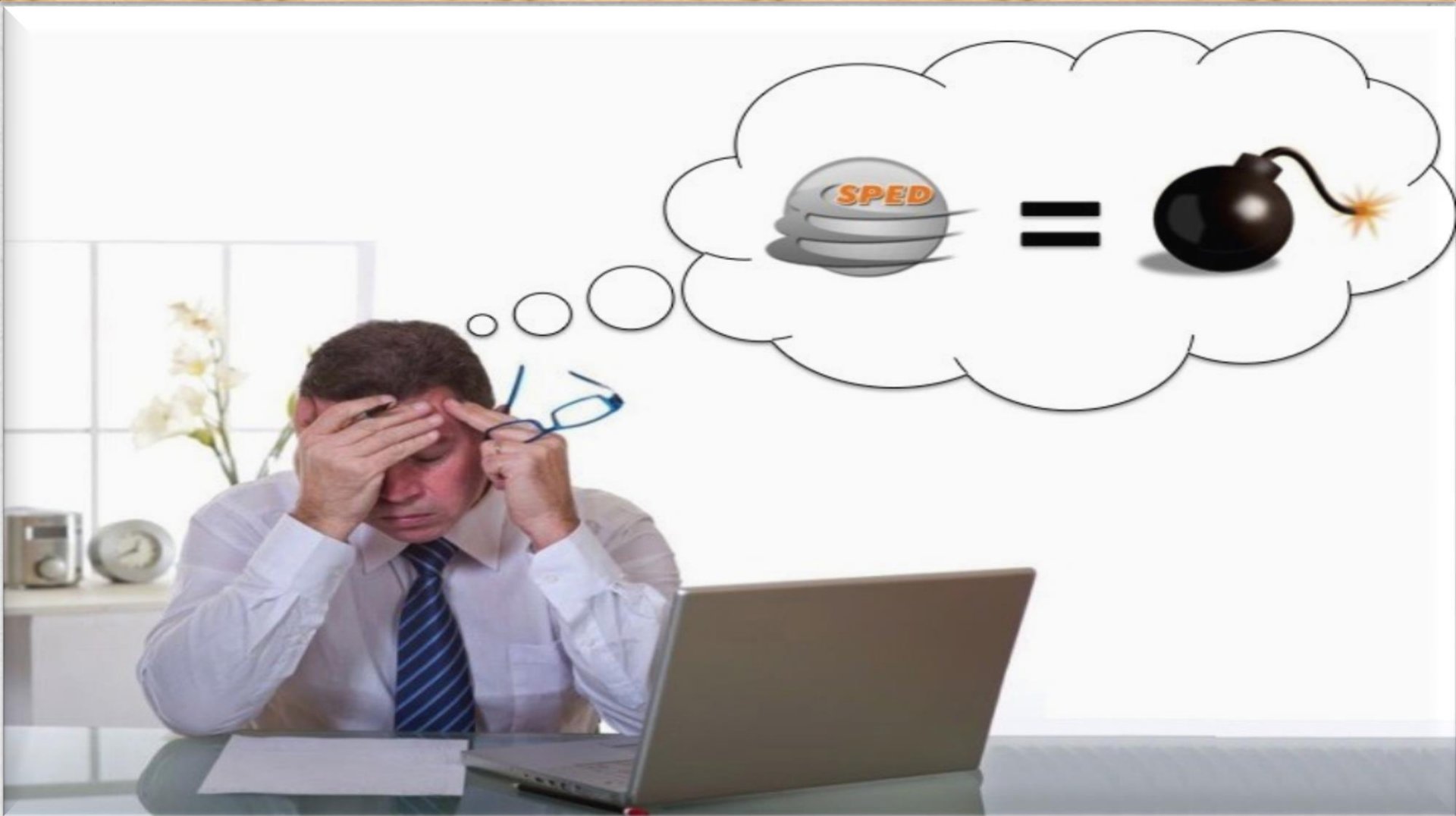
PERIGOSAMENTE!!!
ECD ENTREGUE!!

Escrituração Contábil Digital

Pessoa Jurídica não obrigada ao envio da ECD em 2010, envia a ECD fora do prazo, está sujeita a penalidade?



PENALIDADES



PENALIDADES

POR APRESENTAÇÃO FORA DO PRAZO:

- ✓ R\$ 500,00 - Mês-calendário ou fração - Lucro Presumido
- ✓ R\$ 1.500,00 - Mês-calendário ou fração - Lucro Real e Arbitrado

PENALIDADES

- **EXEMPLO:** Se o prazo de entrega termina no dia 30/06 e o livro for entregue no dia 01/07, a multa é de R\$ 1.500,00 (empresas tributadas pelo lucro real). O valor é mantido até o último dia do julho. Iniciado o mês de agosto, a multa passa para R\$ 3.000,00. E, assim, sucessivamente. Ainda há possibilidade de redução de 50% no valor da multa a ser paga, caso a escrituração digital seja entregue após a data limite e antes de qualquer procedimento de ofício.
- O código de receita da multa por atraso na entrega da ECD é 1438

NOVOS MANUAIS DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD) E DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)

Publicado em 02/08/2018

Novos Manuais da ECD e da ECF

Serão publicados no Diário Oficial da União os Atos Declaratórios Executivos Cofis nº 52 e 53, de 2 agosto de 2018, referentes, respectivamente, aos Manuais de Orientação do Leiaute da ECF e ECD.

Os Manuais foram atualizados devido à alteração das multas relativas ao Sped, após a publicação da Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018, e já estão na seção de download de seus respectivos módulos.

NOVA REDAÇÃO- PENALIDADES



ATENÇÃO!

De acordo com o art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, reproduzido abaixo:

“Art. 11. **Aplicam-se as multas previstas no art. 12 da Lei nº 8.218,** de 29 de agosto de 1991, à pessoa jurídica que deixar de apresentar a ECD nos prazos fixados no art. 5º ou que apresentá-la com incorreções ou omissões, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive aos responsáveis legais.”

A Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018, veio dar nova redação aos artigos 11 e 12 da Lei nº 8.218, de 1991, que dispõe sobre a utilização de sistemas de processamento eletrônico de dados para registrar negócios e atividades econômicas ou financeiras, escriturar livros ou elaborar documentos de natureza contábil ou fiscal, e a manter, à disposição da Secretaria da Receita Federal, os respectivos arquivos digitais e sistemas.

De acordo com a nova redação do art. 12 da Lei nº 8.218, de 1991, a inobservância do disposto no artigo precedente acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração aos que não atenderem aos requisitos para a apresentação dos registros e respectivos arquivos;

II - multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação correspondente, limitada a 1% (um por cento) do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, aos que omitirem ou prestarem incorretamente as informações referentes aos registros e respectivos arquivos; e

III - multa equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, limitada a 1% (um por cento) desta, aos que não cumprirem o prazo estabelecido para apresentação dos registros e respectivos arquivos.

Parágrafo único. Para as pessoas jurídicas que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital, as multas de que tratam o caput deste artigo serão reduzidas:

I - à metade, quando a obrigação for cumprida após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício; e

II - a 75% (setenta e cinco por cento), se a obrigação for cumprida no prazo fixado em intimação.

A multa por atraso na entrega da ECD não é gerada automaticamente pelo programa no momento da transmissão do arquivo em atraso. Pode ser utilizado o programa Sicalcweb , disponível no site da Receita Federal do Brasil, para cálculo da multa e geração do DARF.

ATENÇÃO

Link do Sicalcweb:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/darf-calculo-e-impressao-programa-sicalc-1/programa-para-calculo-e-emissao-de-darf-on-line-de-tributos-e-contribuicoes-federais-exceto-contribuicoes-previdenciarias>

- O código de receita da multa por atraso na entrega da ECD é 1438.
- Período de Apuração: mês da entrega em atraso da ECD.
- Vencimento: 30 dias após a data de entrega em atraso da ECD.

SUBSTITUIÇÃO



Art. 7º A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) – Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

§ 1º O cancelamento da autenticação e a apresentação da escrituração substituta serão efetuados mediante apresentação de Termo de Verificação para Fins de Substituição, o qual deve integrar a escrituração substituta e conter, no mínimo:

I – a identificação da escrituração substituída;

II – a descrição pormenorizada dos erros;

III – a identificação clara e precisa dos registros que contenham os erros, exceto quando estes decorrerem de outro erro já discriminado;

IV – a autorização expressa para acesso do Conselho Federal de Contabilidade a informações pertinentes às modificações; e

V – a descrição dos procedimentos pré-acordados executados pelos auditores independentes mencionados no §2º, inciso II, quando estes julgarem necessário.

§2º O Termo de Verificação para Fins de Substituição deve ser assinado:

I - pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos; e

II - quando as demonstrações contábeis tenham sido auditadas por auditor independente, pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e também pelo seu auditor independente.

§3º A manifestação do profissional da contabilidade que não assina a escrituração se restringe às modificações relatadas no Termo de Verificação para Fins de Substituição de que trata o §1º.

§4º Só é admitida a substituição da ECD até o fim do prazo de entrega relativo ao ano-calendário subsequente.

§5º São nulas as alterações efetuadas em desacordo com este artigo ou com o Termo de Verificação para Fins de Substituição.



De acordo com o itens 2, 11, 12 e 13 do CTSC 03 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD:

2. Nos termos do item 15 do CTG 2001, somente pode ser substituída, depois de autenticada pelo SPED, a escrituração contábil em forma digital que contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de retificação de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da ITG 2000 – Escrituração Contábil.

Os ajustes mais usuais que atendem à definição acima, isto é, que levam à circunstância de substituição da ECD, no alcance do CTG 2001, são os decorrentes de:

- ajustes no formato eletrônico das informações contábeis, sem alterações dos saldos previamente publicados (por exemplo: erros no cadastro do plano de contas);

- problemas na interface das informações (por exemplo: multiplicações indevidas por troca de vírgula para ponto) do sistema contábil das empresas para o Programa Validador e Assinador (PVA) da Escrituração Contábil Digital (ECD); e

- abertura de subcontas exigidas pela Lei n.º 12.973/2014, desde que não altere o saldo total da conta.

A lista acima não é exaustiva e os profissionais devem avaliar, individualmente, as circunstâncias que demandam a substituição da ECD, desde que observados os procedimentos definidos pelo CFC, anteriormente mencionados.

11. Nos termos do item 15 do CTG 2001, somente os erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamentos extemporâneos, como exemplificados no item 2, podem ser corrigidos com a consequente substituição da ECD já entregue.

12. Dessa forma, todos os demais casos de retificação de erros de períodos anteriores, que demandarem alteração de saldos das demonstrações contábeis devem ser efetuados contabilmente por meio de lançamento extemporâneo, isto é, nos livros contábeis da entidade, o lançamento de correção é registrado no ano corrente, como ajustes de exercícios anteriores, em contrapartida ao Patrimônio Líquido, em consonância com o parágrafo 1º do Art. 186 da Lei das S.A. Para fins de divulgação das demonstrações contábeis, a reapresentação das cifras comparativas ocorre no primeiro conjunto de demonstrações contábeis após a identificação do erro, nos termos da NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

13. Tratamento similar ao descrito no item 12, ou seja, ajustes em que a ECD deve ser retificada por meio de lançamento extemporâneo, também deve ser aplicado para as seguintes situações:

- (a) identificação de erros materiais que demandem a reemissão das demonstrações contábeis e sua reaprovação pelos órgãos de governança e pelos acionistas;
- (b) quando a finalização e aprovação das demonstrações contábeis ocorreram em data posterior ao arquivamento da ECD com saldos diferentes.

Nos casos apresentados nos itens 12 e 13, por serem situações em que deve ser feita a retificação por meio de lançamento extemporâneo, a substituição da ECD não é permitida, e portanto não é necessária a assinatura eletrônica do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD por auditor independente e, consequentemente, este comunicado não se aplica.

J932

Exclusão de códigos de tabela:

910	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
920	Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

Registro J932: Signatários do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD: Inclusão de registro.

O registro J932, que identifica os signatários do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.

As ECD substitutas devem ter o Termo de Verificação para fins de Substituição da ECD assinado:

I - pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos; e

II - quando as demonstrações contábeis tenham sido auditadas por auditor independente, pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e também pelo seu auditor independente.

Exemplo:

1. Uma ECD substituta, em pessoa jurídica que não tenha sido auditada por auditor independente, contém apenas as assinaturas de um contabilista (código de assinante 900) e do e-CNPJ do declarante.

INCORRETO. O Termo de Verificação para Substituição de ECD em pessoa jurídica que não possui auditoria independente, deve ser assinado por um contador/contabilista (códigos 910 ou 920), o mesmo que assinou a ECD (código 900).

REGISTRO J932: SIGNATÁRIOS DO TERMO DE VERIFICAÇÃO PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DA ECD**Regras de validação do registro**

[REGRA_OBRIGATORIO_CONTADOR_ASS_TERMO]

[REGRA_IDENT_CPF_COD_ASSIN_DUPLICIDADE]

Nível Hierárquico – 3

Ocorrência – 0:2

Campo(s) chave: [IDENT CPF CNPJ T]+[COD ASSIN T]

De acordo com o Decreto no 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, todas as ECD de empresas **estarão automaticamente autenticadas no momento da transmissão** e o recibo de transmissão constituirá o comprovante da autenticação.

O Decreto no 8.683/2016 também estabelece que as ECD transmitidas até a sua data de publicação, que estejam com status diferentes de “sob exigência” ou “indeferidas”, também serão automaticamente consideradas autenticadas.

Consolidando as informações:

- 1 - ECD de empresas transmitidas após 25 de fevereiro de 2016:
Autenticadas no momento da transmissão.
- 2 - ECD de empresas transmitidas até 25 de fevereiro de 2016:
Autenticadas, exceto se estiverem "sob exigência" ou "indeferidas". No caso de estarem "sob exigência", devem ser sanadas as exigências e deve ser transmitida a ECD substituta.
- 3 - O recibo de transmissão é o comprovante da autenticação.

SUBSTITUIÇÃO LIVRO DIGITAL

- Somente poderão ser substituídos os livros que contenham erros que não possam ser corrigidos por meio de **lançamentos extemporâneos**, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- **NBCTG 23 - CPC 23** - Correções de erros extemporaneamente

SUBSTITUIÇÃO LIVRO DIGITAL

- A entidade deverá preencher o registro J801 - Termo de Verificação Para Fins de Substituição da ECD - *detalhando os erros que deram motivo à substituição.*

Este termo deverá integrar a escrituração substituta e conterá:

- I - Identificação da escrituração substituída;
- II - Descrição pormenorizada dos erros;
- III - Identificação clara e precisa dos registros que contêm os erros, exceto quando o erro for decorrência necessária de outro erro já discriminado;
- IV - Declaração de que o(s) signatário(s) do Termo de Verificação não é(são) responsável(is) pelas escriturações, substituta ou substituída, exceto quando ele(s) for(em), também, signatário(s) de uma delas

SUBSTITUIÇÃO LIVRO DIGITAL

- **O TERMO DE VERIFICAÇÃO SERÁ ASSINADO:**

- ✓ **Pelo próprio profissional contábil que assina a escrituração substituta**, quando a correção dos erros não dependa de alterações de lançamentos contábeis, saldos, ou demonstrações contábeis, tais como, correções em termo de abertura, de encerramento, identificação dos signatários, etc;
- ✓ **Por dois (2) profissionais contábeis**, sendo um deles contador, quando a correção do erro gere alterações de lançamentos contábeis, saldos ou demonstrações **não auditadas por auditor independente**;
- ✓ **Por dois (2) contadores**, sendo um deles Auditor Independente, quando a correção do erro gere alterações de lançamentos contábeis, saldos ou demonstrações e **tenham sido auditadas por auditor independente**.

SUBSTITUIÇÃO LIVRO DIGITAL

Uma **ECD SUBSTITUTA** que não gerou alterações de lançamentos contábeis, saldos ou demonstrações deve ter pelo menos três assinaturas.

- Duas são idênticas aos tipos das assinaturas de uma ECD original.
- A terceira deve ser a do profissional contábil que assina o Termo de Verificação para fins de Substituição da ECD (note que nesse caso o mesmo profissional contábil assina a ECD com o código de assinante **900** e o Termo com o código de assinante **910 ou 920**, conforme o caso).

SUBSTITUIÇÃO LIVRO DIGITAL

Uma **ECD SUBSTITUTA** que gerou alterações de lançamentos contábeis, saldos ou demonstrações deve ter pelo menos quatro assinaturas.

- Duas são idênticas aos tipos das assinaturas de uma ECD original.
- As outras duas são de profissionais contábeis, pelo menos um deles contador, que assinam o Termo de Verificação para fins de Substituição da ECD (códigos de assinante 910 ou 920 - o código 920 deve ser utilizado no caso de auditoria independente).

De Acordo com o artigo 7º da Instrução Normativa nº 1.774/2017:

Art. 7º A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) – Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

§4º Só é admitida a substituição da ECD até o fim do prazo de entrega relativo ao ano-calendário subsequente.

§5º São nulas as alterações efetuadas em desacordo com este artigo ou com o Termo de Verificação para Fins de Substituição.

SPED CONTÁBIL

Consulta Situação de Escrituração Contábil

Prezado Contribuinte, Para consultar a situação da escrituração contábil digital (EC)

- Digite o hash da escrituração sem o dígito verificador; OU
- Indique a localização de um documento que identifique a escrituração contábil (Arquivo Desautenticação ou Arquivo de Dado Agregado).

Chave de Acesso do Documento (hash da escrituração)

OU

Escolha um tipo de Arquivo

Nenhum arquivo selecionado



Digite aqui os caracteres acima:

CONSULTA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL SUBSTITUTA

ECD Substituição

⚠ Esta consulta deve ser utilizada quando se quer substituir uma ECD.
Entram-se com os dados da escrituração substituta (que vai ser enviada ao SPED).
O sistema retorna uma lista de escriturações que devem ser substituídas para a entrada da substituta no SPED.
Por exemplo: se existem uma escrituração resumida (R) e duas auxiliares (A) no período do ano de 2015 e entram-se com os dados de uma substituta geral (G) no mesmo período anual, o sistema retornará a escrituração resumida (R) e os dois auxiliares.
Outro exemplo: se existem duas escriturações geral G, uma para o primeiro semestre de 2015, outra para o segundo semestre de 2015, e entram-se com os dados de uma escrituração geral (G) que abrange todo o ano de 2015 (os dois semestres), o sistema retornará as duas escriturações geral (G).
Note-se que, ao se tentar transmitir a escrituração substituta, o PVA da ECD exigirá que as escriturações que retornaram nesta consulta sejam substituídas.

CNPJ		SCP	
DATA INICIO		DATA FIM	
FORMA	NATUREZA	Nº LIVRO	
G			
		FILTRAR	
DIGITE AQUI OS CARACTERES ACIMA			

ESTATÍSTICAS

Curiosidades

SPED CONTÁBIL

Validações Realizadas – Junta Comercial:

Termo de Abertura e Encerramento

Requerimento de Autenticação

Dados dos Signatários

EM MÉDIA 58% DAS ECDs NÃO SÃO AUTENTICADAS

Portal do SPED em 14.06.2015



O registro J930 identifica os signatários da escrituração e o registro J932 identifica os signatários do termo de verificação.

Regras para a assinatura do livro digital:

1. Toda ECD deve ser assinada, independentemente das outras assinaturas, por um contador/contabilista e por um responsável pela assinatura da ECD.
2. O contador/contabilista deve utilizar um e-PF ou e-CPF para a assinatura da ECD.
3. O responsável pela assinatura da ECD é indicado pelo próprio declarante, utilizando campo específico. Só pode haver a indicação de um responsável pela assinatura da ECD.

ASSINATURA DIGITAL

O livro digital deve ser assinado por, no mínimo, duas pessoas:

- A pessoa física que, segundo os documentos arquivados na Junta Comercial, tiver poderes para a prática de tal ato e o contabilista.
- Não existe limite para a quantidade de signatários, mas os contabilistas sempre devem assinar por último.

O PVA do SPED Contábil só permite que o contabilista assine após a assinatura de todos os representantes da empresa.

ECD ORIGINAL - MINIMO DUAS ASSINATURAS

- ❖ (1) uma do e-PF ou e-CPF correspondente ao profissional contábil (código de assinante 900); e
- ❖ (2) outra que deve ser indicada como responsável pela assinatura da ECD, podendo ser um e-PJ ou e-CNPJ (com código de assinante igual a 001, exclusivo de PJ) ou um e-PF ou e-CPF ligado a um outro código de assinante qualquer (com exceção dos códigos dos profissionais contábeis 900, 910 e 920).

ASSINATURA DIGITAL

- Registro J930 – Cadastro dos Signatários
- Certificado digital A1 ou A3
- Contador – e-CPF
- Signatários PJ – E-CNPJ
- Signatário PF – e-CPF

➤ **NÃO EXISTEM LIMITES DE SIGNATÁRIOS**

ASSINATURA DIGITAL

- O contador/contabilista deve utilizar um e-PF ou e-CPF para a assinatura da ECD.
- O responsável pela assinatura da ECD é indicado pelo próprio declarante, utilizando campo específico. Só pode haver a indicação de um responsável pela assinatura da ECD.
- O responsável pela assinatura da ECD pode ser:
- Um e-PJ ou um e-CNPJ que coincida com o CNPJ do declarante (**CNPJ BÁSICO, OITO PRIMEIRAS POSIÇÕES**). Esta é a situação recomendada. As opções abaixo só devem ser utilizadas se essa situação se mostrar problemática do ponto de vista operacional (por exemplo, o declarante não tem e-PJ ou e-CNPJ e não consegue providenciar um em tempo hábil para a entrega da ECD).

ASSINATURA DIGITAL

- Um e-PJ ou um e-CNPJ que não coincida com o CNPJ do declarante (CNPJ básico, oito primeiras posições). Nesse caso o CNPJ será validado nos sistemas da RFB e deverá corresponder ao procurador eletrônico do declarante perante a RFB.
- Um e-PF ou e-CPF. Nesse caso o CPF será validado nos sistemas da RFB e deverá corresponder ao representante legal ou ao procurador eletrônico do declarante perante a RFB.
- A assinatura do responsável pela assinatura da ECD nas condições anteriores (notadamente por representante legal ou procurador eletrônico perante a RFB) não exime a assinatura da ECD por todos aqueles obrigados à assinatura da contabilidade do declarante por força do Contrato Social, seus aditivos e demais atos pertinentes, sob pena de tornar a contabilidade formalmente inválida e mesmo inadequada para fins específicos, conforme as normas próprias e o critério de autoridades ou partes interessadas que demandam a contabilidade.

Outras informações sobre a assinatura da ECD por e-PJ ou e-CNPJ:

- A assinatura por e-PJ ou e-CNPJ não é obrigatória, mas se realizada só pode ocorrer uma vez.
- Foi criado um novo código de assinante na Tabela de Qualificação do Assinante – que é o **001 – signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ**. Esse código é utilizado exclusivamente pela assinatura e-PJ ou e-CNPJ.
- A assinatura por e-PJ ou e-CNPJ pode ser aquela escolhida pelo declarante como o responsável pela assinatura da ECD, **mas isso não é obrigatório**.

CERTIFICADOS



CERTIFICADOS

- Todos os certificados assinantes de uma ECD podem ser A1 ou A3.
- Além da assinatura do responsável pela assinatura da ECD (pessoas física ou jurídica) e do certificado e-PF ou e-CPF do contador/contabilista, pode haver qualquer número de assinaturas.
- A assinatura do responsável pela assinatura da ECD pode ter qualquer código de qualificação do assinante, com exceção dos códigos dos profissionais contábeis **900, 910 e 920**.

AUTENTICAÇÃO



Decreto nº 8,683, de 25 de fevereiro de 2016.

Publicado em 10/03/2016

Grande avanço para o Sped.

O Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, vem corroborar uma das premissas básicas do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), que é a simplificação das obrigações acessórias.

O Decreto altera a redação do art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e estabelece que a autenticação dos livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sped, mediante a apresentação, ou seja, com a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD).

O termo de autenticação da ECD transmitida via Sped será o próprio recibo de entrega que o programa gera no momento da transmissão.

Pessoas Jurídicas Registradas em Cartório

Em relação à autenticação pelos cartórios, deve ser utilizado o Módulo de Registro de Livros Fiscais para os Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, para autenticação de arquivos da ECD, que é um módulo exclusivo dos cartórios e não possui interface com os sistemas da Receita Federal. Para isso, é necessário que a empresa registrada em cartório transmita o mesmo arquivo da ECD que foi transmitido ao Sped para os Cartórios por meio do referido módulo. O *software* referente ao módulo pode ser acessado no site www.rtdbrasil.org.br.

GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Responsabilidade do Titular da Escrituração

Art. 1.194 do Código Civil

Art. 2 do Decreto n° 6.022/2007

Res. CFC 1.299/2010 - CTG 2001

Compartilhamento:

Acesso Integral e Parcial (Dados Agregados)

Controle de Acesso: Registro e Consulta

NOVIDADES



Publicado em 08/11/2018

Em 7 de novembro de 2018, foi publicado no Decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a autenticação de livros contábeis de pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro de Comércio.

De acordo com o Decreto a autenticação da ECD, para pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, será automática, no momento da transmissão do arquivo ao Sped e essa autenticação dispensa qualquer outra forma de autenticação. O comprovante da autenticação é o próprio recibo de transmissão.

Esse foi mais um passo em favor da simplificação. Agora, todas as pessoas jurídicas que transmitirem a ECD terão suas arquivos automaticamente autenticados no momento da transmissão.

DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a autenticação de livros contábeis de pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 258, § 4º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999,

DECRETA:

Art. 1º A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, exigível para fins tributários, de acordo com o disposto no § 4º do art. 258 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 2º A autenticação dos livros contábeis digitais de que trata o art. 1º será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

Art. 3º Para fins do disposto nos art. 1º e art. 2º, serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos ao Sped até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pelo órgão de registro, desde que apresentada a escrituração contábil digital correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MUDANÇA DE CONTADOR

SPED CONTÁBIL

Aspectos Técnicos:

Mudança de contador no meio do período: Respeitados os limites, o período de apuração pode ser fracionado para que cada contabilista assine o período pelo qual é responsável. **Todos os meses devem estar contidos no mesmo ano Não deve conter fração de mês***

SPED CONTÁBIL

Aspectos Técnicos:

Mudança de contador no meio do período: Respeitados os limites, o período de apuração pode ser fracionado para que cada contabilista assine o período pelo qual é responsável.

- Todos os meses devem estar contidos no mesmo ano
- Não deve conter fração de mês*

MUDANÇA DA SEDE DA EMPRESA PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

A escrituração contábil do período que ainda não foi transmitido deve ser enviada considerando o NIRE da nova sede da empresa.

LIVROS ABRANGIDOS



LIVROS ABRANGIDOS

G – Diário Geral;

S – Livro da SCP mantido pelo Sócio Ostensivo

R – Diário com escrituração resumida

A – Diário Auxiliar

Z – Razão Auxiliar

B – Livro de Balancetes Diários e Balanços

Regra de Convivência dos Livros

G, R ou B – Não pode coexistir

O Livro G não possui A ou Z

O Livro R necessita dos Livros A e Z

O Livro B poderá conviver com os Livros A e Z

O Livro G poderá conviver com o Livro S



Escrituração Contábil Digital

Razão Auxiliar das Subcontas (RAS)

Prazo: Quando exigido em fiscalização.

Nos casos previstos na IN RFB nº 1.515/2014, haverá a necessidade de informação do livro RAS.

IN 1515/2014 - Art. 33 § 3º No caso de conta que se refira a um grupo de ativos ou passivos (...) a subconta poderá (...) desde que haja livro razão auxiliar.

Nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, haverá a necessidade de informação do livro razão auxiliar referente a subcontas.

Empresas Obrigadas ao Razão Auxiliar a partir do ano-calendário 2014	Devem produzir o livro "Z" no formato RAS a partir do ano-calendário 2014.
Empresas Obrigadas ao Razão Auxiliar a partir do ano-calendário 2015	Devem produzir o livro "Z" no formato RAS a partir do ano-calendário 2015.

Observação: As pessoas jurídicas devem manter o livro "Z" no formato definido abaixo e apresentá-lo assinado digitalmente, caso sejam intimadas em uma eventual auditoria da Receita Federal do Brasil. O livro Z deve ser validado e assinado no PGE do Sped Contábil.

Ainda que tenham que apresentar o livro "Z" posteriormente, caso as pessoas jurídicas não tenham outros livros auxiliares, deverão transmitir o livro "G" como livro principal.

Deverá ser adotado o modelo padronizado de razão auxiliar das subcontas (as informações devem ser preenchidas nos registros I030 e I500 a I555), conforme abaixo.

RAS – Razão Auxiliar

CÓDIGO	CONTA	ECD x ECF
1.02.03	IMOBILIZADO	1.500.000,00
1.02.03.01.01	Terreno A	200.000,00
1.02.03.01.02	Terreno B	300.000,00
1.02.03.01.03	Terreno C	500.000,00
1.02.03.01.04	Terreno – AAP	500.000,00

CÓDIGO	CONTA	VALOR	HISTÓRICO
1.02.03.01.04	Terreno – AAP	100.000,00	VR. REF. AAP TERRENO A
1.02.03.01.04	Terreno – AAP	200.000,00	VR. REF. AAP TERRENO B
1.02.03.01.04	Terreno – AAP	200.000,00	VR. REF. AAP TERRENO C

SPED CONTÁBIL

G – Diário Geral

As empresas devem utilizar o Livro Diário contemplando todos os fatos contábeis

R – Diário com Escrituração Resumida

É o livro Diário que contem escrituração resumida, nos termos do § 1º do art. 1.184 do Código Civil.

SPED CONTÁBIL

A – Diário Auxiliar

Previsto no nos termos do § 1º do art. 1.184 do Código Civil, contendo os lançamentos individualizados das operações lançadas no Diário com Escrituração Resumida

Z – Razão Auxiliar

É um livro auxiliar a ser utilizado quando o leiaute do livro Diário Auxiliar não se mostrar adequado.

SPED CONTÁBIL

B – Livro Balancetes Diários e Balanços

Somente o Banco Central regulamentou a utilização deste livro e, praticamente, só é encontrado em instituições financeiras.

S – Livro da SCP mantido pelo Sócio Ostensivo

Sócia Ostensiva – Livro G

SCP – Livro S



Escrituração Contábil Digital

SITUAÇÕES ESPECIAIS: CONSTRUTORAS

Art. 260 do RIR/99

Registro Permanente de Estoque

PJ do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a EFD e obrigadas a escriturar o livro Registro de Inventário, devem apresentá-lo na ECD, como um livro auxiliar.

Escrituração Contábil Digital

SITUAÇÕES ESPECIAIS: SCP

O leiaute permite a escrituração da Sócia Ostensiva como Livro Principal e das SCP como Livros Auxiliares

Ainda necessita ser adaptado para transmissão de arquivos distintos G e S

NOTA: O PVA até a Versão 3.1.9 não aceita a convivência do “G” com o “S”

SPED CONTÁBIL

Mudança de Plano de Contas:

Registro I157: Transferência de Saldos de Plano de Contas Anterior

11301.0001 Clientes Diversos R\$ 100.000,00 D

1.01.03.01.01 Duplicatas a Receber R\$ 100.000,00 D

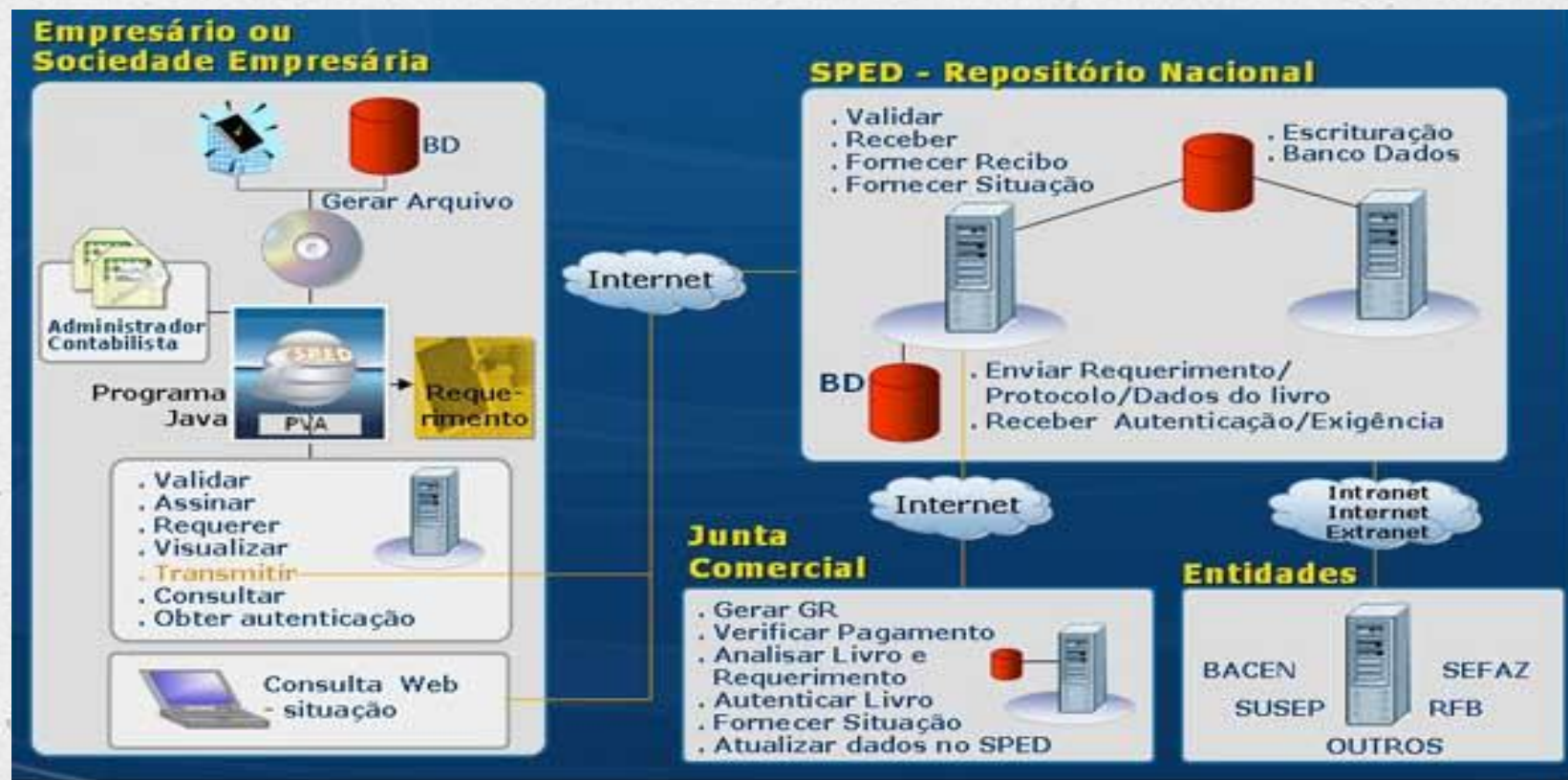
I155|101030101||100000,00|D|

I157|1113010001||100000,00|D|



Escrituração Contábil Digital

Funcionamento:



Escrituração Contábil Digital

Guarda das Informações:

Responsabilidade do Titular da Escrituração

Art. 1.194 do Código Civil

Art. 2 do Decreto nº 6.022/2007

Res. CFC 1.299/2010 – CTG 2001



Compartilhamento:

Acesso Integral e Parcial (Dados Agregados)

Controle de Acesso: Registro e Consulta

PGE = PROGRAMA GERADOR DE ESCRITURAÇÃO

ESCRITURAÇÃO
CONTÁBIL
DIGITAL



Sped Planet

INSTALAÇÃO DO PROGRAMA





Módulos

CT-e

ECD

ECF

EFD Contribuições

EFD ICMS IPI

EFD Reinf

e-Financeira

eSocial

MDF-e

NFC-e

NF-e

NFS-e

Você está aqui:

[Página Inicial](#) | [Módulos](#) | **ECD**

ECD

[O que é](#)

[Downloads](#)

[Legislação](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Serviços](#)

Destaques

Publicação da versão 4.0.4 da Escrituração Contábil Digital (ECD)

(22/05/2017)

Versão 4.0.4 Continue lendo.

Publicação da versão 4.0.3 da Escrituração Contábil Digital (ECD)

(12/05/2017)

Versão 4.0.3 da ECD Continue lendo.

ECD e ECF: Publicação de Atos Declaratórios Executivos (ADE)

(05/05/2017)

Publicação de ADE da ECD e da ECF Continue lendo.

Novas regras para assinatura da ECD e publicação de nova versão do programa

(04/05/2017)

Regras de assinatura da ECD e nova versão do programa Continue lendo.



Downloads



Emissor de CT-e



Emissor de NF-e



Receitanet



ReceitanetBX



Validador ECD



Validador ECF



Validador EFD ICMS-IPI



Validador EFD-Contribuições

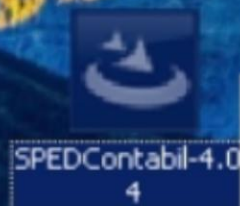


Validador FCONT



Visualizador Sped

BAIXAR PROGRAMA



Abrir

- Executar como administrador
- Solucionar problemas de compatibilidade
- PDF Architect 4
- Compartilhar com
- Varrer arquivos selecionados com o Avira
- Open with TextPad
- Adicionar para o arquivo...
- Adicionar para "SPEDContabil-4.0.4.rar"
- Comprimir e enviar por e-mail...
- Comprimir para "SPEDContabil-4.0.4.rar" e enviar por e-mail
- Extrair arquivos...
- Extrair aqui
- Extrair para SPEDContabil-4.0.4\
- Abrir com o WinRAR
- Fixar na Barra de Tarefas
- Fixar no Menu Iniciar
- Restaurar versões anteriores
- Enviar para
- Recortar
- Copiar
- Criar atalho
- Excluir
- Renomear
- Propriedades

Introdução



O Instalador o orientará durante o processo de instalação da SpedContabil.

Recomenda-se que todos os aplicativos abertos sejam fechados antes de continuar com esta instalação.

Clique no botão "Avançar" abaixo para mudar para a tela seguinte. Para retornar a tela basta clicar no botão "Anterior".

Esta instalação pode ser cancelada a qualquer momento com o botão "Cancelar".

É recomendável gerar a Cópia de Segurança (backup) de todas as escriturações, na versão anterior do PVA, antes de prosseguir com a instalação da nova versão.



Cancelar

Anterior

Avançar

Sped Contábil 4.0.4



Escolha a pasta para instalação

Escolha uma pasta de destino para esta instalação.

Onde você gostaria de instalar?

C:\Arquivos de Programas RFB\Programas SPED\SpedContabil

Restaurar Pasta Padrão

Escolher...

**CAMINHO ONDE
SERÁ INSTALADO
O PVA - CORRETO**

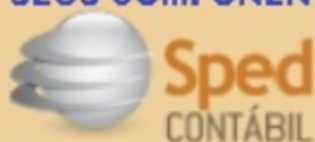


Cancelar

Anterior

Avançar

**INFORMAÇÕES ONDE SERÁ INSTALADO O
PVA E SEUS COMPONENTES.**



Resumo pré-instalação

Examine antes de continuar:

Nome do produto:

SpedContabil

Pasta de instalação:

C:\Arquivos de Programas RFB\Programas
SPED\SpedContabil

Pasta de atalhos:

C:\Users\fiscal-
1\AppData\Roaming\Microsoft\Windows\Start
Menu\Programs\Programas SPED\SpedContabil

Pasta de instalação da Java VM:

C:\Arquivos de Programas RFB\Programas
SPED\SpedContabil\...

Cancelar

Anterior

Instalar

**CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE
INSTALAÇÃO**



Resumo pré-instalação

Examine antes de continuar:

SPED\SpedContabil

Pasta de atalhos:

C:\Users\fiscal-
1\AppData\Roaming\Microsoft\Windows\Start
Menu\Programs\Programas SPED\SpedContabil

Pasta de instalação da Java VM:

C:\Arquivos de Programas RFB\Programas
SPED\SpedContabil\jre

**Informações sobre espaço em disco (para destino da
instalação):**

Necessário: 219,17 MegaBytes

Disponível: 346.569,93 MegaBytes

Cancelar

Anterior

Instalar

Sped Contábil 4.0.4



Instalando SpedContabil



Cancelar



EXECUTAR COMO ADMINISTRADOR PARA UM MELHOR FUNCIONAMENTO



Abrir
Solucionar problemas de compatibilidade
Abrir local do arquivo

 **Executar como administrador**

 PDF Architect 4

 Varrer arquivos selecionados com o Avira

 Open with TextPad

 Adicionar para o arquivo...

 Adicionar para "Sped Contabil.rar"

 Comprimir e enviar por e-mail...

 Comprimir para "Sped Contabil.rar" e enviar por e-mail

Fixar na Barra de Tarefas

Fixar no Menu Iniciar

Restaurar versões anteriores

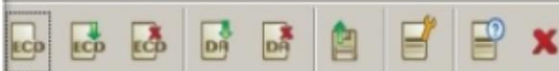
Enviar para

Recortar

Copiar

Criar atalho

Excluir



Arquivos Contábeis

▼ Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

15.129.038/000	23300032535 -	MOREIRA PARTICIPA
15.390.730/000	23201455608 -	CENTRAL DE NEGOCIO

Legenda

▼ Dados Agregados

Abaixo são exibidos os dados agregados importados

1010101110001



10001

Sistema Público de Escrituração Digital

**PROGRAMA INSTALADO CORRETAMENTE SEM NEM UM PROBLEMA APARENTE NO
PROCESSO DE INSTALAÇÃO.**

ERROS E AVISOS DE TRANSMISSÃO 00101110(01010101110001

Erros e Avisos gerados na transmissão da ECD do contribuinte.

**Descrição**

<ERRO> ERRO! A escrituração não será transmitida. O descritor e versão do descritor utilizado para a validação do arquivo não são válidos, favor verificar se existe nova versão do PVA disponível, instalá-lo, validar a escrituração e tentar transmiti-la novamente. - NEG: 24

Ok

CONHECENDO O BANCO DE DADOS



Sped Contabil

Abrir

Solucionar problemas de compatibilidade

Abrir local do arquivo

Executar como administrador

PDF Architect 4

Varrer arquivos selecionados com o Avira

Open with TextPad

Adicionar para o arquivo...

Adicionar para "Sped Contabil.rar"

Comprimir e enviar por e-mail...

Comprimir para "Sped Contabil.rar" e enviar por e-mail

Fixar na Barra de Tarefas

Fixar no Menu Iniciar

Restaurar versões anteriores

Enviar para

Recortar

Copiar

Criar atalho

Excluir

Renomear

Propriedades



Nome ▴	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Ajuda	08/05/2017 09:12	Pasta de arquivos	
 configuracoes	08/05/2017 09:11	Pasta de arquivos	
 jre	08/05/2017 09:11	Pasta de arquivos	
 lib	08/05/2017 09:11	Pasta de arquivos	
 mysql	08/05/2017 09:11	Pasta de arquivos	
 recursos	08/05/2017 09:11	Pasta de arquivos	
 SpedContabil_installation	08/05/2017 09:12	Pasta de arquivos	
 contabilpva	19/05/2017 15:38	Executable Jar File	14.854 KB
 lancadorSPEDContabil	16/03/2017 15:03	Script de Comandos...	1 KB
 lax	23/05/2017 14:18	Executable Jar File	53 KB
 Sped Contabil	23/05/2017 14:18	Aplicativo	432 KB
 Sped Contabil	23/05/2017 14:18	Ícone	3 KB
 Sped Contabil.lax	23/05/2017 14:18	Arquivo LAX	4 KB

 BANCO DE DADOS DO PVA - mysql

ABRIR PASTA

Compartilhar com ▾ Gravar Nova pasta				
Nome ▴	Data de modificação	Tipo	Tamanho	
 tabelas	16/05/2017 16:34	Pasta de arquivos		
 tutorial	08/05/2017 09:11	Pasta de arquivos		



ABRIR A PASTA TABELA E APAGAR O QUE ESTIVER DENTRO E DEPOIS VOLTAR PARA O PROGRAMA.

Atualizar Tabelas

Arquivos Contábeis

▼ Escriturações Contábeis

ATUALIZAR AS TABELAS NOVAMENTE. ASSIM O SISTEMA BAIXARÁ NOVAS TABELAS.

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

15.129.038/01	MOREIRA PARTICIPA
15.390.730/01	CENTRAL DE NEGOCI

Legenda

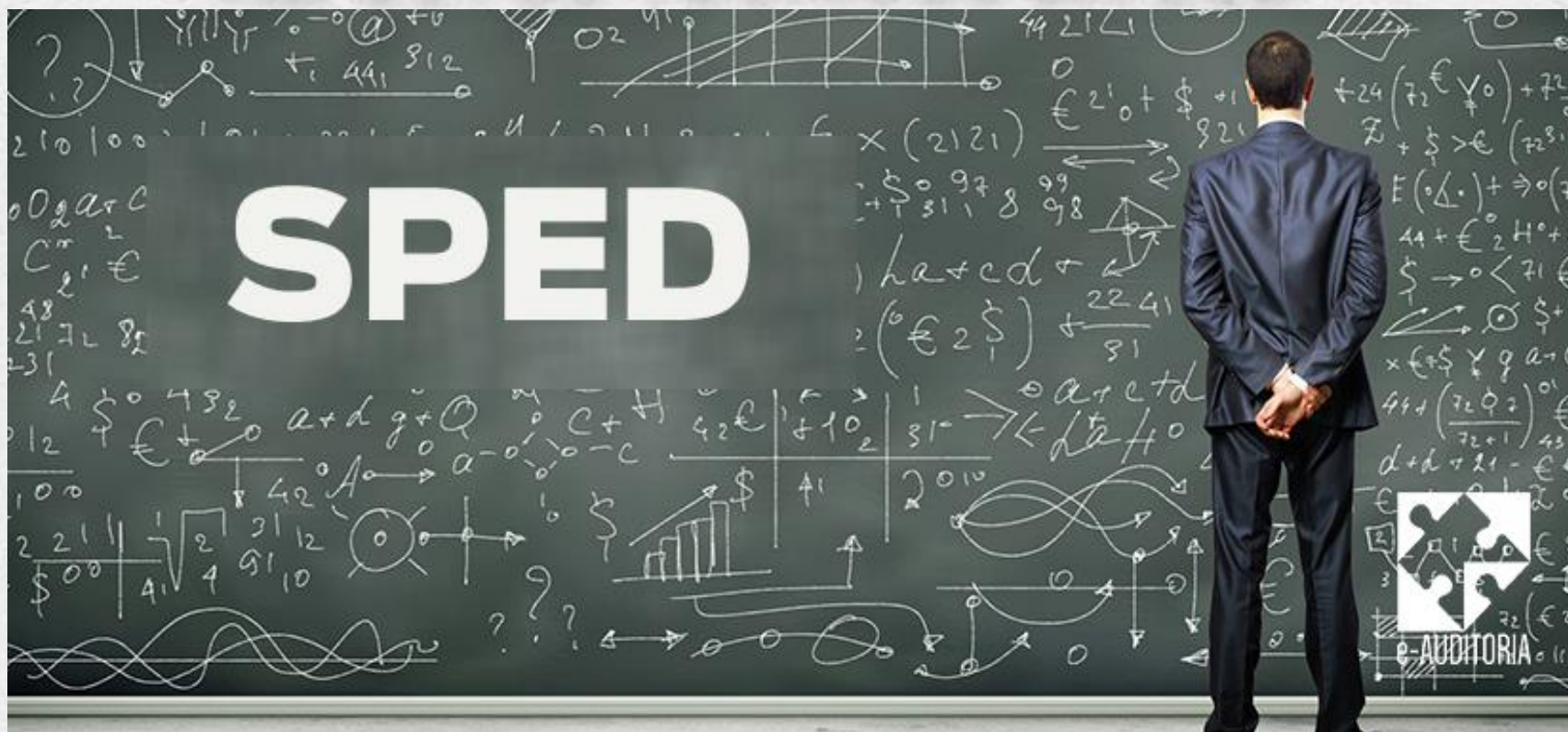
▼ Dados Agregados

Abaixo são exibidos os dados agregados importados



Sistema Público de Escrituração Digital

ASPECTOS TÉCNICOS DA ECD



<http://www.e-auditoria.com.br>

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

J150	3.1.1.70	4	PROVISÕES	5152,34	D	
J150	2.4.1.10	1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	50904,67	P	
J005	01042014	30062014	1			
J100	1.1.1	1	ATIVO	67120,32	D	80033,29
J100	1.1.2	1	CIRCULANTE	67120,32	D	80033,29
J100	1.1.1.3	1	DISPONÍVEL	28212,55	D	58260,29
J100	1.1.1.05	4	BANCOS CONTA MOVIMENTO	645,56	D	9316,78
J100	1.1.1.10	4	APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	27566,99	D	48943,51
J100	1.1.2.3	1	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	38907,77	D	21773
J100	1.1.2.01	4	CLIENTES	10907,77	D	1773
J100	1.1.2.02	4	EMPRESTIMOS	28000	D	20000
J100	2.1.2	2	PASSIVO	67120,32	C	80033,29
J100	2.1.2.2	2	PASSIVO CIRCULANTE	26929,1	C	28128,62
J100	2.1.3	3	EXIGÍVEL	26929,1	C	28128,62
J100	2.1.3.05	4	LUCROS A DISTRIBUIR	22741,37	C	22741,37
J100	2.1.3.06	4	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	4187,73	C	5387,25
J100	2.4.2	2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40191,22	C	51904,67
J100	2.4.1.3	2	CAPITAL	40191,22	C	51904,67
J100	2.4.1.01	4	CAPITAL SOCIAL	1000	C	1000
J100	2.4.1.10	4	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	87691,22	C	50904,67
J100	2.4.1.30	4	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	48500	D	0
J150	4.1	1	RECEITAS	45424,46	P	

Demonstrações Financeiras

RELAÇÃO DE BLOCOS

Relação de Blocos:

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
C	Informações Recuperadas da ECD Anterior
I	Lançamentos Contábeis
J	Demonstrações Contábeis
K	Conglomerados Econômicos
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

Portanto, o arquivo digital é composto por blocos de informação e cada bloco terá um registro de abertura, registros de dados e um registro de encerramento.

Após o bloco inicial (Bloco 0), a ordem de apresentação dos demais blocos é a sequência constante na tabela de blocos acima.

Salvo quando houver especificação em contrário, todos os blocos são obrigatórios e o respectivo registro de abertura indicará a presença ou a ausência de dados informados.

RELAÇÃO DE BLOCOS

Bloco C: Informações Recuperadas da Escrituração Contábil Anterior: Inclusão de bloco. ...

Registro C001: Abertura do Bloco C.....

Registro C040: Identificação da ECD Recuperada.....

Registro C150: Saldos Periódicos Recuperados – Identificação do Período.....

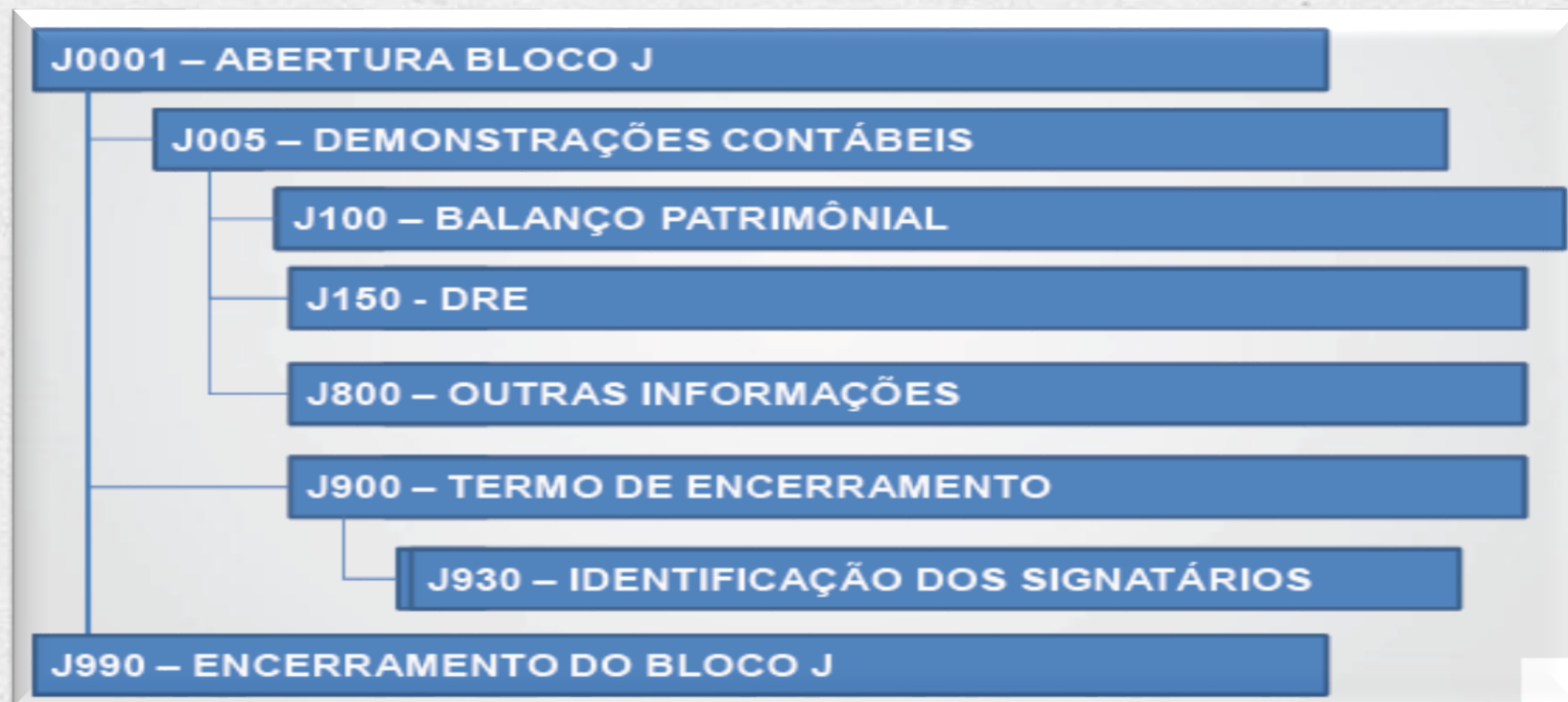
Registro C155: Detalhe dos Saldos Periódicos Recuperados.....

Registro C600: Demonstrações Contábeis Recuperadas.....

Registro C650: Demonstração do Resultado do Exercício Recuperado.....

Registro C990: Encerramento do Bloco C.....

RELAÇÃO DE BLOCOS



ARQUIVO “.TXT”

Bloco de cadastro



|0000|LECD|01012017|31122017|RAZÃO SOCIAL|23090888000104|DF|

|0001|0| Bloco de identificação da
|0990|4| entidade e dos signatários

|C001|0| Bloco de recuperação da ECD
|C990|4| anterior

|I001|0| Bloco de cadastro do plano de contas, escrituração
|I990|4| dos lançamentos contábeis e os saldos das contas

|J001|0| Bloco das Demonstrações Contábeis, Notas
|J990|5| Explicativas e Termo de Verificação

|9001|0| Bloco de Somatório dos Registros
|9990|19| de cada Bloco da ECD

|9999|32| Bloco de Somatório dos Registros do arquivo TXT completo da ECD

C150: Saldos Periódicos Recuperados – Identificação do Período

C155: Detalhe dos Saldos Periódicos Recuperados

C600: Demonstrações Contábeis Recuperadas

C650: DRE Recuperado

I050 Plano de Contas

I150 Saldos Periódicos

I200 Lançamentos

I350 Saldos das Contas
de Resultado

J100 Balanço

J150 DRE

J210 DLPA/DMPL

J800 Notas Explicativas (RTE)

CONJUNTO COMPLETO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- No conjunto completo de demonstrações contábeis, a entidade deverá apresentar cada demonstração com igual grau de importância.
- Para as empresas que não tem o dever de publicar seus informes em jornais e outros meios de comunicação, a publicação deverá ocorrer através da inclusão do conjunto completo de demonstrativos contábeis, juntamente do livro diário que será registrado ao final de cada período.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

OBRIGATÓRIAS

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral	S.A. de Capital Aberto
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

Estrutura do Arquivo:

BLOCOS

REGISTROS

CAMPOS

BLOCOS são compostos:

- ✓ Registro de Abertura
- ✓ Registros de Dados
- ✓ Registro de Encerramento



Escrituração Contábil Digital

Obrigatoriedade dos Registros:

O – Obrigatório

F – Facultativo

N – Não se Aplica

ADVERTÊNCIAS/ERROS:

Erros impedem a transmissão do arquivo

Advertências não! CUIDADO!!

Escrituração Contábil Digital

Aspectos Técnicos:

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
I	Lançamentos Contábeis
J	Demonstrações Contábeis
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

Escrituração Contábil Digital

REGISTRO	G	R	A	B	Z
0000	O	O	O	O	O
0001	O	O	O	O	O
0007	O	O	O	O	O
0020	F	F	F	F	F
0150	F	F	F	N	F
0180	F(1)	F(1)	F(1)	N	F(1)
0990	O	O	O	O	O
I001	O	O	O	O	O
I010	O	O	O	O	O
I012	N	O	O	F	O
I015	N	O	O	F	O
I020	F	F	F	F	N
I030	O	O	O	O	O
I030	(5)	(5)	(5)	(5)	(5)
I050	O	O	O	O	F
I051	F (4)	F (4)	F(4)	F (4)	F (4)
I052	F	F	N	F	N
I075	F	F	F	N	F
I100	F	F	F	F	F

0	1	2	3	4
ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA				
ABERTURA DO BLOCO 0				
OUTRAS INSCRIÇÕES CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA				
ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DESCENTRALIZADA				
TABELA DE CADASTRO DO PARTICIPANTE				
IDENTIFICAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO PARTICIPANTE				
ENCERRAMENTO DO BLOCO 0				
ABERTURA DO BLOCO I				
IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL				
LIVROS AUXILIARES AO DIÁRIO				
IDENTIFICAÇÃO DAS CONTAS DA ESCRITURAÇÃO RESUMIDA A QUE SE REFERE A ESCRITURAÇÃO AUXILIAR				
CAMPOS ADICIONAIS				
TERMO DE ABERTURA				
PLANO DE CONTAS				
PLANO DE CONTAS REFERENCIAL				
INDICAÇÃO DOS CÓDIGOS DE AGLUTINAÇÃO				
TABELA DE HISTÓRICO PADRONIZADO				
CENTROS DE CUSTOS				

Escrituração Contábil Digital

FORMAS DE ESCRITURAÇÃO (CONFORME REGISTRO I010)

REGISTRO	G	R	A	B	Z
I555	N	N	N	N	F
I990	O	O	O	O	O
J001	O	O	O	O	O
J005	F	F	N	F	N
J100	F	F	N	F	N
J150	F	F	N	F	N
J200	F	F	N	F	N
J210	F	F	N	F	N
J215	F	F	N	F	N
J800	F	F	N	F	N
J900	O (5)	O (5)	O (5)	O (5)	O (5)
J930	O	O	O	O	O

NÍVEL DO REGISTRO

0	1	2	3	4
				TOTAIS NO LIVRO AUXILIAR COM LEIAUTE PARAMETRIZÁVEL
				ENCERRAMENTO DO BLOCO I
				ABERTURA DO BLOCO J
				DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
				BALANÇO PATRIMONIAL
				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
				TABELA DE HISTÓRICO DE FATOS CONTÁBEIS QUE MODIFICA A CONTA LUCROS ACUMULADOS OU A CONTA PREJUÍZOS ACUMULADOS OU TODO O PATRIMÔNIO LÍQUIDO
				DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)/DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)
				FATO CONTÁBIL QUE ALTERA A CONTA LUCROS ACUMULADOS OU A CONTA PREJUÍZOS ACUMULADOS OU O PATRIMÔNIO LÍQUIDO
				OUTRAS INFORMAÇÕES
				TERMO DE ENCERRAMENTO
				IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

Conteúdo mínimo do lançamento

- a) Data;
- b) Conta (s) debitada (s);
- c) Conta (s) creditada (s);
- d) Histórico;
- e) Valor;
- f) Número do lançamento para identificar, de forma unívoca, todos os registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil

Dia 16/02/2018

D Banco c/ Movimento.....12.000,00

C Receita de Venda,,,,,,,,,12.000,00

Venda de mercadoria a vista conf. NF nº 150

Escrituração Contábil Digital

BLOCO 0:

Registro 0000 – Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou Sociedade Empresária

Campos:

Período do Arquivo - Dados da PJ

NIRE – Finalidade da Escrituração

Indicador de Tipo de Escrituração

0 – PJ em Geral, 1 – Sócio Ostensivo e 2 - SCP



BLOCO I:

Registro I010 – Identificação da Escrituração Contábil

Qual o tipo de livro está sendo apresentado no arquivo

Registro I012 – Livros Auxiliares ao Diário

Quando o campo 02 do I010 foi igual a |R| ou |B| deverão ser escriturados os Livros A (diário **auxiliar**) ou Z (**razão auxiliar**)

Escrituração Contábil Digital

BLOCO I:

Registro I030 – Termo de Abertura

Nº do Livro – Data do Arquivamento dos Atos Constitutivos

Registro I050 – Plano de Contas

- Plano de Contas da Empresa para Escrituração Habitual
- Natureza: Ativo, Passivo, Resultado, PL e Compensação
- Tipo de Conta: S / A – Nível e Código
- Nome da Conta

Escrituração Contábil Digital

BLOCO I:

Registro I051 – Plano de Contas Referencial

DE-PARA entre o Plano de Contas da Empresa e o Padrão

Código do Centro de Custos

Código da Instituição Responsável pelo Plano de Contas

REGISTRO FACULTATIVO!

PLANO DE CONTAS REFERENCIAL PARA O SPED CONTÁBIL

O mapeamento para os planos de contas referenciais é facultativo. O PGE do Sped Contábil adota, a partir do ano calendário 2014, os mesmos planos de contas referenciais constantes no Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), nos registros L100, L300, P100, P150, U100 e U150.

Todos os planos de contas referenciais estão disponíveis no Manual Orientação do Leiaute da ECF e no próprio diretório do programa do Sped Contábil em C:\Arquivos de Programas RFB\Programas SPED\SpedContabil\recursos\tabelas.

**Exemplo: Arquivo do plano referencial L100A (Balanço Patrimonial de PJ em Geral)
- 2016: SPEDCONTABIL_DINAMICO_2016\$SPEDECF_DINAMICA_L100.**

Plano de Contas

Mapeamento do Plano Referencial

O mapeamento para os planos de contas referenciais é facultativo. O PGE do Sped Contábil adota, a partir do ano calendário 2014, os mesmos planos de contas referenciais constantes no Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), nos registros **L100, L300, P100, P150, U100 e U150**.

PLANO DE CONTAS DO SISTEMA CONTÁBIL		
NÍVEL	TIPO	REGISTRO I050
1	S	1. ATIVO
2	S	1.1. CIRCULANTE
3	S	1.1.1. DISPONIVEL
4	S	1.1.1.2. BANCOS C/ MOVIMENTO
5	S	1.1.1.2.1. BANCO DO BRASIL
6	A	1.1.1.2.1.1. AGÊNCIA 247
5	S	1.1.1.2.2. BANCO ITAÚ
6	A	1.1.1.2.2.1. AGÊNCIA 0198
6	A	1.1.1.2.2.1. AGÊNCIA 0199

PLANO DE CONTAS REFERENCIAL DA RECEITA FEDERAL		
NÍVEL	TIPO	REGISTRO I051
1	S	1. ATIVO
2	S	1.01. CIRCULANTE
3	S	1.01.01. DISPONIBILIDADES
4	S	1.01.01.02. DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA
5	A	1.01.01.02.01. BANCO CONTA MOVIMENTO – NO PAÍS
5	A	1.01.01.02.02. BANCO CONTA MOVIMENTO – NO EXTERIOR

Aglutinação

I050

J100

PLANO DE CONTAS DO SISTEMA CONTÁBIL			
NÍVEL	TIPO	REGISTRO I050	CÓDIGO AGLUTIN.
1	S	1. ATIVO	100
2	S	1.1. CIRCULANTE	110
3	S	1.1.1. DISPONIVEL	120
4	S	1.1.1.2. BANCOS C/ MOVIMENTO	130
5	S	1.1.1.2.1. BANCO DO BRASIL	130.1
6	A	1.1.1.2.1.1. AGÊNCIA 247	130.1.1
5	S	1.1.1.2.2. BANCO ITAÚ	130.2
6	A	1.1.1.2.2.1. AGÊNCIA 0198	130.2.1
6	A	1.1.1.2.2.1. AGÊNCIA 0199	130.2.2

BALANÇO PATRIMONIAL	
TIPO	REGISTRO J100
S	100 ATIVO
S	110 CIRCULANTE
S	120 DISPONIVEL
S	130 BANCOS C/ MOVIMENTO
A	130.1 BANCO DO BRASIL
A	130.2 BANCO ITAÚ

Este registro somente deve ser informado para as **contas analíticas** do plano de contas – do registro I050.

Escrituração Contábil Digital

BLOCO I:

Registro I052 – Identificação dos Códigos de Aglutinação

Serão utilizados para elaboração das demonstrações contábeis nos registros do Bloco J

Registro I053 – Subcontas Correlatas

Demonstrar os grupos de Conta Pai e as subcontas correlatas

Cód. Da Subconta – Conf. Plano de Contas

Escrituração Contábil Digital

BLOCO I:

Registro I075 – Tabela de Histórico Padronizado

Registro I100 – Centro de Custos

Obrigatório para quem utilizar Centro de Custos no sistema contábil

Código do Centro de Custos

Nome do Centro de Custos

Escrituração Contábil Digital

BLOCO I:

Registro I150 – Saldos Periódicos

Data Inicial e Final – Obrigatório para os Livros G, R ou B

Registro I155 – Detalhes dos Saldos Periódicos

Informa os saldos das contas contábeis trazendo o total dos débitos e créditos mensais

Para cada conta analítica: Valor do Saldo Inicial

Saldo devedor ou credor – Débitos e Créditos

Escrituração Contábil Digital

BLOCO I:

Registro I200 – Lançamento Contábil

Número - Data - Valor

Tipo de Lançamento: Normal ou Encerramento

Registro I250 – Partidas do Lançamento

Identifica as contrapartidas do lançamento a crédito e débito o somatório deve ser igual ao valor do lançamento

Escrituração Contábil Digital

BLOCO I:

Registro I300 – Saldo das Contas de Resultado

Data da Apuração do Resultado

Registro I350 – Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado

Código da Conta Analítica – Valor do Saldo Final

Indicador da Situação D/C

Escrituração Contábil Digital

BLOCO J:

Registro J001 – Abertura do Bloco J

Abre o bloco J e identifica se há dados informados

Os Registros de Balanço Patrimonial e DRE são facultativos

Porém o Código Civil determina que o Balanço e a DRE devem ser elaborados no fim do exercício

Pelo Registro I052 é feita uma correlação das

Demonstrações J100 com o Plano de Contas I050

Escrituração Contábil Digital

BLOCO J:

Registro J005 – Demonstrações Contábeis

Data Inicial e Final das Demonstrações Contábeis

Identificação das Demonstrações – Consolidadas ou não

J100 – Balanço Patrimonial

A partir dos códigos de aglutinação I052

O nível de detalhamento é de responsabilidade da PJ

Cód. De Aglutinação das Contas – Grupo do Balanço

Da PJ

Escrituração Contábil Digital

BLOCO J:

Registro J150 – Demonstração do Resultado do Exercício

A partir dos códigos de aglutinação informados no I052

Receita ou Despesa

Confronto com os Registros I350 e I355



Registro J200 – Tabela de Histórico de Fatos Contábeis que Modificam a Conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Registro J210 - DMPL

Escrituração Contábil Digital

BLOCO J:

Registro J800 – Outras Informações

Notas Explicativas

Outras Demonstrações

Pareceres e Relatórios

Documento do word salvo no formato .rtf

Escrituração Contábil Digital

BLOCO J:

Registro J900 – Termo de Encerramento

Número do Livro

Natureza do Livro

Nome Empresarial

Quantidade de Linhas do Arquivo

Data Inicial e Final da Escrituração



ESCRITURAÇÃO NO P.G.E



EXCLUIR DADOS

IMPORTAR DADOS

EXCLUIR

IMPORTAR

CRIAR



Sistema Público de Escrituração Digital

Sped Contábil



Arquivo Tabelas Configurações Ajuda



Arquivos Contábeis

▼ Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

Legenda ▼

▼ Dados Agregados

Abaixo são exibidos os dados agregados importados



ESCRITURAÇÃO



DADOS AGREGADOS





Criar Nova Escrituração

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

100120101113001010101110031

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".

CNPJ

Indicador de existência de NIRE

NIRE

Data inicial

Campo Obrigatório

Data final

Valores Válidos

Código	Descrição
0	Original
1	Substituta

Versão de

UF

Número de

Forma de escrituração

Campo Obrigatório

Natureza do livro

Finalidade da escrituração

Campo Obrigatório

Indicador de situação especial

Indicador do início do período

Campo Obrigatório

Indicador de empresa de grande porte

Campo Obrigatório

Criar Escrituração

Cancela

Valores Válidos

Código	Descrição
0	Escrituração não possui registro na junta comercial (não ...
1	Escrituração possui registro na junta comercial (possui ...

Valores Válidos

Código	Descrição
A	Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida
B	Livro Balancetes Diários e Balanços
G	Livro Diário (Completo sem escrituração auxiliar)
R	Livro Diário com Escrituração Resumida (com escrituraç...

CRIAR



GALOIS FRANQUIA... X

Escrituração Passo a Passo Consultar Situação Editar Escrituração



Passo-a-Passo

Por meio desta aba o sistema informa a etapa em que o arquivo está e quais restam para que o processo seja finalizado com segurança. Clique na etapa para execução das funcionalidades.



Validar Escrituração Digital

Permite verificar a consistência das informações existentes no arquivo de Escrituração Contábil a ser validado. O sistema valida a estrutura, consistência e regras contábeis do arquivo da Escrituração Contábil indicado.



- **IMPORTAR**
- **VALIDAR**
- **GERAR**
- **ASSINAR**
- **TRANSMITIR**



Arquivos Contábeis

▼ Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

Legenda ▼

IMPORTAR

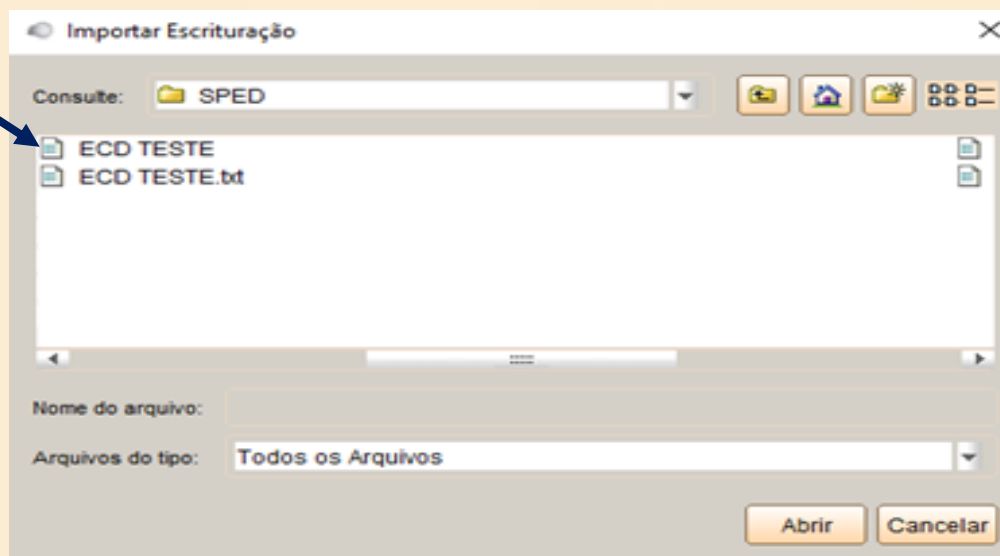
▼ Dados Agregados

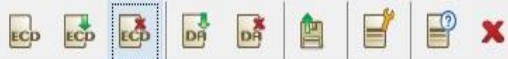
Abaixo são exibidos os dados agregados importados

1010101110001



Sistema Público de Escrituração Digital





Arquivos Contábeis

▼ Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

Legenda ▼

▼ Dados Agregados

Abaixo são exibidos os dados agregados importados

Atualizar Tabelas

ATUALIZAR TABELAS

Abaixo são listadas as tabelas desatualizadas. Selecione as que deseja atualizar e em seguida acione o botão Ok.



Tabelas

- SpedContabil - Pacote de Tabelas Gerais do sistema
 - ☒ SPEDCONTABIL_TIPO_PLANO_REF

Ok

Cancelar



Arquivos Contábeis

▼ Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

Legenda ▼

▼ Dados Agregados

Abaixo são exibidos os dados agregados importados

Transferindo Tabelas

TRANSFERINDO TABELAS

As tabelas selecionadas estão sendo transferidas do servidor para o seu computador.

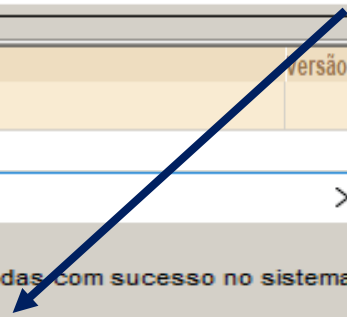
Tabela	Versão	Transferência
SPEDCONTABIL_TIPO_PLANO_REF	2	Concluída.

Mensagem

As tabelas foram atualizadas com sucesso no sistema.

OK

Fechar





ESCRITURAÇÃO - PGE



Escrituração Importada Criado Banco de Dados

Sped Contábil

Arquivo Tabelas Configurações Ajuda

Arquivos Contábeis

14.517.917/0001-72 - 31209338453 - CONSULTOR

2014

Livro Diário

01/01/2014 a 31/12/2014 - Número de Ordem: 2

Legenda

Dados Agregados

Assinar Escrituração Digital

Permite assinar o arquivo de Escrituração Contábil já validado. Para assinar a escrituração contábil o CPF do respectivo signatário deve estar identificado no registro J930. O processo de assinatura termina com a geração de um arquivo de assinatura digital.

Resumo da Escrituração

Contribuinte: TONELLI TUTORIA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.517.917/0001-72

NRE: 31209338453

Data Inicial: 01/01/2014

Data Final: 31/12/2014

Forma: Livro Diário

Natureza: LIVRO DIÁRIO

Ordem: 2

Identificação do Arquivo(Neste): AB01152A9C41EC15A2C202B9E96A80C5A91E84

Arquivo: C:\Users\Felipe\OneDrive\OneDrive\Arquivos de Trabalho\2015\ECD e ECF\8 ECD\SpedContabil\14517

Escrituração

Passo-a-Passo

Passo-a-Passo

Passo-a-Passo

Passo-a-Passo

Passo-a-Passo

Passo-a-Passo

Passo-a-Passo

Passo-a-Passo

Assinar Escrituração Digital

Permite assinar o arquivo de Escrituração Contábil já validado. Para assinar a escrituração contábil o CPF do respectivo signatário deve estar identificado no registro J930. O processo de assinatura termina com a geração de um arquivo de assinatura digital.

Assinar Escrituração Digital

Permite assinar o arquivo de Escrituração Contábil já validado. Para assinar a escrituração contábil o CPF do respectivo signatário deve estar identificado no registro J930. O processo de assinatura termina com a geração de um arquivo de assinatura digital.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

ESCRITURAÇÃO - PGE

Sped Contábil

Arquivos Tabelas Configurações Ajuda

Arquivos Contábeis

Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

14.517.917/0001-72 - 31209338453 - CONSULTOR

2014

Livro Diário

01/01/2014 a 31/12/2014 - Número de Ordem: 2

Legenda

Dados Agregados

Abaixo são exibidos os dados agregados importados

Demonstrações Contábeis

Escrituração - Passo a Passo - Requerimento - Check List - Consultar Situação - Editar Escrituração

Dados da Escrituração

Pendências

Gerar Cópia de Segurança

Exportar Arquivo

Assinatura

Facile de Transmissão

Visualizações

Por meio desta aba o sistema está a quem restam para o processo. Clique na etapa para executar.

Balancete Diário

Diário

Razão

Razão Auxiliar

Demonstrações Contábeis

Centro de Custo

Histórico Patrimonial

Plano de Contas

Termo de Abertura e Encerramento

Balanco Patrimonial

Demonstração de Resultado do Exercício

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Outras Informações

Assinar Escrituração Digital

Permite assinar o arquivo da Escrituração Contábil já validado. Para assinar a escrituração contábil o CPF do respectivo signatário deve estar identificado no registro JRSO. O processo de assinatura termina quando todos os signatários identificados no registro JRSO assinam a escrituração.

Resumo da Escrituração

Contribuinte: TONELLI E TUTORIA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.517.917/0001-72 NIRE: 31209338453

Data Inicial: 01/01/2014 Data Final: 31/12/2014

Forma: Livro Diário Natureza: LIVRO DIÁRIO Ordem: 2

Identificação do Arquivo (Hash): A85155EA9C41EC156202E8B5E99430C5691E84 Arquivo: C:\Users\Felipe Guerra\Google Drive\Estudos 2015\ECD e ECF\ECD\SpedContab\1451791

ESCRITURAÇÃO - PGE

Sped Contábil

Arquivo Tabelas Configurações Ajuda

Arquivos Contábeis

Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

14.517.917/0001-72 - 31209338463 - CONSULTOR

2014

Livro Diário

01/01/2014 a 31/12/2014 - Número de Ordem: 2

Legenda

Dados Agregados

Abaixo são exibidos os dados agregados importados

TONELLI TUTORIA LTDA

Escrituração: Passos a Passos Reaproveitamento Check List Consultar Situação Editar Escrituração

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TONELLI TUTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 14.517.917/0001-72

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
ATIVO	R\$ 55.191,43
CIRCULANTE	R\$ 55.191,43
DISPONÍVEL	R\$ 8.068,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 248,04
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 7.822,67
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	R\$ 47.122,72
CLIENTES	R\$ 19.122,72
EMPRESAS	R\$ 28.000,00
PASSIVO	R\$ 55.191,43

Página 1 de 1

Resumo da Escrituração

Contribuinte: TONELLI TUTORIA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 14.517.917/0001-72 NRE: 31209338463

Data Inicial: 01/01/2014 Data Final: 31/12/2014 Forma: Livro Diário Natureza: Livro Diário Ordem: 2

Identificação do Arquivo(Pasta): AB01155A49C418C15C20208B9E9A49C34601B4 Arquivos C:\Users\Felipe Guerra\Google Drive\Estudo 2014\BCC e BCF\BCC\SpedContab\14011701

ESCRITURAÇÃO - PGE

Sped Contábil

Arquivos Tabelas Configurações Ajuda

Arquivos Contábeis

Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

14.517.917/0001-72 - 31209338453

2014

Livro Diário

01/01/2014 a 31/12/2014 - Número 0

Legenda

1 - Identificação da Pessoa Jurídica

2 - Escrituração Contábil

3 - Termo de Abertura

4 - Livros Auxiliares

5 - Plano de Contas

6 - Saldo Periódicos

7 - Lançamentos Contábeis

8 - Balanço Diário

9 - Saldo das Contas de Resultado antes do I

10 - Livro Auxiliar Parametrizado

11 - Demonstrações Contábeis

12 - Termo de Encerramento

13 - Campos Adicionais

14 - Signatários da Escrituração

15 - Identificação Auditores Independentes

REGISTRO - 0000

Registro 0000 - Identificação da Pessoa Jurídica

Identificação da Pessoa Jurídica

Outras Inscrições Cadastrais da Pessoa Jurídica

Pesquisar

Tipo de Leilante	Data Inicial	Data Final	Nome empresarial da entidade	CNPJ	UF	Is
LECO	01/01/2014	31/12/2014	TONELLI E TUTOMU CONSULTORIA...	14.517.917...	MG - Minas...	

Registro 0000

Resumo da Escrituração

Contribuinte: TONELLI E TUTOMU CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.517.917/0001-72

MRE: 31209338453

Data Inicial: 01/01/2014

Data Final: 31/12/2014

Forma: Livro Diário

Natureza: LIVRO DIÁRIO

Ordem: 2

Identificação do Arquivo/Plano: A801550A459C418C15822285959480C5891E84

Arquivo: C:\Users\Felipe Guerra\Google Drive\Estudos 2014\COO e ECF\COO\Sped\Contabil\14517917000172_31209338453

ESCRITURAÇÃO - PGE

Sped Contábil

Arquivo Tabelas Configurações Ajuda

Exatidão Contábil

Exatidão Contábil

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

14.517.917/0001-72 - 31209338453

2014

Livro Diário

01/01/2014 a 31/12/2014 - Número d

Legenda

Exatidão

REGISTRO - I030

Registro I030 - Termo de Abertura

Termo de Abertura

Procurar

Identificação do Termo	Numero da ordem	Natureza do livro	Quantidade de folhas do arquivo
TERMO DE ABERTURA	2	LIVRO DIÁRIO	2.742 TOR

Registro I030

Resumo da Escrituração

Contribuinte: TONELLI TUTORIA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 14.517.917/0001-72 NRE: 31209338453

Data Inicial: 01/01/2014 Data Final: 31/12/2014

Forma: Livro Diário Natureza: LIVRO DIÁRIO Ordem: 2

Identificação do Arquivo (hash): A80155EAD9C410C1562020B9E9B430C9801B4 Arquivo C:\Users\Felipe Guerra\Google Drive\Estudo 2015\ECO e ECF\ECF\Sped\Chama 14517917000172_31209338453

ESCRITURAÇÃO - PGE

Arquivos Contábeis

▼ Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

- 14.517.917/0001-72 - 31209338453 - TONELLI E
- 2014
- Livro Diário
- 01/01/2014 a 31/12/2014 - Número d

Legenda

▼ Dados Agregados

Abaixo são exibidos os dados agregados importados

TONELLI E TUTOM... X

Escrituração

Passo a Passo

REGISTRO - 1012

Registro 1012 - Livros Auxiliares ao Diário

Registro 1012

Não há lançamentos neste registro

Resumo da Escrituração

Contribuinte: TONELLI E TUTOM CONSULTORIA LTDA CNPJ: 14.517.917/0001-72 NIRE: 31209338453

Data Inicial: 01/01/2014 Data Final: 31/12/2014 Forma: Livro Diário Natureza: LIVRO DIÁRIO Ordem: 2

Identificação do Arquivo(Rast): AB5115MAE9CA1EC15E22C0E8F96A93C5M951EB4 Arquivo: C:\Users\Felipe Guerra\Google Drive\Estudo 2015\REC e ECF\REC\SpedContabil\14517917000172_31209338453

ESCRITURAÇÃO - PGE

Sped Contábil

Arquivo Tabelas Configurações Ajuda

Arquivos Contábeis

Exatidão Contábil

Abaixo são exibidas as escrituras contábeis importadas.

14.517.917/0001-72 - 31209338453 - TONELLI E

2014

Livro Diário

01/01/2014 a 31/12/2014 - Número d

Legenda

Exatidão Contábil

Exatidão Contábil

REGISTRO - 1050

Registro 1050 - Plano de Contas

Plano de Contas

Pesquisar

Data da inclusão/alteração	Natureza da conta/grupo	Tipo de conta	Nível da conta/grupo
01/01/2014	01 - Contas de ativo	S - Simbólico (gr...	1 1
01/01/2014	01 - Contas de ativo	S - Simbólico (gr...	2 1.1
01/01/2014	01 - Contas de ativo	S - Simbólico (gr...	3 1.1.1
01/01/2014	01 - Contas de ativo	S - Simbólico (gr...	4 1.1.1.01
01/01/2014	01 - Contas de ativo	A - Analítico (co...	5 1.1.1.01
01/01/2014	01 - Contas de ativo	S - Simbólico (gr...	4 1.1.1.10
01/01/2014	01 - Contas de ativo	A - Analítico (co...	5 1.1.1.10
01/01/2014	01 - Contas de ativo	S - Simbólico (gr...	3 1.1.2
01/01/2014	01 - Contas de ativo	S - Simbólico (gr...	4 1.1.2.01
01/01/2014	01 - Contas de ativo	A - Analítico (co...	5 1.1.2.01
01/01/2014	01 - Contas de ativo	A - Analítico (co...	5 1.1.2.01
01/01/2014	01 - Contas de ativo	A - Analítico (co...	5 1.1.2.01
01/01/2014	01 - Contas de ativo	A - Analítico (co...	5 1.1.2.01

Registro 1050

Resumo da Escrituração

Contribuinte: TONELLI E TUTORIA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.517.917/0001-72 NIRE: 31209338453

Data Inicial: 01/01/2014 Data Final: 31/12/2014

Forma: Livro Diário Natureza: LIVRO DIÁRIO Ordem: 2

Identificação do Arquivo(Hash): A85155EA29C41EC158220E85E99A490C56951E84

Arquivo: C:\Users\Felipe Guerra\Google Drive\Estudos 2015\ECO e ECF\ECF\SpedContab-14517917000172_31209338453

ESCRITURAÇÃO - PGE

Sped Contábil

Arquivo Tabelas Configurações Ajuda

Arquivos Contábeis

Exatidão Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

14.517.917/0001-72 - 31209338453 - TONELLI E

2014

Livro Diário

01/01/2014 a 31/12/2014 - Número d

Legenda

Exatidão Contábil

Passo a Passo

REGISTRO - I200

Registro I200 - Lançamentos Contábil

Lançamentos Contábil

Estadísticas Padronizadas

Pesquisar

Número do lançamento contábil	Data do lançamento	Valor do lançamento	Tipo de lançamento
00000001	02/01/2014	R\$ 500,00	N - Lançamento normal
00000002	02/01/2014	R\$ 2,06	N - Lançamento normal
00000003	02/01/2014	R\$ 52.741,37	N - Lançamento normal
00000004	02/01/2014	R\$ 52.213,96	N - Lançamento normal
00000005	02/01/2014	R\$ 527,41	N - Lançamento normal
00000006	02/01/2014	R\$ 272,50	N - Lançamento normal
00000007	02/01/2014	R\$ 2.374,60	N - Lançamento normal
00000008	04/01/2014	R\$ 10.000,00	N - Lançamento normal
00000009	04/01/2014	R\$ 878,86	N - Lançamento normal
00000010	04/01/2014	R\$ 2,30	N - Lançamento normal
00000011	04/01/2014	R\$ 10.535,49	N - Lançamento normal
00000012	06/01/2014	R\$ 8.973,36	N - Lançamento normal
00000013	09/01/2014	R\$ 9.000,00	N - Lançamento normal

Registro I200

Resumo da Escrituração

Contribuinte: TONELLI TUTORIA CONSULTORIA LTDA

Data Inicial: 01/01/2014

Data Final: 31/12/2014

Identificação do Arquivo(Hash): A85155EA9C41EC1582C00E80E9A43C56901E84

CNPJ: 14.517.917/0001-72

MRE: 31209338453

Formal: Livro Diário

Natureza: LIVRO DIÁRIO

Ordem: 2

Arquivo: C:\Users\Felipe Guerra\Google Drive\Estudo 2015\ECO e ECF\CD\SpedContab4-14517917000172_312093384

ESCRITURAÇÃO - PGE

Arquivos Contábeis

▼ Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

14.517.917/0001-72 - 31209338453 - TONELLI E

2014

Livro Diário

01/01/2014 a 31/12/2014 - Número d

Legenda

TONELLI E TUDOM...

Escrituração

Passo a Passo

Requisitamento

Check List

Consultas Situação

Editar Escrituração

REGISTRO - J005

Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

Procurar

Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das demonstrações
01/01/2014	31/03/2014	1 - demonstrações da entidade a que se r...	
01/04/2014	30/06/2014	1 - demonstrações da entidade a que se r...	
01/07/2014	30/09/2014	1 - demonstrações da entidade a que se r...	
01/10/2014	31/12/2014	1 - demonstrações da entidade a que se r...	

Resumo da Escrituração

Contribuinte: TONELLI E TUDOM CONSULTORA LTDA

CNPJ: 14.517.917/0001-72 NIRE: 31209338453

Data Inicial: 01/01/2014 Data Final: 31/12/2014

Forma: Livro Diário Natureza: LIVRO DIÁRIO Ordem: 2

Identificação do Arquivo(Hash): AB51155EA29C41EC1582C00E85E39A43C56901E84 Arquivo: C:\Users\Felipe Guerra\Google Drive\Estudos 2015\ECO e ECF\ECDF\SpedContab-14517917000172_312093384

Registro J005

ESCRITURAÇÃO - PGE

Sped Contábil

Arquivo Tabelas Configurações Ajuda

Arquivos Contábeis

Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

14.517.917/0001-72 - 31209338453 - TONELLI E
2014
Livro Diário
01/01/2014 a 31/12/2014 - Número d

Legenda

Dados Agregados

Abaixo são exibidos os dados agregados importados

TONELLI E TUTOMU C...

Escrituração Passo a Passo Sequência

SPED - Escrituração Contábil Digital

1 - Identificação da Pessoa Jurídica

2 - Cadastro dos Participantes

3 - Escrituração Contábil

4 - Termos de Abertura

5 - Livros Auxiliares

6 - Plano de Contas

7 - Saldo Periódicos

8 - Lançamentos Contábeis

9 - Balancete Diário

10 - Saldo das Contas de Resultado antes do I

11 - Livro Auxiliar Parametrizado

12 - Parâmetros de Impressão e Visualizaç

13 - Definição dos Campos do Livro

14 - Detalhes do Livro

15 - Demonstrações Contábeis

16 - Termo de Encerramento

17 - Campos Adicionais

18 - 4 - Signatários da Escrituração

19 - 5 - Identificação Auditores Independentes

REGISTRO - J900

Registro J900 - Termo de Encerramento do Livro Diário

Termo de Encerramento do Livro Diário

Procurar

Identificação do Termo	Número de ordem	Natureza do livro	Nome empresarial	Quantidade tot
TERMO DE ENCERRAMEN...	2	LIVRO DIARIO	TONELLI E TUTOMU C...	

Registro J900

Resumo da Escrituração

Contribuinte: TONELLI E TUTOMU CONSULTORA LTDA CNPJ: 14.517.917/0001-72 NIRE: 31209338453

Data Inicial: 01/01/2014 Data Final: 31/12/2014 Forma: Livro Diário Natureza: LIVRO DIARIO Ordem: 2

Identificação do Arquivo(Hash): A86155EA9C41EC1582C00E80E9A80C56961E84 Arquivo: C:\Users\Felipe Guerra\Google Drive\Estudo 2015\ECO e ECF\ECO\SpedContab-14517917000172_312093384

Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

14.517.917/0001-72 - 31209338453 - TONELLI E

2014

Livro Diário

01/01/2014 a 31/12/2014 - Número d

Legenda

Dados Agregados

Abaixo são exibidos os dados agregados importados

ESCRITURAÇÃO - PGE

TONELLI E TUTOM... X

Escrituração Passo a Passo Requerimento Check List Consultar Situação Editar Escrituração

- SPED - Escrituração Contábil Digital
 - 1 - Identificação da Pessoa Jurídica
 - 2 - Cadastro dos Participantes
 - 3 - Escrituração Contábil
 - Termo de Abertura
 - Livros Auxiliares
 - Plano de Contas
 - Saldo Periódico
 - Lançamentos Contábeis
 - Balancete Diário
 - Saldo das Contas de Resultado antes do l
 - Livro Auxiliar Parametrizado
 - Parâmetros de Impressão e Visualizaç
 - Definição dos Campos do Livro
 - Detalhes do Livro
 - Demonstrações Contábeis
 - Termo de Encerramento
 - Campos Adicionais
 - 4 - Signatários da Escrituração
 - 5 - Identificação Auditores Independentes

Escrituração

REGISTRO - J930

Registro J930 - Signatários da Escrituração

Signatários da Escrituração

Pesquisar

Nome do signatário	CPF	Qualificação do assinante	Código de qualificação do assinante
MARCIO FELICORI TO...	229.908.87...	Administrador	205 - Administrador
MARCIO FELICORI TO...	229.908.87...	CONTADOR	900 - Contador/Contabilista

Registro J930

Resumo da Escrituração

Contribuinte: TONELLI E TUTOM CONSULTORA LTDA

CNPJ: 14.517.917/0001-72 NRE: 31209338453

Data Inicial: 01/01/2014 Data Final: 31/12/2014

Formal: Livro Diário Natureza: LIVRO DIÁRIO Ordem: 2

Identificação do Arquivo(Hash): AB5155EA29C41EC1582200E89E9BA80C9801E84 Arquivo: C:\Users\Felipe Guerra\Google Drive\Estudos 2015\ECO e ECF\ECF\SpedContab\14517917000172_312093384

ESCRITURAÇÃO - PGE

Sped Contábil

Arquivo Tabelas Configurações Ajuda

Arquivos Contábeis

Escriturações Contábeis

Abaixo são exibidas as escriturações contábeis importadas.

14.517.917/0001-72 - 31209338453 - TONELLI E

2014

Livro Diário

01/01/2014 a 31/12/2014 - Número d

Legenda

Dados Agregados

Abaixo são exibidos os dados agregados importados

TONELLI TUTOM...

Escrituração Passo a Passo

REGISTRO - 2935

Registro 2935 - Identificação dos Auditores Independentes

Registro J935

Não há lançamentos neste registro

Resumo da Escrituração

Contribuinte: TONELLI TUTOM CONSULTORIA LTDA CNPJ: 14.517.917/0001-72 NRE: 31209338453

Data Inicial: 01/01/2014 Data Final: 31/12/2014 Forma: Livro Diário Natureza: LIVRO DIÁRIO Ordem: 2

Identificação do Arquivo(Rash): A85155EA29C41EC1582C00E80E9A80C56901EB4 Arquivo: C:\Users\Felipe Guerra\Google Drive\Estudo 2015\ECO e ECF\ECO\SpedContab\14517917000172_312093384



**VAMOS
PRATICAR!**

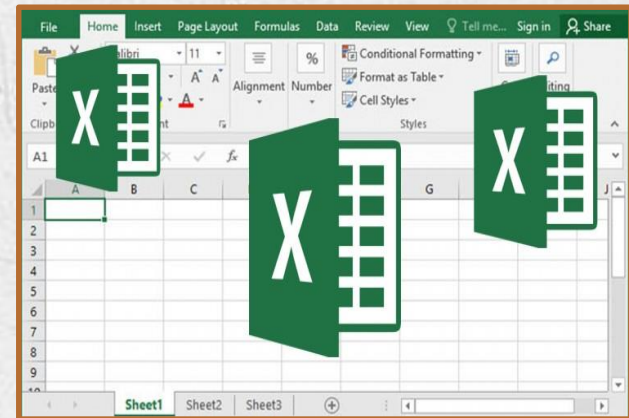
CASE DE SALA 1



TRANSFORMANDO

“ **TXT** ” (SPED) em “ **EXCEL** ”

PASSO A PASSO





1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23

Escolha o formato das células, como porcentagem, moeda, data ou hora.

0000|003|0||01062017|30062017|COMERCIO VAREJISTA LTDA|09529194008591|CE|2304400||00|2|
0001|0|
0100|FRANCISCA|39871401355|CE01158805||60115190|RUA SORIANO ALBUQUERQUE|330||JOAQUIM TAVORA|8532313544|8532313544|daf@uol.com.br|2304400|
0110|1|1|1||
0140|0001|DAF|09529194000191|CE|063632500|2304400|799508||
0150|343|LOLUPIZE CONFECOES E INDUSTRIA LTDA.|1058|07025553000229||063548917|2304400||Rua Gustavo Sampaio|237|237|Terreo|Parque Araxa|
0150|377|LINHANYL PARAGUACU S/A - PARAGUACU|1058|00139737000270||4729088590016|3147204||AV. ORLANDO ALVES PEREIRA|194||DISTRITO INDL.|
0150|950|MULTICARGAS LTDA EPP|1058|04974172000206||336692917110|3518800||Av. Diorama|112||Cumbica|
0150|3384|CEASA-CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A.|1058|07029051000195||069328285|2307650||Rodovia Doutor Mendel Steinbruch|01||Cidade Nova|
0150|3416|ADVANCE INDUSTRIA TEXTIL LTDA|1058|49311558000187||712003130112|3556503||RUA PEDRO GUTIERREZ|228||JARDIM PRIMAVERA|
0150|4680|ZANOTTI PACATUBA IND. E COM. DE ART. TEXTEIS LTDA|1058|10892699000103||063927640|2309706||AV MARGINAL NORDESTE|1001||SENADOR CARLOS JEREISSATI|
0150|207119|ARLINO FERREIRA LIMA FILHO|1058|23493936000105||064727394|2307650||RUA 12,|12|B|JEREISSATI I|
0150|97987479|PINGO NATURAL COM DE ART TEXT LTDA|1058|03251455000178||254457045|4208906||RUA ARGENTINA|47|47|CENTRO|
0150|97989259|CMJ TEXTIL LTDA|1058|81616062000124||251903559|4202909||R. SAO LEOPOLDO|737|737|SAO PEDRO|
0150|97989823|VANIA MARIA MESQUITA|1058|86702289000106||069253714|2307650||PEDRO CAETANO DE PAIVA|215||PAJUÇARA|
0150|97990947|LULI IND. E COM. DE CONFECOES LTDA|1058|78644424000186||251151565|4202404||Rua Eng. Udo Deeke|600|GALPA001|SALDO DO NORTE|
0150|301101123|QUATRO K TEXTIL LTDA|1058|56966682001460||256110069|4207106||RUA JOSE GERALDINO BITTENCOURT|470||PEDRA DE AMOLAR|
0150|301102292|VTL VISTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA|1058|13587123000384||336587306115|3518800||RUA MARINOPOLIS 648 JARDIM PRESIDENTE DUTRA|648|TERREO|Jardim Presiden
0150|301102965|TELEFONICA BRASIL S.A.|1058|02558157001134||066688779|2304400||Avenida Senador Virgílio Távora|1001|PARTE|Meireles|
0150|301107520|DANIELE CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS|1058|19753564000123||067304010|2307700||RUA JOSE MOTA|083|B|ALDEOMA|
0150|301109217|DIHARAS INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA ME|1058|16606913000196||066138221|2309706||RUA JOSE PERREIRA CAVALCANTE|63||PRACINHA|
0150|301109773|LINHAS SETTA LTDA.|1058|60887189000108||635414289118|3548708||RUA ELISHA OTIS, NR. 401|401|SN|COOPERATIVA|
0150|301110198|UNICA CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECOES DE ROUPAS|1058|09531946000159||063629399|2307650||RUA 6,|343||JEREISSATI I|
0150|301110916|Odontoart Planos Odontologicos Ltda. EPP|1058|03187913000157||2304400||Santos Dumont|2849|205|Aldeota|
0150|301111181|R M FACUNDO - ME|1058|26384406000109||2304400||R DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE|635|SALA 1003|ALDEOTA|
0150|301111771|TADEU RICHILEAU ARTESANATO LTDA|1058|03074570000114||062833715|2307700||RUA BENONI RODRIGUES|262||Centro|
0150|301113163|ASSOCIACAO GRUPO GESTOR COMUNITARIO DO DISTRITO DE PAJUCARA|1058|07450226000133||2307650||RUA SAO SEBASTIAO|273||DISTRITO DE PAJUCARA|
0190|PC|PEÇA|
0190|KM|KILOMETRO|
0190|KGS|KILOGRAMA|
0190|UN|UNIDADE|
0190|KG|KILOGRAMA|
0190|CT|CENTO|
0190|MT|METRO|
0190|TB|TUBO|
0190|CE|CT|
0190|MI|MILHEIRO|



Edição

$\times$	$\checkmark$	f_x
----------	--------------	-------

⊕

Arquivo

Página Inicial

Inserir

Layout da Página

Fórmulas

Dados

Revisão

Exibir

O que você deseja fazer...

Obter Dados Externos

Nova Consulta

Mostrar Consultas

Da Tabela

Fontes Recentes

Obter e Transformar

Atualizar Tudo

Conexões

Propriedades

Editar Links

Classificar e Filtrar

Filtro

Limpar

Reaplicar

Avançado

Preenchimento Relâmpago

Consolidar

Remover Duplicatas

Relações

Validação de Dados

Gerenciar Modelo de Dados

Ferramentas de Dados

Teste de Hipóteses

Planilha de Previsão

Previsão

Agrupar

Desagrupar

Subtotal

Estrutura de Tópicos

Entrar

Compartilhar

A2

|0000|003|0|||01062017|30062017|COMERCIO VAREJISTA LTDA|09529194008591|CE|2304400||00|2|

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

Arquivo

Página Inicial

Inserir

Layout da Página

Fórmulas

Dados

Revisão

Exibir

O que você deseja fazer...

Obter Dados Externos

Nova Consulta

Mostrar Consultas

Da Tabela

Fontes Recentes

Obter e Transformar

Atualizar Tudo

Conexões

Conexões

Propriedades

Editar Links

Conexões

Classificar

Filtro

Limpar

Reaplicar

Avançado

Classificar e Filtrar

Texto para Colunas

Validação de Dados

Preenchimento Relâmpago

Remover Duplicatas

Consolidar

Relações

Gerenciar Modelo de Dados

Ferramentas de Dados

Teste de Hipóteses

Planilha de Previsão

Previsão

Agrupar

Desagrupar

Subtotal

Estrutura de Tópicos

A2

X

✓

fx

|0000|003|0|||01062017|30062017|COMERCIO VAREJISTA LTDA|09529194008591|CE|2304400||00|2|

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
1																					
2	0000 003 0 01062017 30062017																				
3	0001 0																				
4	0100 FRANCISCA 39871401355 CE																				
5	0110 1 1 1																				
6	0140 0001 DAF 09529194000191 CE																				
7	0150 343 LOLUIZE CONFECCOES E																				
8	0150 377 LINHANYL PARAGUACUS																				
9	0150 950 MULTICARGAS LTDA EPP																				
10	0150 3384 CEASA-CENTRAL DE AB																				
11	0150 3416 ADVANCE INDUSTRIA T																				
12	0150 4680 ZANOTTI PACATUBA IN																				
13	0150 207119 ARLINO FERREIRA LIN																				
14	0150 9787479 PINGO NATURAL C																				
15	0150 9789259 CMJ TEXTIL LTDA 1																				
16	0150 9789823 VANIA MARIA MES																				
17	0150 97890947 LULI IND. E COM. D																				
18	0150 30101123 QUATRO K TEXTIL																				
19	0150 30102292 VTL VISTA TRANS																				
20	0150 30102965 TELEFONICA BRAS																				
21	0150 30107520 DANIELE CRISTINA																				
22	0150 30109217 DIHARAS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME 1058 16606913000196 066138221 2309706 RUA JOSE PERREIRA CAVALCANTE 63 PRACINHA																				
23	0150 30109773 LINHAS SETTA LTDA. 1058 60887189000108 635414289118 3548708 RUA ELISHA OTIS, NR. 401 401 SN COOPERATIVA																				

Planilha1

Contagem: 3180

100%

19:36

17/09/2017

Assistente para conversão de texto em colunas - etapa 2 de 3

Esta tela permite que você defina os delimitadores contidos em seus dados. Você pode ver como seu texto é afetado na visualização abaixo.

Delimitadores

☒ Tabulação

☐ Ponto e vírgula

☐ Vírgula

☐ Espaço

☒ Outros: |

☐ Considerar delimitadores consecutivos como um só

Qualificador de texto: -

1ª COLOCAR UM PIPE " | "

2ª AVANÇAR

Visualização dos dados

OBS: DIVIDIU AS COLUNAS

0000	003	0	01062017	30062017
0001	0			
0100	FRANCISCA	39871401355	CE01158805	60115190
0110	1	1	1	
0140	0001	DAF	09529194000191	CE09529194000191

Avançar >

3ª CONCLUIR

1ª NOMEAR PARA FACILITAR A PESQUISA

2ª FILTRAR PARA FACILITAR PESQUISA



Filtro (Ctrl+Shift+L)

Habilitar a filtragem das células selecionadas.

Quando a filtragem estiver ativada, clique na seta do cabeçalho da coluna para escolher um filtro para a coluna.

 Pressione F1 para obter mais ajuda.

ACRESCENTAR DESCRIÇÃO PARA FACILITAR

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibição

J156

f_x

Pasta1

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	BLOCOS	REGISTROS	CAMPO 1	CAMPO 2	CAMPO 3	CAMPO 4	CAMPO 5	CAMPO 6	CAMPO 7	CAMPO 8	CAMPO 9	CAMPO 10
A	Classificar de A a Z		00000002	OFFSET CHAMBRIL PREMIER 120G 66X96 250FLS		00000010000021		UN	00			
Z	Classificar de Z a A		A0302	MOLLETON OFFTEX LL 75				UN	00			48
A	Classificar por Cor		A0304	ASTRALON POLY CRISTAL 100 MICX1.00x30MT				UN	00			48
	Limpar Filtro de "CAMPO 1"		A0402	TOALHA IND. PRALIM PLUS LIMP. LEVE 2054				UN	00			48
	Filtrar por Cor		A0505	ENEGRECEDOR P/LASER SPRAY REPRO 300ML				UN	00			48
	Filtros de Texto		A0509	REVELADOR DE CHAPA REPRO 50LTS				UN	00			48
	Pesquisar		A0511	SOLVENTE SECAGEM RAPIDA REPRO 5L				UN	00			48
			A0513	SOLUCAO DE FONTE REPRO 20L				UN	00			48
			A0601	BLANQUETA COMPRESSIVEL 4L 650x570				UN	00			48
			C0102	CHAPA POSITIVA 406x515 KODAK				UN	00			48
			C0113	CHAPA GUARDIAN 0,30MM 508x645				UN	00			48
			D0707	FITA ADESIVA 50x50				UN	00			48
			F0202	LASER FILM MC-727 OPACO 216x355				UN	00			48
			F0204	LASER FILM MC-727 OPACO 210x297				UN	00			48
				CONSIGO ANALISAR OS REGISTROS E CAMPOS				UN	04			48
			F0306	PAPEL VEGETAL 216x355 90/95G C/100				UN	00			48
			P0104	OFFSET PAPERPERFECT SUZ 70G 66x96 250FLS				UN	00			48
			P0106	OFFSET PAPERPERFECT SUZ 75G 76x112 250FLS				UN	00			48
			P0110	WESTERPRINT ALC PI 65G 66x96 500FLS				UN	00			48

The background is a 3D-rendered blue tunnel with a grid-like structure on the walls and floor. A series of bright blue rectangular lights are arranged in a circular pattern along the top and bottom edges of the tunnel, creating a sense of depth and perspective. In the upper right quadrant, a small white spherical object with the word 'SPED' in blue capital letters is shown, with a bright blue, glowing, swirling trail of light emanating from it, suggesting high speed or a digital path.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL

SPED



ECD
ECF



INTRODUÇÃO

ECF

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário 2014, com entrega prevista para o último dia útil do mês de julho do ano posterior ao do período da escrituração no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

Portanto, a DIPJ está extinta a partir do ano-calendário 2014.

ECF

- Uma das **inovações da ECF** corresponde, para as empresas **obrigadas** a entrega da **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, à utilização dos saldos e contas da ECD para **preenchimento inicial** da ECF.
- ECF também **recuperará os saldos finais das ECF anterior**, a partir do ano calendário 2015. Na ECF haverá o preenchimento e controle, por meio de validações, das partes A e B do Livro Eletrônico de Apuração do Lucro Real (eLalur) e do Livro Eletrônico de Apuração da Base de Cálculo da CSLL (eLacs).

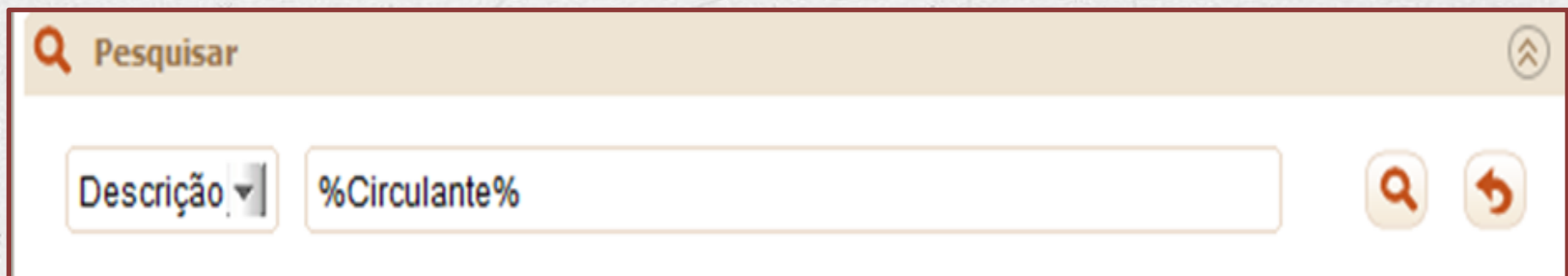
É possível o preenchimento da ECF no próprio programa gerador da ECF, em virtude da funcionalidade de edição de campos.

A empresa poderá gerar o arquivo da ECF com recursos próprios. O arquivo será obrigatoriamente submetido ao programa gerador da ECF para validação de conteúdo, assinatura digital, transmissão e visualização.

A recuperação de dados da ECD é obrigatória para empresas que são obrigadas a entregar a ECD.

PESQUISA NOS REGISTROS

Ao utilizar a opção de “Pesquisar” na interface do programa da ECF, no caso de pesquisa em relação a campos no formato texto, é possível utilizar (**%Circulante%**) para pesquisar palavras específicas.



The image shows a search interface with a light beige header bar. On the left, there is a magnifying glass icon followed by the text "Pesquisar". On the right, there is a small circular icon with an upward-pointing arrow. Below the header bar, there is a white search area. On the left of this area is a dropdown menu labeled "Descrição" with a downward arrow. To its right is a text input field containing the text "%Circulante%". On the far right of the search area, there are two circular icons: a magnifying glass and a circular arrow.

Tabela de Registros

O arquivo digital pode ser composto com os registros abaixo descritos (Tabela de Registros).

Código de Obrigatoriedade:

O = Obrigatório

F = Facultativo

OC = Obrigatório Condicional

FC = Facultativo Condicional

N = Não Deve Existir

OBRIGATORIEDADE



São obrigadas ao preenchimento da ECF **todas as pessoas jurídicas**, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo **lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido**, exceto:

- mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano calendário. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Os órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;
- As pessoas jurídicas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no

LEGISLAÇÃO



Publicado em 17/12/2019

Ato Declaratório Cofis nº 70/2019

Amanhã será publicado, no Diário Oficial da União (DOU), o Ato Declaratório Cofis nº 70/2019, que dispõe sobre o Manual de Orientação Referente ao Leiaute 6 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), para situações normais do ano-calendário 2019 e situações especiais do ano-calendário 2020.

O Manual supramencionado, bem como o arquivo de tabelas dinâmicas e planos de contas referenciais, estão disponíveis no seguinte **link: <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1644>**

Escrituração Contábil Fiscal

IN 989/2009 – eLALUR

IN 1.353/2013 – EFD IRPJ

IN 1.422/2013 – Dispõe sobre a ECF

IN 1.489/2013 – ECF é o LALUR

IN 1.524/2014 – Prazo: Setembro

IN 1.595/2015 - Obrigatoriedade

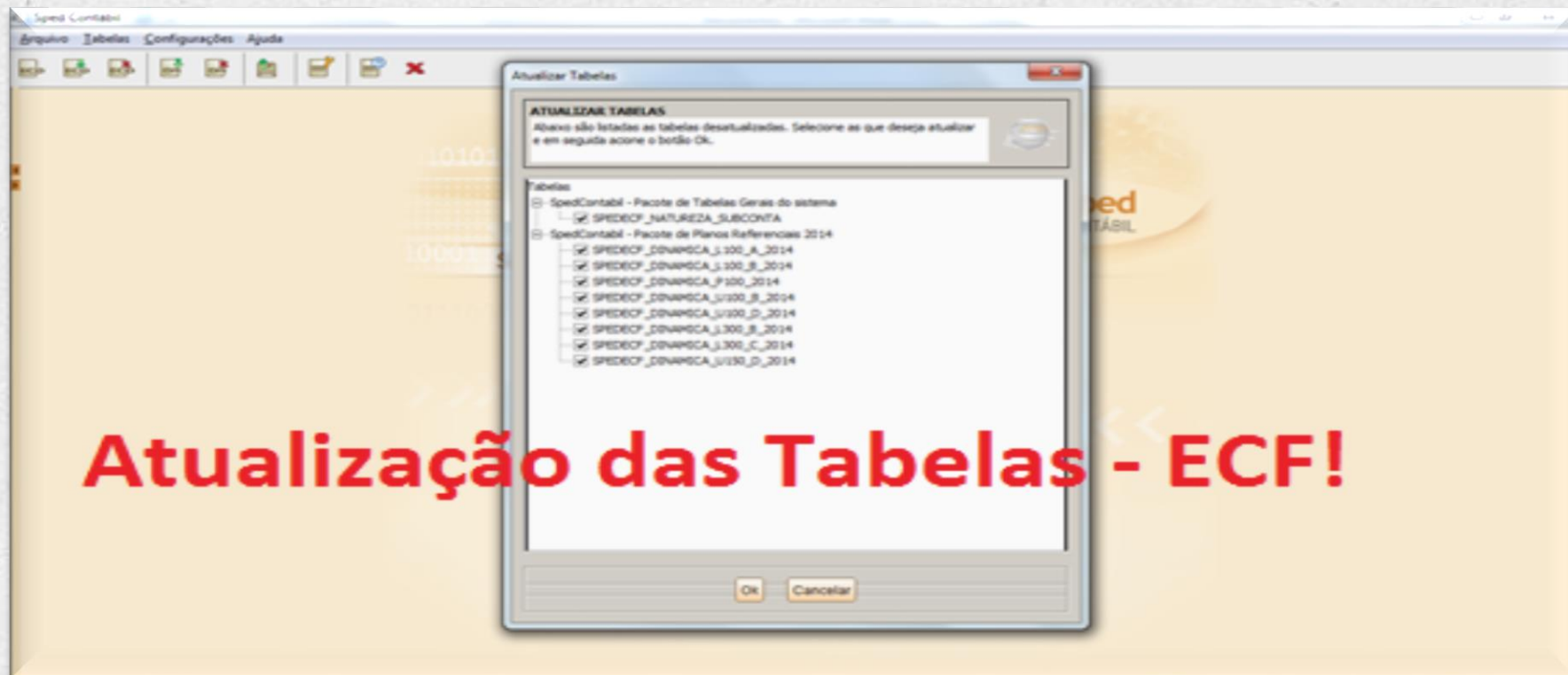
IN 1.633/2016 – Prazo: Julho

LEIAUTE

Leiaute	Período	Manual
Leiaute 1	Ano-calendário 2014 e Situações Especiais de 2015	Ato Declaratório Cofis nº 60/2015
Leiaute 2	Ano-calendário 2015 e Situações Especiais de 2016	Ato Declaratório Cofis nº 46/2016
Leiaute 3	Ano-calendário 2016 e Situações Especiais de 2017	Ato Declaratório Cofis nº 30/2017
Leiaute 4	Ano-calendário 2017 e Situações Especiais de 2018	Ato Declaratório Cofis nº 52/2018
Leiaute 5	Ano-calendário 2018 e Situações Especiais de 2019	Ato Declaratório Cofis nº 84/2018 Ato Declaratório Cofis nº 9/2019
Leiaute 6	Ano-calendário 2019 e Situações Especiais de 2020	Ato Declaratório Cofis nº 70/2019

Este Manual refere-se ao leiaute 6, válido para as situações normais e eventos: 8 (Desenquadramento de Imune/Isenta) e 9 (Inclusão no Simples Nacional) do ano-calendário 2019; e situações especiais de 2020 (1 – Extinção; 2 – Fusão; 3 – Incorporação \ Incorporada; 4 – Incorporação \ Incorporadora; 5 – Cisão Total e 6 – Cisão Parcial).

PROGRAMA VALIDADOR - PGE



ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL

Substituição:

A partir de 01 de Janeiro de 2014

- Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR)
- Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ)
- FCONT* 2015

IN 1.422/2013 e IN 1.397/2013

Escrituração Contábil Fiscal

ECF – Conceitos:

Obrigação Acessória de caráter fiscal-tributário

Destinada a todas as Pessoas Jurídicas

- **Lucro Real**
- **Lucro Presumido**
- **Lucro Arbitrado**
- **Imunes e Isentas**

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL

ECF – Não se aplica:



I – Optantes pelo Simples Nacional

II – Órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas

III – PJ inativas de que trata a IN 1.306/12

Escrituração Contábil Fiscal

Assinatura:

Registro 0930 – Identificação dos Signatários da ECF

São obrigatórias duas assinaturas:

Contabilista: e-PF ou e-CPF

Pessoa Jurídica: e-PJ ou e-CNPJ

Representante legal ou Procurador

Procuração Eletrônica RFB

Certificados dos tipos A1 ou A3



Escrituração Contábil Fiscal

Penalidades:

LUCRO REAL

0,25% do LAIR por mês calendário limitado a 10%

a) R\$ 100 mil - RB igual ou inferior a R\$ 3,6 milhões

b) R\$ 5 milhões

Omissão, inexatidão ou incorreções:

3% do valor da operação, não inferior a R\$ 100,00

TRIBUTAÇÃO	ATIVIDADE	REGISTROS
LUCRO REAL	PJ em Geral	L100A e L300A
LUCRO REAL	Financeiras	L100B e L300B
LUCRO REAL	Seguradoras ou Entidades de Previdência	L100C e L300C
LUCRO PRESUMIDO	PJ em Geral	P100 e P150
IMUNES E ISENTAS	Em Geral	U100A e U150A
IMUNES E ISENTAS	Associação de Poupança e Empréstimo	U100B e U150B
IMUNES E ISENTAS	Entidades de Previdência Complementar	U100C e U150C
IMUNES E ISENTAS	Entidades Fechadas de Previdência	U100D e U150D
IMUNES E ISENTAS	Partidos Políticos	U100E e U150E

Subcontas – Controle dos Ajustes

CÓDIGO	CONTA	FCONT – Fiscal	ECD – Contábil	AAP
1.02.03	IMOBILIZADO	750.000,00	1.300.000,00	Expurgos x Inclusões
1.02.03.01.01	Terreno	300.000,00	800.000,00	500.000,00
1.02.03.01.02	Veículos	450.000,00	500.000,00	50.000,00

CÓDIGO	CONTA	ECD x ECF
1.02.03	IMOBILIZADO	1.300.000,00
1.02.03.01.01	Terreno	300.000,00
1.02.03.01.02	Veículos	450.000,00
1.02.03.01.03	Terreno – AAP	500.000,00
1.02.03.01.04	Veículos – AAP	50.000,00

Ajuste a Valor Presente

O que é?

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Glossário – Resolução CFC nº 1.255/09

NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Lei nº 12.973/2014

Ajuste a Valor Presente:

Serão considerados na determinação do Lucro Real no período de apuração em que:

I – O bem for revendido

II – O bem for utilizado como insumo na produção de bens ou serviços

III – Ativo for realizado, inclusive mediante:

Depreciação, amortização, alienação ou baixa.

Adoção Inicial

Data da adoção inicial:

IN 1.515/2014

Art. 160. A data da adoção inicial...

Será 1º de janeiro de 2014 para as pessoas jurídicas optantes pela Lei nº 12.973/2014

E 1º de janeiro de 2015 para os não optantes

Adoção Inicial

FCONT:

IN 1.515/2014

Art. 162. Na contabilidade societária os ativos e passivos estarão mensurados de acordo com a Lei nº 6.404/76 e no FCONT os ativos e passivos estarão mensurados de acordo com os critérios até 31/12/2007.

Todos os ajustes societários são:

Expurgados/Excluídos no FCONT

Adoção Inicial

IN 1.515/2014

Saldos Societários (ECD) x Saldos Fiscais (FCONT)

Art. 163. **A diferença positiva** verificada na data da adoção inicial **entre o valor de ativo na ECD e no FCONT deverá ser adicionada** na determinação do **Lucro Real** na data da adoção inicial. **Salvo se o contribuinte evidenciar contabilmente essas diferenças em subconta vinculada ao ativo.**

Redução ao Valor Recuperável

RVR – Imobilizado e/ou Intangível (*impairment*)

O contribuinte poderá **reconhecer na apuração do lucro real** somente os valores contabilizados como redução ao valor recuperável de ativos **que não tenham sido objeto de reversão**, quando ocorrer a alienação ou baixa do bem correspondente.

Redução ao Valor Recuperável

RVR – Imobilizado e/ou Intangível (*impairment*)

Rubricas	Imobilização 01	Imobilização 02
1 - Custo de Aquisição	100.000,00	280.000,00
2 - AVJ	530.000,00	-
3 - Dep. Acumulada	(112.000,00)	(37.000,00)
Valor Contábil (1 + 2 - 3)	518.000,00	243.000,00
Red. Valor Recuperável	(114.500,00)	(38.800,00)
Valor a Reduzir na BC IRPJ/CSLL	-	(38.800,00)

PRAZO?



IN 1.422/2013 – JULHO

IN 1.524/2014 – SETEMBRO

IN 1.595/2015 – JUNHO

IN 1.633/2016 – JULHO!

PRAZO

Para as situações normais, a data-limite de entrega é até o **último dia útil do mês de julho** do ano subsequente ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

(cisão, fusão, incorporação ou extinção):

- Se a cisão, fusão, incorporação ou extinção ocorrer de janeiro a abril, a data limite de entrega é o último dia útil do mês de julho do ano da escrituração.
- Se a cisão, fusão, incorporação ou extinção ocorrer de maio a dezembro, a data-limite de entrega é o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA ECF 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1965, DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicado em 15/07/2020

ECF - Ano-calendário 2019 e Situações Especiais de Janeiro a abril de 2020.

Hoje, foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 1.965/2020, que trata da prorrogação do prazo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário 2019 e a situações especiais de janeiro a abril de 2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.965, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2019 e referente aos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação ocorridos no período entre janeiro e abril do ano-calendário de 2020.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA ECF 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1965, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I do caput e nos §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013, resolve:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA ECF 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1965, DE 13 DE JULHO DE 2020

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) previsto no caput do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013, referente ao ano-calendário de 2019, **originalmente fixado até o último dia útil do mês de julho de 2020**, fica prorrogado, em caráter excepcional, para até o último dia útil do mês de setembro de 2020.

Parágrafo único. Aplica-se o prazo estabelecido no caput deste artigo inclusive nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a que se refere o § 4º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 2013, ocorridos no período entre janeiro e abril do ano-calendário de 2020.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



Atenção!

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA ECF OU POR INCORREÇÕES



Atenção!

De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa RFB no 1.422, de 19 de dezembro de 2013, a não apresentação da ECF pelos contribuintes que apuram o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica pela sistemática do Lucro Real, nos prazos fixados no art. 3º, ou a sua apresentação com incorreções ou omissões, acarretará a aplicação, ao infrator, das multas previstas no art. 8º-A do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, com redação dada pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Na aplicação da multa de que trata o parágrafo acima, quando não houver lucro líquido, antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social, no período de apuração a que se refere a escrituração, deverá ser utilizado o valor do lucro líquido, antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social informado, do último período em que a pessoa jurídica obteve lucro líquido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, até o termo final de encerramento do período a que se refere a escrituração.

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA ECF OU POR INCORREÇÕES

A não apresentação da ECF pelos contribuintes que apuram o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, por qualquer sistemática que não a do Lucro Real, nos prazos fixados no art. 3º, ou a sua apresentação com incorreções ou omissões, acarretará a aplicação, ao infrator, das multas previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

Os códigos de receita das multas são:

3624/2 – Multa por Atraso na Entrega da ECF – Demais PJ

3624/3 – Multa por Atraso na Entrega da ECF – PJ Lucro Real

Em qualquer situação de forma de tributação, a Multa por Atraso na Entrega da Declaração – MAED será calculada, gerada e cientificada à empresa no momento da transmissão extemporânea da ECF.

NOVA REDAÇÃO:

**MULTA POR ATRASO NA ENTREGA
DA ECF OU POR INCORREÇÕES**



De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa RFB no 1.422, de 19 de dezembro de 2013, a não apresentação da ECF pelos contribuintes que apuram o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica pela sistemática do Lucro Real, nos prazos fixados no art. 3º, ou a sua apresentação com incorreções ou omissões, acarretará a aplicação, ao infrator, das multas previstas no art. 8º-A do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, com redação dada pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Na aplicação da multa de que trata o parágrafo acima, quando não houver lucro líquido, antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social, no período de apuração a que se refere a escrituração, **deverá ser utilizado o valor do lucro líquido, antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social informado,** do último período em que a pessoa jurídica obteve lucro líquido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, até o termo final de encerramento do período a que se refere a escrituração.

A não apresentação da ECF pelos contribuintes que apuram o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, por qualquer sistemática que não a do Lucro Real, nos prazos fixados no art. 3º, ou a sua apresentação com incorreções ou omissões, acarretará a aplicação, ao infrator, das multas previstas no art. 12 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, alterado pela Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018 e reproduzido abaixo:

A Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018, veio dar nova redação aos artigos 11 e 12 da Lei nº 8.218, de 1991, que dispõe sobre a utilização de sistemas de processamento eletrônico de dados para registrar negócios e atividades econômicas ou financeiras, escriturar livros ou elaborar documentos de natureza contábil ou fiscal, e a manter, à disposição da Secretaria da Receita Federal, os respectivos arquivos digitais e sistemas.

De acordo com a nova redação do art. 12 da Lei nº 8.218, de 1991, a inobservância do disposto no artigo precedente acarretará a imposição das seguintes penalidades:

- I - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração aos que não atenderem aos requisitos para a apresentação dos registros e respectivos arquivos;
- II - multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação correspondente, limitada a 1% (um por cento) do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, aos que omitirem ou prestarem incorretamente as informações referentes aos registros e respectivos arquivos; e
- III - multa equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, limitada a 1% (um por cento) desta, aos que não cumprirem o prazo estabelecido para apresentação dos registros e respectivos arquivos.

Parágrafo único. Para as pessoas jurídicas que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital, as multas de que tratam o caput deste artigo serão reduzidas:

- I - à metade, quando a obrigação for cumprida após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício; e
- II - a 75% (setenta e cinco por cento), se a obrigação for cumprida no prazo fixado em intimação.

Os códigos de receita das multas são:

3624/2 – Multa por Atraso na Entrega da ECF – Demais PJ

3624/3 – Multa por Atraso na Entrega da ECF – PJ Lucro Real

Em qualquer situação de forma de tributação, a Multa por Atraso na Entrega da Declaração – MAED será calculada, gerada e cientificada à empresa no momento da transmissão extemporânea da ECF.

IMPORTAÇÃO DA ECF & RECUPERAÇÃO DA ECD



O arquivo da ECD não é **importado** para a ECF e sim **recuperado**.

- Primeiramente, deve ser criada uma ECF no próprio programa ou deve ser importado um arquivo da ECF, para, aí sim, recuperar o arquivo da ECD(recuperação de contas, saldos e mapeamento, caso tenha sido realizado na ECD).
- A ECD recuperada deve estar **validada, assinada e transmitida**.

IMPORTAÇÃO DA ECF & RECUPERAÇÃO DA ECD

- ✓ Para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, imunes ou isentas obrigadas a entregar a ECD, a recuperação da ECD na ECF é obrigatória. **Nesse caso, o 0010.TIP_ESC_PRE deve ser preenchido com "C".**
- ✓ Para as pessoas jurídicas que não estão obrigadas a fazer a entrega da ECD, o 0010.TIP_ESC_PRE **deve ser preenchido com "L"**. Nessa situação, os blocos C, E, J e K não serão preenchidos.

O programa da ECF também permite a recuperação da ECF de período anterior transmitida. A recuperação da ECF do período imediatamente anterior é obrigatória quando:

- A data inicial da ECF (0000.DT_INI) do período atual for diferente de 01/01/2014.
- O indicador de situação de início de período (0000.IND_SIT_INI_PER) for igual a “0” (Regular – Início no primeiro dia do ano) ou “2” (Resultante de cisão/fusão ou remanescente de cisão ou realizou incorporação).

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO PER/DCOMP

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.717 de 17 de julho de 2017, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.765 de 30 de novembro de 2017, no seu art 161-A, **o Pedido de Restituição e a Declaração de Compensação – PER/Dcomp, quando tratar de crédito proveniente de “saldo negativo de IRPJ ou de CSLL” somente serão recepcionados pela RFB depois da transmissão da ECF**, na qual se encontre demonstrado o direito creditório, de acordo com o período de apuração.

No caso de saldo negativo de IRPJ ou de CSLL apurado trimestralmente, a restrição referida acima será aplicada somente depois do encerramento do respectivo ano-calendário.

Esta regra se aplica, inclusive, com relação a créditos apurados em situações especiais decorrente de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação.

RECUPERAR RECIBO DE TRANSMISSÃO DA ECF



Sped

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

O recibo que comprova a transmissão da escrituração não é baixado via ReceitanetBX.

Caso a empresa perca o recibo de transmissão da escrituração digital, deverá utilizar a funcionalidade de recuperação no menu “Escrituração/Recuperar Recibo de Transmissão”, após a importação do arquivo da ECF no PGE da ECF.

Nessa situação o Receitanet (e não o ReceitanetBX) identificará que a escrituração digital já foi transmitida e fará o download do recibo novamente para a pasta estabelecida no programa da ECF.



- A retificação da ECF anteriormente entregue poderá ser realizada em **ATÉ 5 ANOS** e dar-se-á mediante apresentação de nova ECF, independentemente de autorização pela autoridade administrativa.
- A ECF retificadora terá a mesma natureza da ECF retificada, substituindo-a integralmente para todos os fins e direitos, e passará a ser a ativa na base de dados do Sped.
- Não será admitida retificação de ECF que tenha por objetivo mudança do regime de tributação, salvo para fins de adoção do lucro arbitrado, nos casos determinados pela legislação.
- Caso a ECF retificadora altere os saldos das contas da parte B do e-Lalur ou do e-Lacs, a pessoa jurídica deverá verificar a necessidade de retificar as ECF dos anos-calendário posteriores.
- A pessoa jurídica deverá entregar a ECF retificadora sempre que apresentar ECD substituta alterando contas ou saldos contábeis recuperados na ECF ativa na base de dados do Sped.
- No caso de lançamentos extemporâneos em ECD que alterem a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL da ECF de ano calendário anterior, a pessoa jurídica deverá efetuar o ajuste apresentando ECF retificadora relativa ao respectivo ano-calendário, mediante adições ou exclusões ao lucro líquido, ainda que a ECD recuperada na ECF retificada não tenha sido alterada.

COMO RETIFICAR O ARQUIVO ECF ENVIADO

 1

Exporte o arquivo
da ECF original

 2

Abra o arquivo da ECF
exportado em um programa
tipo "bloco de notas"

 3

Altere o campo 12 do registro
0000 para "S" (ECF retificadora)

 4

Importe o arquivo da ECF
retificadora

 5

Faça a correção dos dados
no programa da ECF

 6

Valide o arquivo

 7

Assine o arquivo

 8

Transmita a ECF retificadora

MUDANÇA DE CONTADOR NO PERÍODO

&

MUDANÇA DE PLANOS DE CONTAS NO PERÍODO



Não é possível transmitir duas ou mais ECF caso ocorra mudança de contador no período ou mudança de plano de contas no período.

A ECF deve ser transmitida em arquivo único, a menos que ocorra alguma das situações especiais previstas no registro 0000.

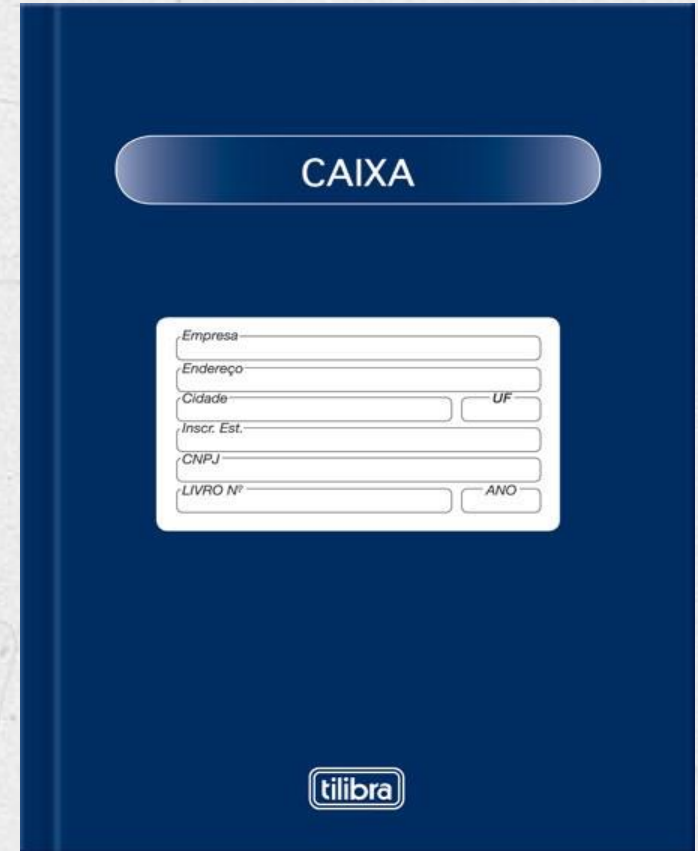
Caso a entidade tenha que recuperar os dados da ECD, devem ser recuperados os dois arquivos da ECD transmitidos (um para cada contador ou um para cada plano de contas).

Contudo, para que a ECF recupere os dados corretamente é necessário que os saldos finais das contas que aparecem no primeiro arquivo (primeiro contador ou primeiro plano de contas) sejam iguais aos saldos iniciais dessas mesmas contas que aparecem no segundo arquivo (segundo contador ou segundo plano de contas). Isso pode ser feito, na ECD, por meio do preenchimento do registro I157 (transferência de plano de contas) no segundo arquivo da ECD, conforme instruções do Manual de Orientação do Leiaute da ECD. Se isso não ocorrer, a ECF recuperará somente os dados do segundo arquivo e os ajustes necessários deverão ser realizados na própria ECF ou na ECD, por meio de substituição.

LUCRO PRESUMIDO



PRECISO ENVIAR O LIVRO CAIXA?



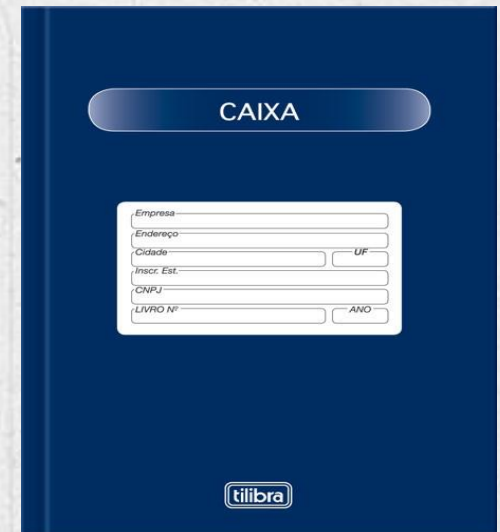
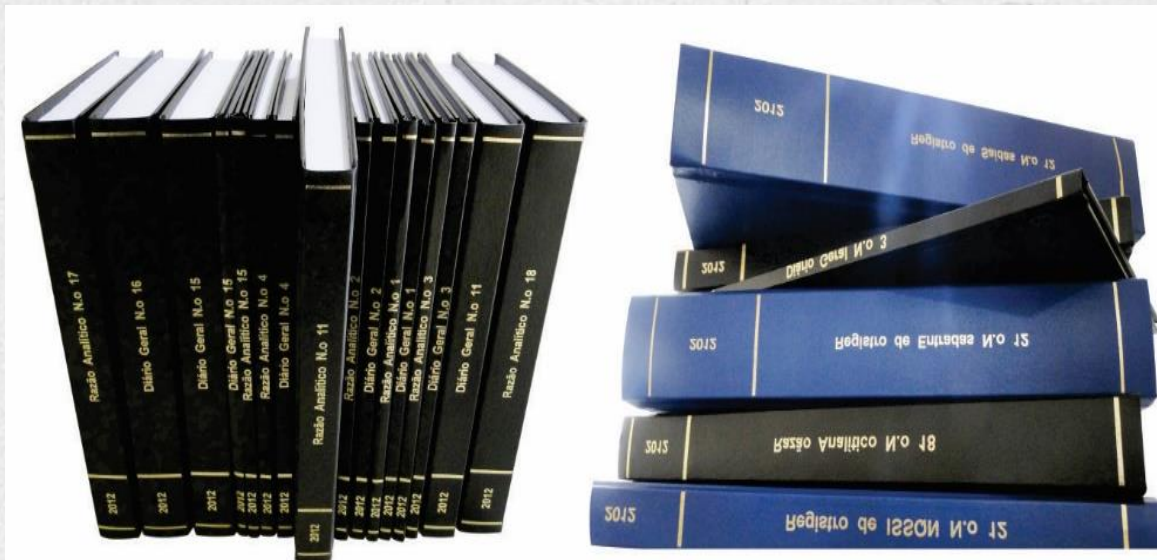
CAIXA

Empresa _____
Endereço _____
Cidade _____ UF _____
Inscr. Est. _____
CNPJ _____
LIVRO Nº _____ ANO _____

tilibra

LUCRO PRESUMIDO

Art. 45 da Lei 8.981/1995 Parágrafo único



Art. 45 da Lei 8981/95

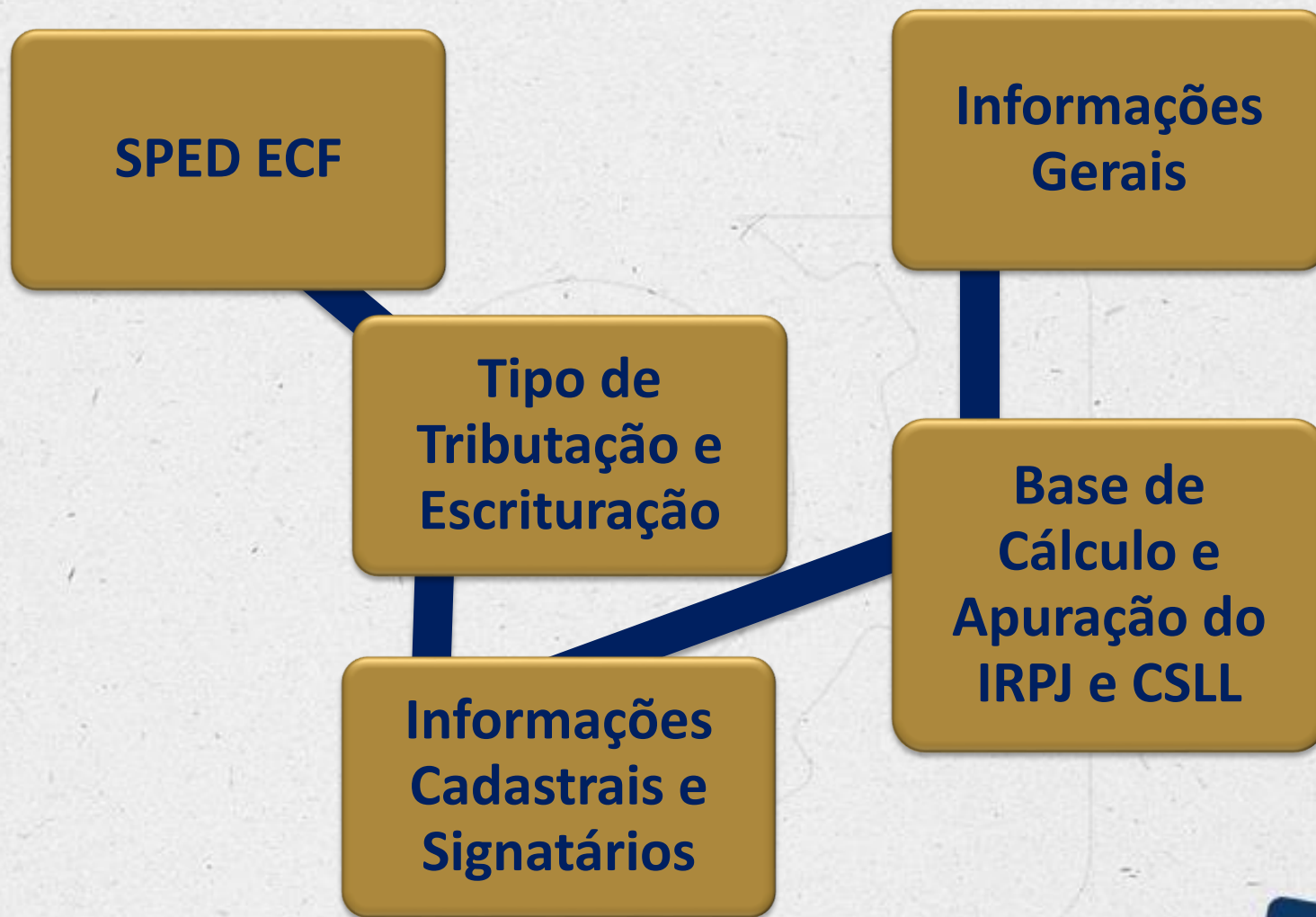
Lei nº 8.981 de 20 de Janeiro de 1995

Altera a legislação tributária Federal e dá outras providências.

- └ **Art. 45.** A pessoa jurídica habilitada à opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido deverá manter:
 - └ **I** - escrituração contábil nos termos da legislação comercial;
 - └ **II** - Livro Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término do ano-calendário abrangido pelo regime de tributação simplificada;
 - └ **III** - em boa guarda e ordem, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, todos os livros de escrituração obrigatórios por legislação fiscal específica, bem como os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal.
- └ **Parágrafo único.** O disposto no inciso I deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que, no decorrer do ano-calendário, mantiver livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária.



PRESUMIDO – LIVRO CAIXA



LUCRO PRESUMIDO

ENCERRAMENTO – PERÍODO FISCAL:

APURAÇÃO DOS TRIBUTOS

ANUAL (SOCIETÁRIO) X TRIMESTRAL (TRIBUTÁRIO)

PONTOS DE ATENÇÃO:

- APROPRIAÇÃO DO CUSTO
- APURAÇÃO DO RESULTADO (ERRO K155)

LUCRO PRESUMIDO - CONTÁBIL

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

**Bloco
0**

ECD - Dados Recuperados

**Lançamentos
Contábeis**

**Demonstrações
Financeiras**

IRPJ e CSLL

Apuração e Cálculo

**Bloco
X Y 9**

LUCRO PRESUMIDO

**Não enviei ECD mas mantenho
escrituração contábil regular, posso
enviar na ECF?**

De: **FALECONOSCO-SPED-IRPJ-RFB** <faleconosco-sped-irpj@receita.fazenda.gov.br>

Data: 13 de agosto de 2015 16:46

Assunto: Re: Dúvida

Para: elianecesar@grupofortes.com.br

Prezado Contribuinte,

Sugerimos a leitura do Manual de Orientação da ECF.

Caso a empresa não seja obrigada ao envio da ECD, o Registro 0010.TIP_ESC_PRE deve ser preenchido com "L", conforme Manual de Orientação do Leiaute da ECF:

L – Livro Caixa ou Hipótese prevista no §1o do art. 129, Instrução Normativa no 1.515/2014 (Lucro Presumido) ou Sem Escrituração (Imunes ou Isentas) ou Não obrigadas a entregar a ECD, de acordo com a Instrução Normativa no 1.420/2014.

Caso seja obrigada, deve preencher o campo com "C".

Atenciosamente,

Equipe ECF

As dúvidas esclarecidas por esta mensagem possuem caráter de orientação, não gerando o efeito decorrente da consulta formal.

LUCRO PRESUMIDO

Pendências de Validação

No relatório abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação.

Contribuinte: Lucro Real

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

Arquivo de referência:

Data / Hora Avaliação: 18/08/2015 12:05:18

Total de Advertências

A natureza da conta referencial utilizada é diferente da natureza da conta contábil do registro J050. Verifique se a situação está correta.

Entidade possui contabilidade mas não houve recuperação de ECD.

O somatório dos valores do campo Y540.VL_REC_ESTAB está diferente dos valores informados em: [P150(3.01.01.01.01) - P150(3.01.01.01.02.01) - P150(3.01.01.01.03.01)]

Não informada a base de cálculo do imposto sobre o lucro presumido.

Não informada base de cálculo do imposto sobre o lucro presumido.

LUCRO PRESUMIDO

Para as PJ obrigadas a entregar a ECD, a recuperação da ECD na ECF é obrigatória.

Para as pessoas jurídicas não obrigadas a entregar a ECD, o 0010.TIP_ESC_PRE deve ser preenchido com “L”.

Nessa situação, os blocos C, E, J e K não serão preenchidos.

IMUNE OU ISENTA



A PARTIR DO ANO CALENDÁRIO DE 2015

**TODAS OBRIGADAS AO ENVIO DO SPED
ECF**



IMUNE OU ISENTA

NÃO OBRIGADA A ECD

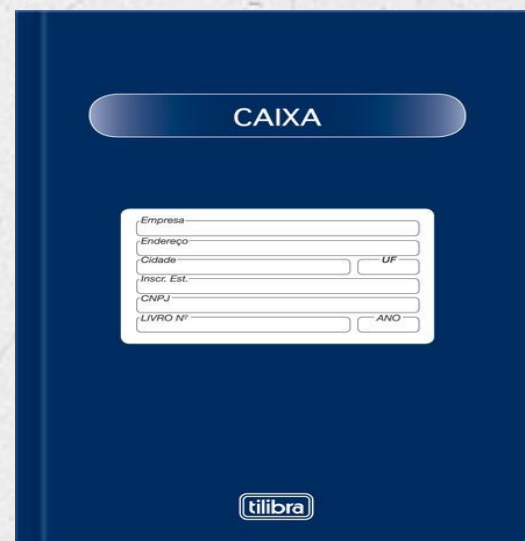
TIPO DE ESCRITURAÇÃO

REGISTRO X390

(+) ORIGENS

(-) APLICAÇÕES

= SUPERAVIT/DEFICIT



As imunes/isentas (desobrigadas do IRPJ e da CSLL) e que não estejam obrigadas a entregar a ECD **deverão preencher os seguintes registros:**

- Registro 0000 : Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Pessoa Jurídica
- Registro 0010 : Parâmetros de Tributação
- Registro 0020 : Parâmetros Complementares
- Registro 0030 : Dados Cadastrais

- Registro 0930 : Identificação dos Signatários da ECF
- Registro X930 : Origem e Aplicações de Recursos – Imunes e Isentas
- Registro Y612 : Identificação e Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titulas.

OBRIGADAS A ECD

As imunes/isentas (desobrigadas do IRPJ e da CSLL) e que estejam obrigadas a entregar a ECD, além dos registros acima, também preencherão os **blocos C, E, J, K e U** (esses blocos serão preenchidos pelo sistema por meio da recuperação dos dados da ECD). Nessa situação, a assinatura do contador é obrigatória.

ECF - DETALHAMENTO

BLOCO	DESCRIÇÃO DO BLOCO
0	ABERTURA E IDENTIFICAÇÃO
C	INFORMAÇÕES RECUPERADAS DA ECD
E	INFORMAÇÕES RECUPERADAS DA ECF ANTERIOR
J	PLANO DE CONTAS E MAPEAMENTO
K	SALDOS DAS CONTAS CONTÁBEIS E REFERENCIAIS
L	LUCRO LÍQUIDO – LUCRO REAL
Q	DEMONSTRATIVO DE LIVRO CAIXA
M	e-LALUR e e-LACS
N	IRPJ E CSLL – LUCRO REAL
P	IRPJ E CSLL – LUCRO PRESUMIDO
T	IRPJ E CSLL – LUCRO ARBITRADO
U	IMUNES E ISENTAS
X	INFORMAÇÕES ECONOMICAS
Y	INFORMAÇÕES GERAIS
9	ENCERRAMENTO DO ARQUIVO DIGITAL

LUCRO REAL



LUCRO REAL

E-LALUR

IN 989/09

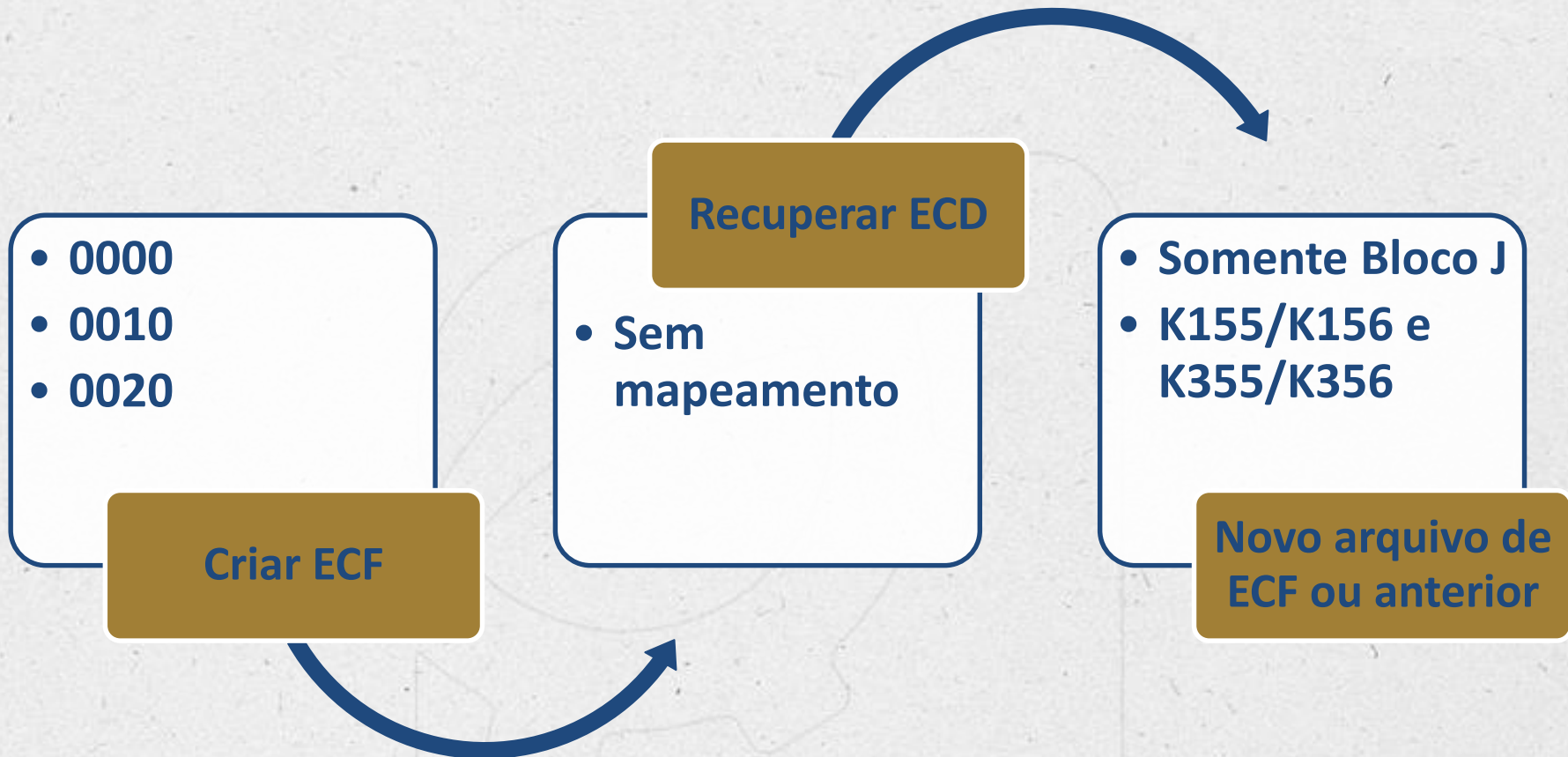
IN 1.422/2013

IN 1489/2013

Controle de Saldos das Partes A e B



ECF – RECUPERAÇÃO S/ MAPEAMENTO



ECF - SCP

ECF
Sócia
Ostensiva



- Tipo de ECF “1” – ECF de empresa participante de SCP como sócio ostensivo.
- Ainda na criação da Escrituração informar a quantidade de SCP da PJ.
- Preencher o Registro 0035 com a identificação da SCP

ECF
SCP

- Tipo de ECF “2” – ECF de SCP.
- Informar a identificação da SPC conforme o Registro 0035 da Sócia Ostensiva.



- CNPJ
- FORMA DE
TRIBUTAÇÃO
- TIPO DE
ESCRITURAÇÃO

Nova Declaração

CNPJ

Ano-calendário

☐ 2013

Situação Especial

☒ 2014☐ Declaração Retificadora

Nº do Recibo da DIPJ a ser Retificada

Período: 01/01 /2014 a 31/12/2014

☐ Ontante Refis☐ Ontante PaesOntante Efeitos MP 627/2013 ☐ Sim ☐ Não

Forma de Tributação do Lucro

Lucro Presumido

Forma de Escrituração

☐ Livro-Caixa☒ Contábil

Qualificação da Pessoa Jurídica

PJ em Geral

PJ Sujeita a Alíquota da CSLL de 15%

☐ Sim☐ Não☐ Inclusão no Simples Nacional☐ Administradora de Fundos e Clubes de Investimentos☐ Participações em Consórcios de Empresas☐ Operações com o Exterior☐ Operações com Pessoa Vinculada/Interposta Pessoa/País com Tributação Favorecida☐ Participações no Exterior☐ Isenção e Redução do Imposto☐ Lucro da Exploração☐ Doações a Campanhas Eleitorais☐ Finor/Finam/Funres☐ Atividade Rural☐ Apuração e Informações de IPI no Período☐ Ativos no Exterior☐ Participação Permanente em Coligadas ou Controladas☐ PJ Comercial Exportadora☐ PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação☐ Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes☐ Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes

Informações Econômicas

☐ Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação☐ Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior☐ Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior☐ Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior☐ Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior☐ Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico☐ Capacitação de Informática e Inclusão Digital☐ PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec,☐ Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPNBL-Redes, Reif e Olimpíadas☐ Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental☐ Zonas de Processamento de Exportação☐ Áreas de Livre Comércio

Ok

Cancelar

Ajuda

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".



Parâmetros de Tributação

1º Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Indicador de Optante pelo Refis	N	▼	Não
Indicador de Optante pelo Paes	N	▼	Não
Forma de tributação do Lucro	5	▼	Lucro Presumido
Período de apuração do IRPJ e CSLL	T	▼	Trimestral
Qualificação da Pessoa Jurídica	Campo Obrigatório	▼	

	1º Trimestre:	2º Trimestre:	3º Trimestre:	4º Trimestre:
Forma de Tributação no Período	Presumido	Presumido	Presumido	Presumido
Tipo da Escrituração				
Tipo de Entidade da Imune ou Isenta				
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta				
Apuração da CSLL				
Optante pela extinção do RTT em 2014	Campo Obrigatório			
Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont				

Forma de Determinação das Estimativas Mensais

Janeiro	Abril	Julho	Outubro
Fevereiro	Maior	Agosto	Novembro
Março	Junho	Sentembro	Dezembro

Cancelar

Recuperação de ECD **Com Encerramento do Exercício** **Diferente dos Encerramentos da ECF**

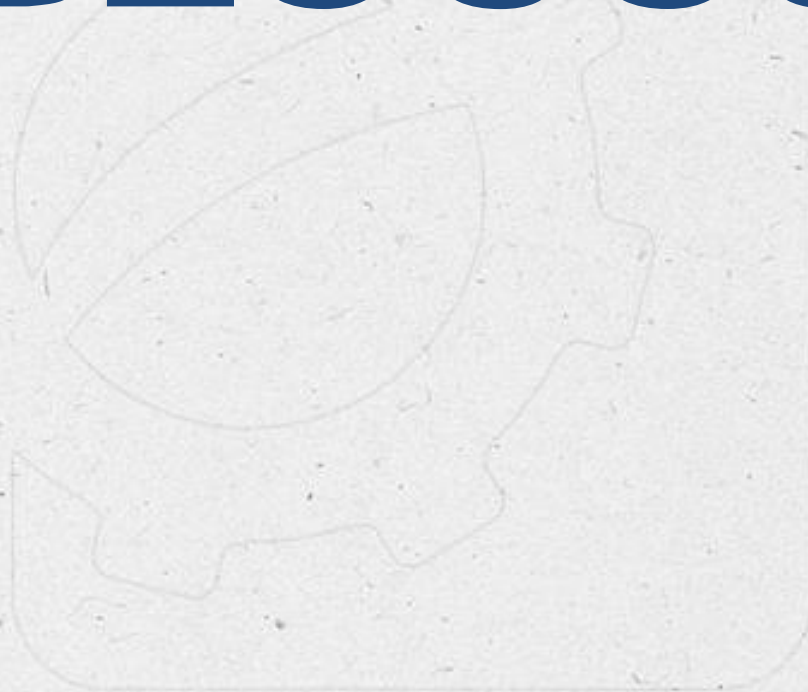


Os encerramentos do exercício na ECF seguem o **período de apuração do tributo**. Por exemplo, se a empresa é do lucro presumido, os encerramentos do exercício da **ECF serão trimestrais**.

Caso a ECD recuperada tenha **encerramento diferente** (por exemplo, a ECD recuperada tenha apenas um encerramento anual), no momento da validação no programa da ECF, poderá aparecer uma **mensagem de advertência**, com o valor da diferença entre os saldos finais credores e os saldos iniciais credores.

- **Nesse caso, a pessoa jurídica poderá ajustar os saldos por meio de alteração nos registros K155 e K355 (alteração de saldo de uma ou mais contas).**

BLOCOS





10. ECF – Leiaute





ECF – Blocos

- **Bloco 0** – Abertura e identificação
- **Bloco C** – Informações recuperadas da ECD
- **Bloco E** – Informações recuperadas da ECF anterior e cálculo fiscal dos dados recuperados da ECD
- **Bloco J** – Plano de contas e mapeamento
- **Bloco K** – Saldos das contas contábeis e referenciais
- **Bloco L** – Lucro real – Demonstrações
- **Bloco M** – e-Lalur e e-Lacs
- **Bloco N** – Cálculo do IRPJ e da CSLL
- **Bloco P** – Lucro presumido
- **Bloco T** – Lucro arbitrado
- **Bloco U** – Imunes ou isentas
- **Bloco X** – Informações econômicas
- **Bloco Y** – Informações gerais
- **Bloco 9** – Encerramento

BLOCO 0

ABERTURA E IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO 0000

ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA

CNPJ

- Nome Empresarial : Nome da Pessoa Jurídica ou SCP;

INDICADOR DO INÍCIO DO PERÍODO:

- 0 - Regular
- 1 – Abertura
- 2 – Resultante de cisão/fusão ou remanescente de cisão, ou realizou incorporação
- 4 – Início de obrigatoriedade da entrega no curso do ano calendário. (Ex. Exclusão do Simples Nacional ou desenquadramento como imune ou isenta do IRPJ)

REGISTRO 0000

ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA

INDICADOR DE SITUAÇÃO ESPECIAL E OUTROS EVENTOS:

- 0 – Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
- 1 – Extinção

Patrimônio Remanescente em Caso de Cisão (%). Observação: Necessário para o controle de saldos na conta da parte B do LALUR.

ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA: A PESSOA JURÍDICA DEVE ASSINALAR ESTE CAMPO NO CASO DE ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA:

- S – ECF retificadora
- N – ECF original
- F – ECF original com mudança de forma de tributação (Art. 5o da Instrução Normativa no 166/1999).

REGISTRO 0000

ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA

INDICADOR DO TIPO DA ECF:

- 0 – ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo
- 1 – ECF de empresa participante de SCP como sócio ostensivo
- 2 – ECF da SCP

BLOCO 0010

PARÂMETROS DE TRIBUTAÇÃO

REGISTRO 0010 – PARÂMETRO DE TRIBUTAÇÃO

Indicador Operante pelo Refis

- **S** – Sim
- **N** – Não

Indicador Operante pelo PAES

- **S** – Sim
- **N** – Não

REGISTRO 0010 – PARÂMETRO DE TRIBUTAÇÃO

FORMA DE TRIBUTAÇÃO

- 1 – Lucro Real
- 2 – Lucro Real/Arbitrado
- 3 – Lucro Presumido/Real
- 4 – Lucro Presumido/Real/Arbitrado
- 5 – Lucro Presumido
- 6 – Lucro Arbitrado
- 7 – Lucro Presumido/Arbitrado.
- 8 – Imune do IRPJ.
- 9 – Isenta do IRPJ.

REGISTRO 0010 – PARÂMETRO DE TRIBUTAÇÃO

INDICADOR DO PERÍODO DE APURAÇÃO DO IRPJ E DA CSLL:

T – Trimestral

A – Anual

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

- 01 – PJ em Geral
- 02 – PJ Componente do Sistema Financeiro
- 03 – Sociedades Seguradoras, de Capitalização ou Entidade Aberta de Previdência Complementar

REGISTRO 0010 – PARÂMETRO DE TRIBUTAÇÃO

FORMA DE TRIBUTAÇÃO NO PERÍODO: FORMA DE TRIBUTAÇÃO NO PERÍODO CONSIDERADO PARA CADA TRIMESTRE NO FORMATO XXXX ONDE X É IGUAL A:

- 0 – Não informado – Trimestre não compreendido no período de apuração;
- R – Real
- P – Presumido
- A – Arbitrado
- E – Real Estimativa

REGISTRO 0010 – PARÂMETRO DE TRIBUTAÇÃO

FORMA DE APURAÇÃO DE ESTIMATIVA MENSAL : INDICAÇÃO DA FORMA DE APURAÇÃO DA ESTIMATIVA MENSAL, QUANTO 0010.FORMA_APUR = “A”, CONSIDERANDO O FORMATO XXXXXXXXXXXX, ONDE X É REFERENTE A UM MÊS E IGUAL A :

- 0 – NÃO INFORMADO : TRIMESTRE NÃO COMPREENDIDO NO PERÍODO DE APURAÇÃO;
- E – RECEITA BRUTA : ESTIMATIVA COM BASE NA RECEITA BRUTA E ACRÉSCIMOS.
- B – BALANÇO OU BALANCETE : ESTIMATIVA COM BASE NO BALANÇO OU BALANCETE DE SUSPENSÃO/REDUÇÃO.

REGISTRO 0010 – PARÂMETRO DE TRIBUTAÇÃO

ESCRITURAÇÃO

- **C** – Obrigadas a entregar a ECD ou entrega facultativa da ECD com recuperação de dados.
- **L** – Livro Caixa ou não obrigadas a entregar a ECD ou entrega facultativa da ECD sem recuperação de dados.

Este campo deve ser preenchido pelas pessoas jurídicas tributadas pelo lucro Presumido e as imunes e isentas.

Caso a pessoa jurídica entregue a ECD facultativamente e não queira recuperar os dados da ECD, **DEVE UTILIZAR A OPÇÃO “L”**.

REGISTRO 0010 – PARÂMETRO DE TRIBUTAÇÃO

1. *Lucro Real : Não preencher o campo.*
2. *Lucro Presumido : Preencher “L”, quando utilizar livro caixa ou não está obrigada a entregar a ECD e não quer recuperar os dados da ECD (que pode ter sido entregue facultativamente) na ECF.*
3. *Lucro Presumido: Preencher "C", quando está obrigada a entregar a ECD ou não está obrigada à ECD, mas quer recuperar os dados da ECD (que pode ter sido entregue facultativamente) na ECF.*

REGISTRO 0010 – PARÂMETRO DE TRIBUTAÇÃO

4. **Imunes/Isentas: Preencher "L",** quando não está obrigada a entregar a ECD e não quer recuperar os dados da ECD (que pode ter sido entregue facultativamente) na ECF.
5. **Imunes/Isentas: Preencher "C",** quando está obrigada a entregar a ECD ou não está obrigada à ECD, mas quer recuperar os dados da ECD (ter sido entregue facultativamente) na ECF.

REGISTRO 0010 – PARÂMETRO DE TRIBUTAÇÃO

APURAÇÃO DA CSLL PARA IMUNES OU ISENTAS:

- **A – Anual**, se optou pela apuração da CSLL sobre a base de cálculo estimada, facultada a opção pelo levantamento de balanço ou balancete de suspensão ou redução.
- **T – Trimestral**, no caso de ter adotado a apuração trimestral da CSLL
- **D – Desobrigada**, na hipótese de pessoa jurídica imune ou isenta da CSLL.

REGISTRO 0010 – PARÂMETRO DE TRIBUTAÇÃO

Critério de reconhecimento de receitas para empresas tributadas pelo lucro presumido (*art 215, parágrafo 9º, IN 1700/2017*).

- **1** – Regime de Caixa;
- **2** – Regime de Competência.

ECF – BLOCO C

INFORMAÇÕES RECUPERADAS DA ECD:

C040 – Identificação da ECD

NIRE – HASH – CNPJ – NATUREZA DO LIVRO - PERÍODO

C050 – Plano de Contas da ECD

C150 (Patrimoniais) e C350 (Resultado) - Saldos

O bloco C não é preenchido pela empresa

NOTA: Para quem está obrigado a ECD

A recuperação de saldos é obrigatória

ECF – BLOCO C

Escrituração ▾ Passo a Passo Relatório ▾ Configurações ▾ Ferramentas ▾

- Sped ECF
- + Cadastro
- + Recuperação de Dados - ECF anterior
 - ECF
 - E010 - Saldos do Balanço
 - E020 - Contas da Parte B
 - ECD
 - C040 - ECDs Recuperadas
 - + Saldos Calculados com base em:
 - E155 - Balanço
 - E355 - Demonstração

- + Mapeamento Contábil/Referencia
- + IRPJ E CSLL
- + Informações Econômicas
- + Informações Gerais

- NIRE

- HASH

- CNPJ

- NATUREZA

DO LIVRO

Registro C040 - Identificador ECD

Hashcode ECD utilizada	B3D0A0F51E76EC738CA7BE03B22EB7B234E27604
Data inicial	01/01/2014
Data final	31/12/2014
Indicador de situação especial	
CNPJ	14.517.917/0001-72
Número de ordem do instrumento de escrituração	2
Número de Identificação do Registro de Empresas da Junta Comercial	3120933845
Natureza do livro	LIVRO DIARIO
Código da Versão do Leiaute Contábil	3.00
Indicador da forma de escrituração contábil	G ▼ Livro Diário (Completo sem escrituração auxiliar)

Fechar

30/06/2014

30/09/2014

PRINCIPAIS REGISTROS:

E010 – Saldos do Balanço Anterior

E020 – Contas da Parte B

E155 – Balanço Patrimonial com base nos Saldos Contábeis Calculados a partir na ECD

E355 – Demonstração do Resultado com base nos Saldos Contábeis Calculados a partir da ECD

ECF – BLOCO E

Escrituração ▾ Passo a Passo Relatário ▾ Configurações ▾ Ferramentas ▾

Sped ECF

Cadastro

- Dados Iniciais
 - 0000 - Identificação da E
 - 0010 - Parâmetros de Tril
 - 0020 - Parâmetros Compl
- Dados Cadastrais
 - 0030 - Dados Cadastrais
 - 0030 - Signatários da ECF
- Recuperação de Dados - ECF anterior
 - ECF
 - E010 - Saldos do Balanço
 - E020 - Contas da Parte B
 - ECD
 - C040 - ECDs Recuperada
 - Saldos Calculados com base na ECF anterior
 - E155 - Balanço
 - E355 - Demonstrações
- Mapeamento Contábil/Referencia
 - Plano de contas
 - K155 - Balanço
 - K355 - Demonstrações de Re
- IRPJ E CSLL
- Informações Econômicas
- Informações Gerais

REGISTRO - E155

Registro E155 - Detalhes dos Saldos Contábeis Calculados com Base nas ECD

Código da Conta: 1.1.2.01.004

Centro de Custos:

Valor do Saldo Inicial: 0,00

D/C: C Crédito

Valor Total dos Débitos: 6.000,00

Valor Total dos Créditos: 4.227,00

Valor do Saldo Final: 1.773,00

D/C: D Débito

RECUPERAÇÃO DE DADOS DA ECF ANTERIOR E CÁLCULO DOS SALDOS DA ECD

Fechar

1.1.2.05.004	0,00	C	1.196,68	1.196,68
1.1.2.05.005	0,00	C	1.577,62	1.577,62
1.1.2.05.006	0,00	C	341,79	341,79

Resumo da Escrituração

ECF – BLOCO J

PLANO DE CONTAS E MAPEAMENTO:

J050 – Contas Contábeis

J100 – Centro de Custos

Registro J050 - Plano de Contas do Contribuinte

Data de Atualização	01/01/2014		
Código da Natureza	01	▼	Contas de ativo
Tipo de Conta	S	▼	Sintética (grupo de contas)
Nível da Conta			4
Código da Conta	1.1.1.05		
Código da Conta Superior	1.1.1	▼	DISPONIVEL
Nome da Conta	BANCOS CONTA MOVIMENTO		

I050 ECD x J050 ECF

Salvar

Fechar

ECF – BLOCO K

SALDOS DAS CONTAS (CONTÁBEIS E REFERENCIAIS):

K155 – Balanço

K156 – Mapeamento Referencial de Saldo

K355 - DRE

Escrituração ▾ Passo a Passo ▾ Relatório ▾ Configurações ▾ Ferramentas ▾

Sped ECF
 + Cadastro
 + Recuperação de Dados - ECF anterior e ECD do mes...
 + Mapeamento Contábil/Referencial
 + Plano de contas
 + 3050 - Contas Contábeis
 + 3100 - Centro de Custos
 + **K155 - Balanço**
 + K355 - Demonstrações de Resultado
 + IRPJ E CSLL
 + Real
 + L100 - Balanço Patrimonial
 + L200 - Método de Avaliação do Estoque Fin...
 + L210 - Informativo da Composição de Custo...
 + L300 - Demonstração do Resultado do Lucr...
 + LALUR
 + Parte A - Demonstração do Lucro Real
 + Parte B - Controle das contas
 + Identificação da conta na parte B
 + Lançamentos sem reflexos na parte...
 + Demonstrativo de Saldos
 + LACS
 + Parte A - Demonstração da Base de Cálculo
 + Parte B - Controle das contas
 + Cálculo do IRPJ
 + N500 - Base de cálculo do IRPJ sobre o...
 + N630 - Cálculo do IRPJ Lucro Real
 + Cálculo da CSLL

REGISTRO - K155
 Registro K155 - Detalhes dos Saldos Contábeis (Depois do Encerramento do Resultado do Período)

CLIENTES

Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Pesquisar

Código da Conta	Centro de Custos	Valor do Saldo Inicial	D/C	Valor Total dos Débitos	Valor Total dos Créditos	Val
1.1.1.05.001 - Banco d...		220,21	D	96.634,66	87.538,09	
1.1.1.10.001 - Banco d...		14.047,95	D	54.000,00	19.104,44	
1.1.2.01.002 - Fiscosoft...		0,00	C	1.000,00	1.000,00	
1.1.2.01.003 - TSL Tec...		8.973,36	D	28.684,11	37.657,47	
1.1.2.01.004 - Federac...		0,00	C	6.000,00	4.227,00	

Mapeamento referencial de saldo

Pesquisar

Código da Conta Referencial	Valor Saldo Final	D/C
1.01.02.02.01 - Duplicatas a Receber - Operações com Partes N...	1.773,00	D

DUPLICATAS A RECEBER

ECF – BLOCO L

LUCRO LÍQUIDO – LUCRO REAL:

L100 – Balanço Patrimonial Referencial

L300 – DRE Fiscal (L200 e L210*)

Escrituração ▾ Passo a Passo Relatório ▾ Configurações ▾ Ferramentas ▾						
Sped ECF Cadastro Recuperação de Dados - ECF anterior e ECD do mes Mapeamento Contábil/Referencial Plano de contas 3050 - Contas Contábeis 3100 - Centro de Custos K155 - Balanço K355 - Demonstrações de Resultado IRPJ E CSLL Real L100 - Balanço Patrimonial L200 - Método de Avaliação do Estoque Fin L210 - Informativo da Composição de Custo L300 - Demonstração do Resultado do Lucro LALUR Parte A - Demonstração do Lucro Real Parte B - Controle das contas Identificação da conta na parte B Lançamentos sem reflexos na parte Demonstrativo de Saldos LACS Parte A - Demonstração da Base de Cá Parte B - Controle das contas Cálculo do IRPJ N500 - Base de cálculo do IRPJ sobre o N630 - Cálculo do IRPJ Lucro Real Cálculo da CSLL						
REGISTRO - L300 Registro L300 - Demonstração do Resultado do Lucro Líquido Fiscal						
3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ...	S	2	56.057,01	C	
3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	S	3	56.057,01	C	
3.01.01.01	RECEITA LIQUIDA	S	4	58.795,42	C	
3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	S	5	67.087,54	C	
3.01.01.01.01.01	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01.02	Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos a Comercial Exportad...	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01.03	Receita de Exportação de Serviços	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01.04	Receita da Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Int...	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	A	6	67.087,54	C	
3.01.01.01.01.07	Receita da Venda de Unidades Imobiliárias	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01.08	Receita da Locação de Bens Móveis e Imóveis	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01.20	Receita de Contrato de Construção	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01.25	Receita de Direito de Exploração Serviço Público	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01.30	Receita de Securitização de Créditos	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01.98	Outras Receitas da Atividade Geral	A	6	0,00	C	

ECF – BLOCO M

e-LALUR / e-LACS:

M300 – Lançamentos do e-LALUR

88 ADIÇÕES – 77 EXCLUSÕES - COMPENSAÇÕES

M350 – Lançamentos do e-LACS

Escturação ▾ Passo a Passo Relatório ▾ Configurações ▾ Ferramentas ▾

Sped ECF

- Cadastro
- Recuperação de Dados - ECF anterior e ECD do mes
- Mapeamento Contábil/Referencial
 - Plano de contas
 - J050 - Contas Contábeis
 - J100 - Centro de Custos
 - K155 - Balanço
 - K355 - Demonstrações de Resultado
 - IRPJ E CSLL
 - Real
 - L100 - Balanço Patrimonial
 - L200 - Método de Avaliação do Estoque Fin...
 - L210 - Informativo da Composição de Cust...
 - L300 - Demonstração do Resultado do Lucr...
 - LALUR
 - Parte A - Demonstração do Lucro Real
 - Parte B - Controle das contas
 - Identificação da conta na parte B
 - Lançamentos sem reflexos na parte B
 - Demonstrativo de Saldos
 - LACS
 - Parte A - Demonstração da Base de Cá...
 - Parte B - Controle das contas
 - Cálculo do IRPJ
 - N500 - Base de cálculo do IRPJ sobre o...
 - N630 - Cálculo do IRPJ Lucro Real
 - Cálculo da CSLL

REGISTRO - M350

Registro M350 - Lançamentos do e-lacs (Parte a)

Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Pesquisar

Código	Descrição	Tipo de relacionamento	Valor
1	ATIVIDADE GERAL		
2	Lucro Antes da CSLL	4 - Sem relacionamento	56.057,01
3	Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	4 - Sem relacionamento	
4	Lucro Líquido Após ajustes do RTT		56.057,01
5	ADIÇÕES		
6	Provisões Não Dedutíveis	4 - Sem relacionamento	
7	Custos Não Dedutíveis	4 - Sem relacionamento	
8	Despesas Não Dedutíveis (Lei nº 9.249/1995, art. 13)	4 - Sem relacionamento	
8.01	Realização de ativos ineditáveis	4 - Sem relacionamento	
8.02	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão e Baixa de Bens - Diferen...	4 - Sem relacionamento	
10	Lucros Disponibilizados no Exterior	4 - Sem relacionamento	
11	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	4 - Sem relacionamento	
12	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferência	4 - Sem relacionamento	

ECF – BLOCO N

CÁLCULO DO IRPJ E CSLL:

N500 – Base de Cálculo do IRPJ Lucro Real

N630 – Cálculo do IRPJ Lucro Real

N650 – Base de Cálculo da CSLL

N670 – Cálculo da CSLL Lucro Real

Código	
1	BASE DE CÁLCULO DO IRPJ
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL
3	À Alíquota de 15%
4	Adicional

ECF – BLOCO P

LUCRO PRESUMIDO:

P100 – Balanço Patrimonial

P150 – Demonstração do Resultado

P200 – Apuração da Base de Cálculo

P300 – Cálculo do IRPJ

P400 – Apuração da Base de Cálculo da CSLL

P500 – Cálculo da CSLL



ECF – BLOCOS T e U

PRINCIPAIS REGISTROS:

LUCRO ARBITRADO

T120 – Apuração da Base do IRPJ

T150 – Cálculo do IRPJ

IMUNES E ISENTAS

U100 – Balanço Patrimonial

U150 – Demonstração do Resultado



ECF – BLOCOS Y

INFORMAÇÕES GERAIS:

Y600 – Identificação de Sócios ou Titular

Y611 – Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

Y672 – Outras Informações

ANO ANTERIOR X ANO DA ESCRITURAÇÃO

➤ Capital Social

➤ Saldo de Caixa



CASE DE CLASSE

"2"



CASE DE CLASSE

“3”





CASE DE SALA 4

CASE

DE

SALA

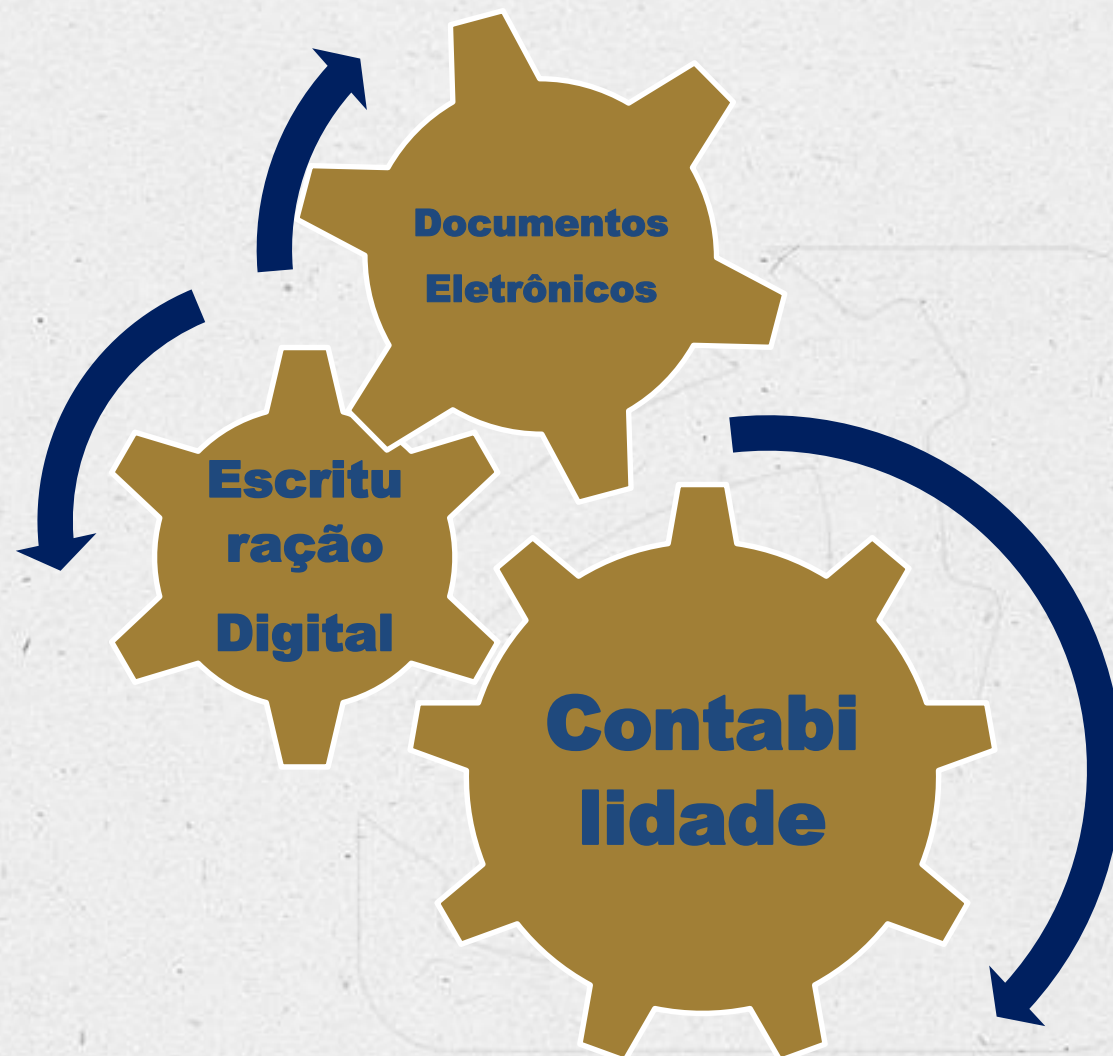
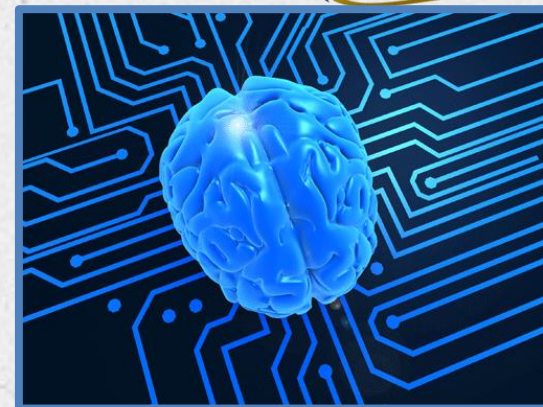
5

SPED



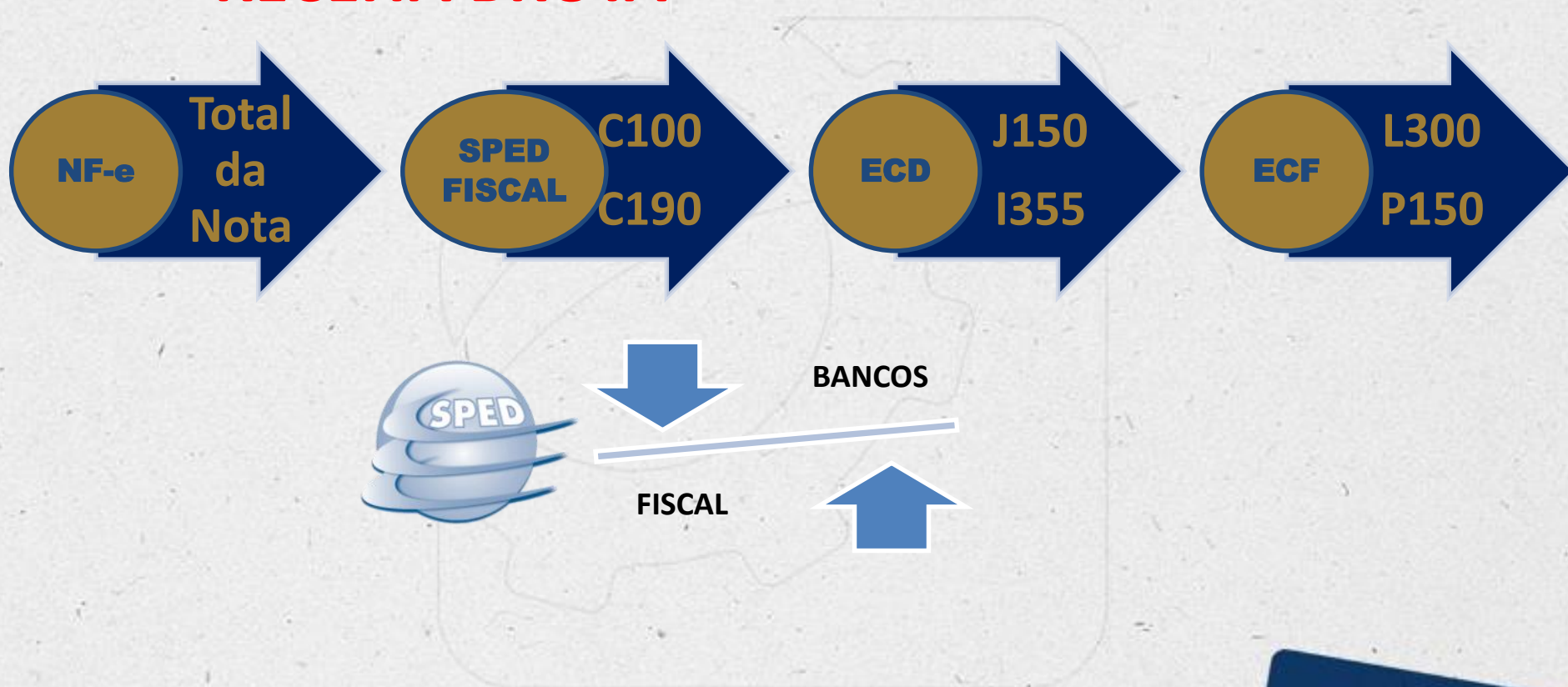
CRUZAMENTOS





PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

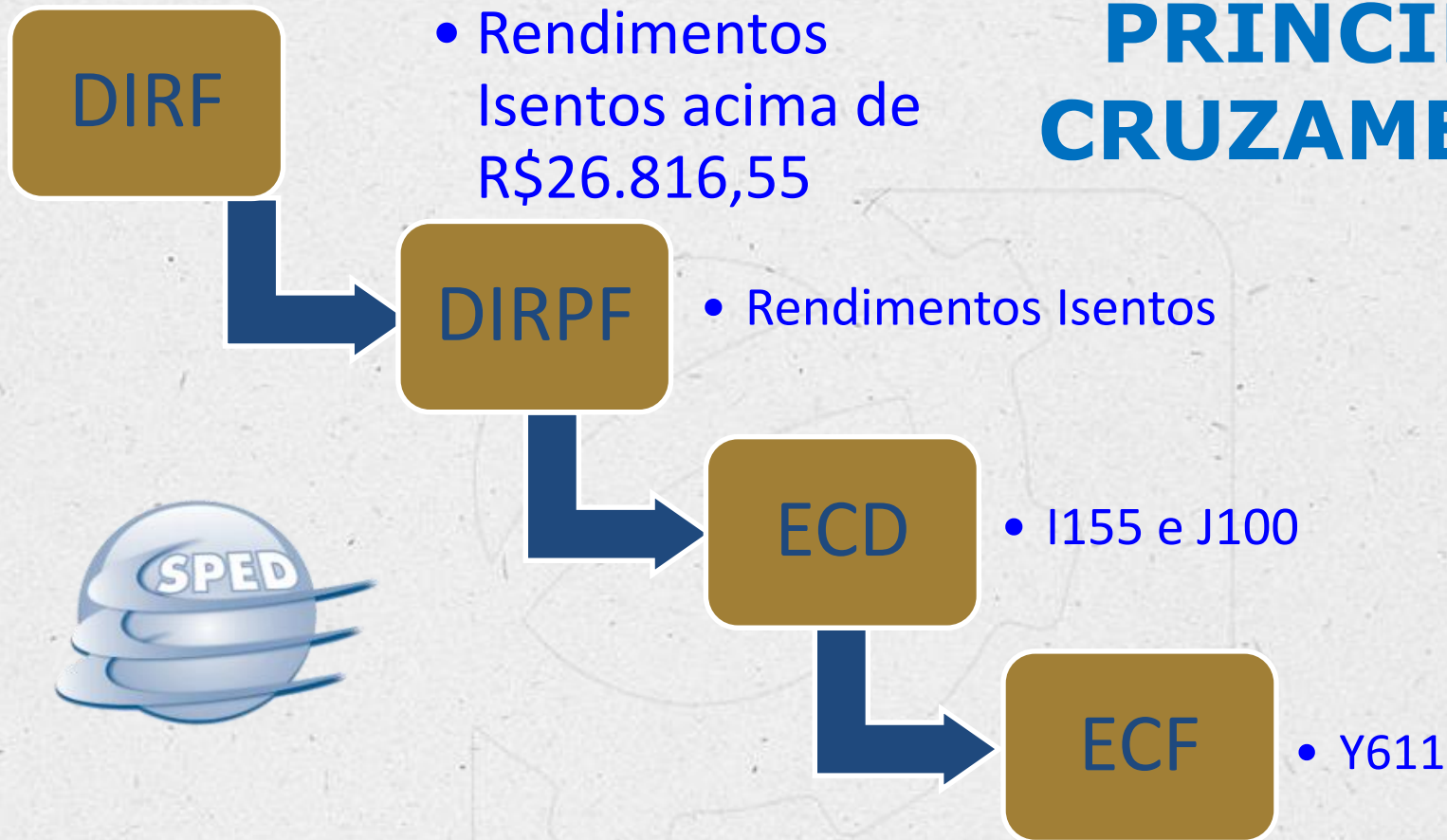
RECEITA BRUTA





DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

PRINCIPAIS CRUZAMENTOS



EFD x ECD

REGISTRO - H005 - Totais do Inventário

REGISTRO - H005
Totais do Inventário

Data do inventário

Valor total do estoque

$$EF = EI + C - V$$

$$EF = \text{Bloco H} + \text{Bloco C (entradas)} - \text{Bloco C (saídas)}$$

ESTOQUES

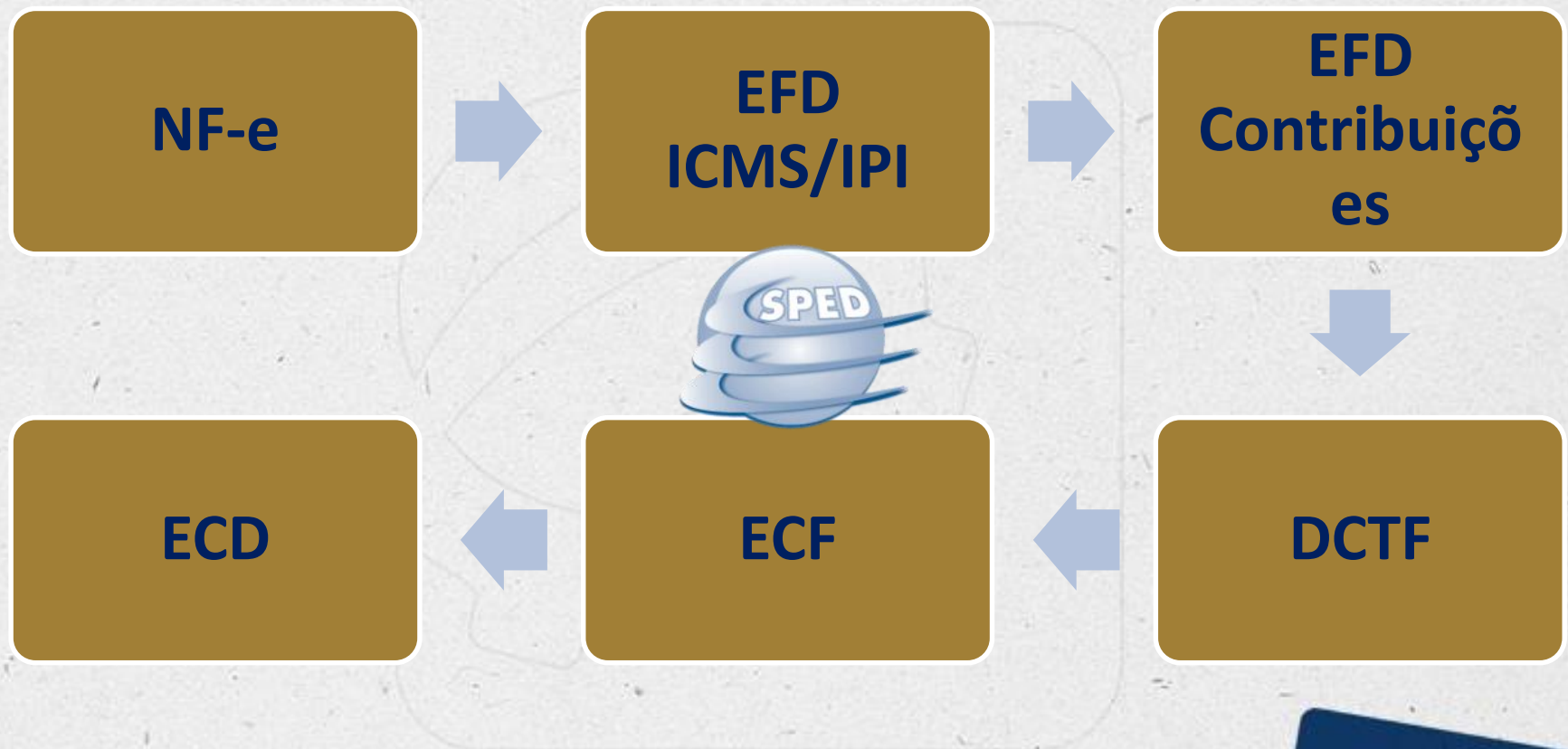
PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

$$EF = EI + C - V$$



PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

TRIBUTOS A RECOLHER



PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

TRIBUTOS A RECOLHER

DESCRIÇÃO DO FATO

O contribuinte acima qualificado foi encontrado pela fiscalização em trânsito com nota fiscal inidônea por conter declaração inexata. . Destaque de alíquota em desacordo com inciso VII, §2º do art 155 da CF/88 e Resolução do Senado nº 22/89. Esta mercadoria foi conferida pela equipe da Blitz da segunda quinzena do mês de novembro de acordo com relatório em anexo. NF 87593. Destinatário: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Calculo	R\$	6.279,03
ICMS Incidente	R\$	1.067,44
Multa 80%	R\$	853,95
Total	R\$	1.921,39

MULTA ACESSÓRIA E TAXA

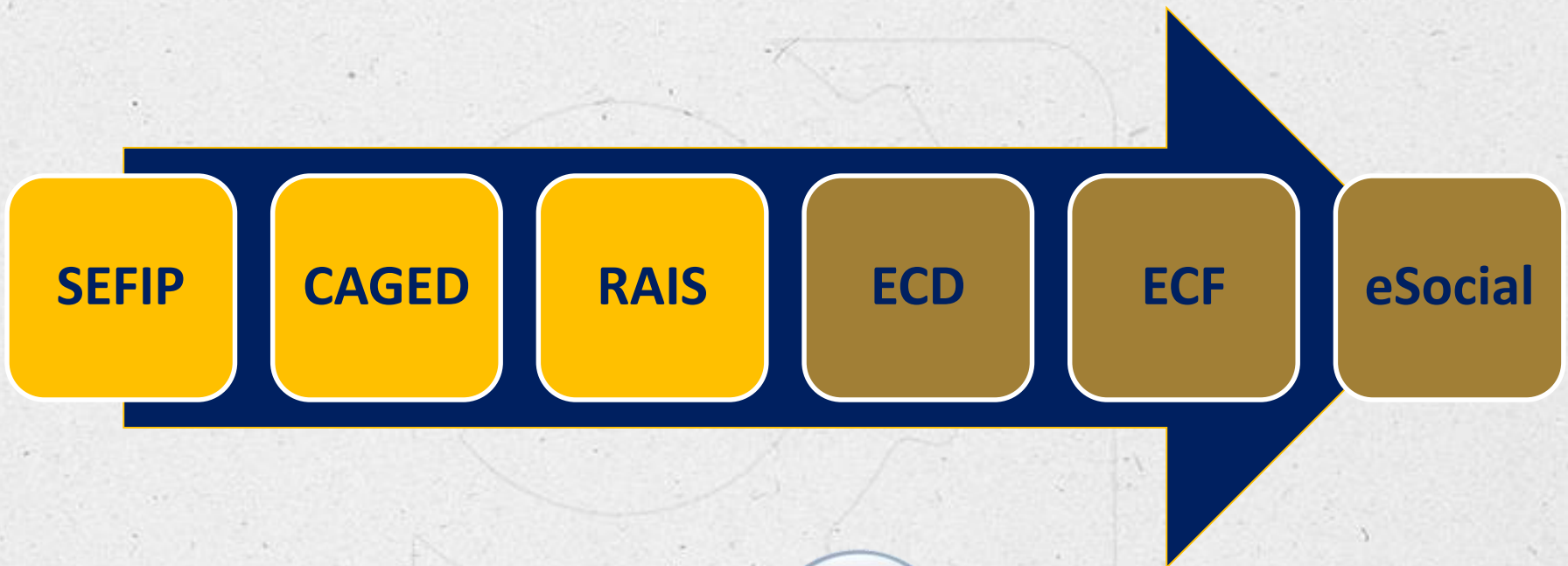
Multa Acessória	R\$	254,00
Taxa	R\$	7,62
Total	R\$	261,62

TOTAL A RECOLHER R\$

2.183,01

PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

FOLHA DE PAGAMENTO



RETENÇÕES

DIRPF

DIRF

DCTF

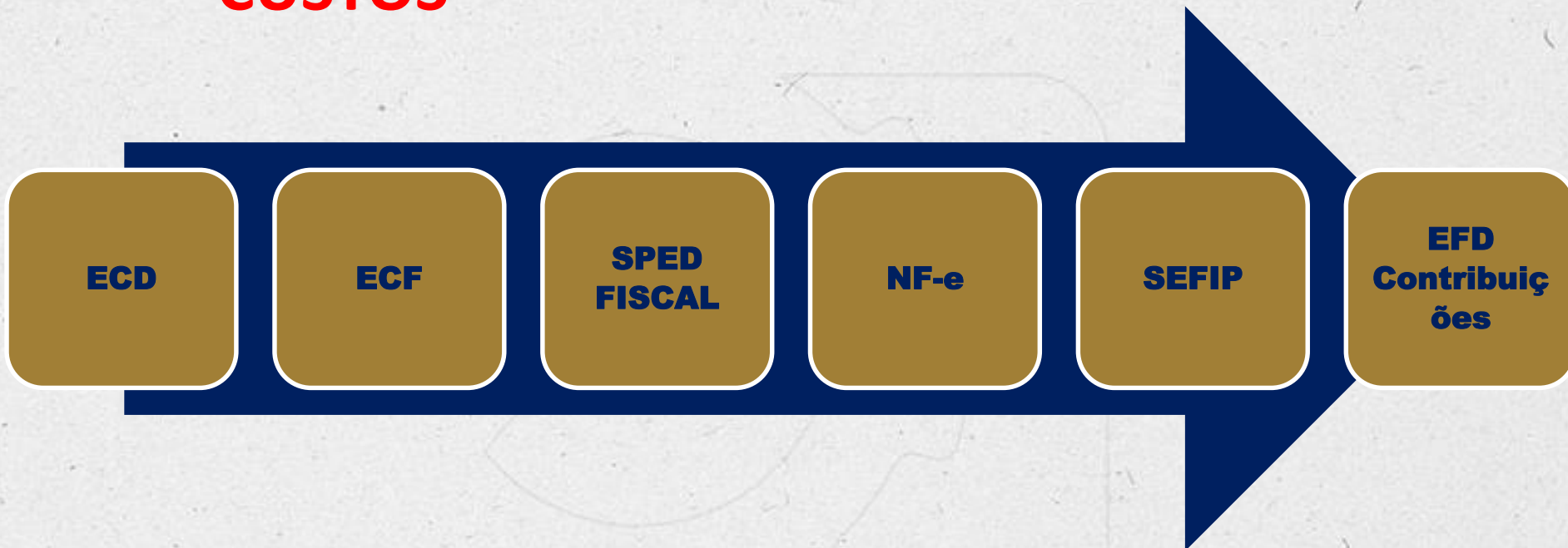
ECD

ECF

PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

CUSTOS



PRINCIPAIS CRUZAMENTOS



IMOBILIZADO

PRINCIPAIS CRUZAMENTOS



PRINCIPAIS CRUZAMENTOS

CAPITAL SOCIAL

ECD

ECF

DIRPF

**“ A mente que se abre a uma nova ideia
jamais voltará
ao seu tamanho original ”**



Albert Einstein



PROF.DANILO ALVES

OBRIGADO !



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

CURSO ECD X ECF PRÁTICO

